

**SUMÁRIO****SEÇÃO I**

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
VICE-GOVERNADORIA .....	9
SECRETARIA DE GOVERNO .....	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	9
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL .....	10
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS .....	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	11
SECRETARIA DE CULTURA .....	12
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS .....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO .....	12
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE .....	13
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	13

**SEÇÃO II**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	20
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	20
VICE-GOVERNADORIA .....	21
CASA MILITAR .....	21
SECRETARIA DE GOVERNO .....	21
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	22
SECRETARIA DE SAÚDE .....	23
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS .....	23
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....	24
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....	24
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....	24
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	25
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS .....	25

**SEÇÃO III**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	26
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	26
SECRETARIA DE GOVERNO .....	28
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	28
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	28
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	29
SECRETARIA DE SAÚDE .....	29
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL .....	30
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS .....	33
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	34
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....	34
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....	34
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....	35
SECRETARIA DE CULTURA .....	38
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	38
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS .....	40
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS .....	40
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL .....	41
INEDITORIAIS .....	42
ÍNDICE .....	43

**SEÇÃO I****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 21.302, DE 3 DE JULHO DE 2000 (\*)

Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do § 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1.999, e o disposto no art. 17 do Decreto nº 2.170, de 05 de maio de 2.000.

**DECRETA:**

Art. 1º. A Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, Unidade Orgânica de Direção Superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do inciso XXVII, do Art. 15 do Decreto nº 2.170, de 05 de maio de 2.000, terá a seguinte estrutura:

**Assessoria****Gabinete do Secretário****Diretoria de Apoio Operacional****Gerência Administrativa**

Núcleo de Recursos Humanos

Núcleo de Serviços Gerais

Núcleo de Patrimônio

Núcleo de Material

**Gerência Financeira**

Núcleo de Execução Orçamentária

Núcleo de Contratos e Convênios

**Gerência de Informática****Diretoria de Planejamento****Subsecretaria de Emprego e Renda****Diretoria de Atenção ao Trabalhador e ao Empregador****Gerências de Atendimento ao Trabalhador**

Núcleos Regionais de Atendimento ao Trabalhador (8)

**Gerência de Atendimento ao Empregador****Gerência de Seguro Desemprego****Diretoria de Desenvolvimento Empresarial****Gerência de Crédito Assistido**

Gerência de Fomento ao Associativismo, ao Cooperativismo e ao Artesanato

**Diretoria de Desenvolvimento Profissional****Gerência de Análise de Projetos****Gerência de Acompanhamento de Projetos****Subsecretaria de Solidariedade****Diretoria de Segurança Alimentar**

Gerência de Solidariedade - Pão e Leite

Gerência de Solidariedade - Cestas

Gerência de Solidariedade - Restaurantes Comunitários

**Diretoria de Fiscalização e Controle**

Gerência de Fiscalização e de Controle de Qualidade

Gerência de Tomada e Prestação de Contas

**Subsecretaria para Assuntos do Idoso e Direitos Humanos****Diretoria do Idoso e de Direitos Humanos**

Gerência para Assuntos do Idoso

Gerência de Centros de Valorização do Idoso

**UTILIDADE PÚBLICA****POLÍCIA**  
**190**

## Diretoria de Integração do Portador de Deficiência

## ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS

Conselho do Trabalho do Distrito Federal  
 Conselho dos Direitos da Mulher do DF  
 Conselho de Defesa dos Direitos do Negro  
 Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência  
 Conselho Distrital de Defesa da Pessoa Humana  
 Conselho dos Direitos do Idoso

Art. 2º. Às unidades administrativas constantes do art. 1º deste Decreto, são atribuídas as seguintes competências:

## Gabinete do Secretário

- Assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social;
- Preparar e despachar seu expediente pessoal;
- Acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto ao Poder Legislativo;
- Atender a consultas formuladas pelo Poder Legislativo;
- Providenciar a publicação e a divulgação de matérias relacionadas a atuação da Secretaria;
- Coordenar o apoio operacional e o planejamento de todos os órgãos integrantes da Secretaria; e
- Exercer outras atribuições que lhe forem repassadas pelo Secretário.

## Diretoria de Apoio Operacional

- Prestar apoio administrativo-financeiro a todos os órgãos subordinados à Secretaria;
- Coordenar a gestão orçamentária da Secretaria;
- Realizar a manutenção de sistemas de informação específicos da Secretaria, prestando apoio técnico a suas demais unidades; e
- Exercer outras atribuições que lhe forem repassadas pelo Secretário.

## Diretoria de Planejamento

- Propor o planejamento anual da Secretaria, em articulação com as demais Subsecretarias, bem como supervisionar a realização de estudos e pesquisas na área de atuação da Secretaria; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

## Assessoria

- Assistir ao Secretário de Estado em assuntos de natureza técnica, administrativa, técnico-legislativa e de comunicação;
- Assessorar os Conselhos vinculados à Secretaria de Estado; e
- Executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário.

## Subsecretaria de Emprego e Renda

- Propor e executar as políticas de promoção do emprego e renda;
- Supervisionar as atividades relativas à reinserção do trabalhador no mercado de trabalho e a capacitação de novos empreendedores;
- Articular-se com as demais Secretarias no desenvolvimento de projetos de sua Subsecretaria; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

## Diretoria de Atenção ao Trabalhador e ao Empregador

- Coordenar as atividades de atendimento ao trabalhador, realizadas através dos postos existentes para este fim;
- Supervisionar o serviço de intermediação entre as disponibilidades de mão-de-obra e as necessidades dos empregadores;
- Subsidiar a Diretoria de Desenvolvimento Profissional com informações sobre os descompassos entre a qualificação demandada e a disponível; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

## Diretoria de Desenvolvimento Empresarial

- Promover a capacitação e a autogestão para a geração de emprego e renda;
- Coordenar a concessão de créditos ao setor informal, visando a implementação e/ou ampliação das atividades de geração, ocupação e renda;
- Promover a capacitação gerencial dos empreendedores financiados pelos programas da Secretaria;

- Promover o fortalecimento do Associativismo, do Cooperativismo e do Artesanato, visando a geração de emprego e renda; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

## Diretoria de Desenvolvimento Profissional

- Promover a capacitação e a requalificação dos trabalhadores do Distrito Federal;
- Articular-se com a Diretoria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador, quanto às necessidades de capacitação do desempregado;
- Propor convênios com entidades treinadoras de mão-de-obra para a realização de cursos de capacitação profissional;
- Gerenciar os Programas de Qualificação e Requalificação Profissional; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

## Subsecretaria de Solidariedade

- Propor programas voltados para o atendimento e melhoria das condições de vida da população carente do Distrito Federal;
- Buscar interação com lideranças da sociedade organizada e com as demais Secretarias do GDF, objetivando o cumprimento dos programas a cargo da Subsecretaria;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, visando o perfeito cumprimento da legislação vigente e das condições pactuadas; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

## Diretoria de Segurança Alimentar

- Coordenar os programas de segurança alimentar, realizando ações sócio educativas e emergenciais direcionadas à população carente;
- Propor convênios com entidades e organizações sociais visando estabelecer parcerias para implementação dos projetos; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

## Diretoria de Fiscalização e Controle

- Coordenar o acompanhamento e a fiscalização dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria;
- Coordenar os processos de controle de qualidade dos programas de segurança alimentar;
- Administrar o cadastro dos beneficiários dos programas e projetos a cargo da Secretaria; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

## Subsecretaria para Assuntos do Idoso e de Direitos Humanos

- Propor as políticas de integração e valorização do idoso e do portador de deficiência à Sociedade;
- Garantir e promover os direitos humanos assegurados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal;
- Supervisionar os programas de apoio aos portadores de deficiência e de valorização do idoso; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

## Diretoria do Idoso e de Direitos Humanos

- Formular e coordenar a execução dos programas de valorização do idoso e do cidadão;
- Propor convênios com entidades e organizações sociais visando estabelecer parcerias para implementação dos projetos de valorização do idoso e do cidadão; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

## Diretoria de Integração do Portador de Deficiência

- Formular e coordenar a execução dos programas de apoio aos portadores de deficiências físicas, sensoriais e mentais e aos portadores de necessidades especiais;
- Propor convênios com entidades e organizações sociais visando estabelecer parcerias para implementação dos projetos de apoio aos portadores de deficiência; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 3º. Ficam mantidos no quadro de pessoal do Distrito Federal – parte relativa à Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, os cargos de

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

## Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

BENEDITO DOMINGOS  
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES  
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS  
Chefe da Divisão de Divulgação

natureza especial e em comissão constante do anexo I desta Lei e criados os constantes do anexo II.

Art. 4º. Ficam extintos no quadro de pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial e os cargos em comissão constantes no Anexo III e exonerados seus respectivos ocupantes.

Art. 5º. O Regimento Interno a ser aprovado pelo Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, no prazo de 30 dias, definirá as competências das unidades não contempladas neste Decreto, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de julho de 2000  
112º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 126, de 04 de julho de 2000, páginas 2 a 5.

**ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO MANTIDOS  
(DECRETO n.º , DE DE 2000)**

QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Secretário de Estado de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	CNE-03
01	Secretário – Adjunto de Estado de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	CNE-05
01	Subsecretário de Emprego e Renda	CNE-05
01	Chefe de Gabinete	CNE-06

**ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS  
(DECRETO n.º , DE DE 2000)**

QTD	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Assessor	DFG-13
04	Assessor	DFA-12
02	Assessor	DFA-11
01	Assessor	DFA-10
02	Assistente	DFA-07
01	Assessor Técnico Legislativo	DFG-13
02	Assessor	DFA-12
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Assessor de Comunicação Social	DFG-13
02	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Assessor	DFG-13
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Diretor de Planejamento	DFG-14
05	Assessor	DFA-11
02	Assistente	DFA-09
02	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Diretor de Apoio Operacional	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente Administrativo	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Assistente	DFA-05
01	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	DFG-09
03	Encarregado	DFA-03
01	Chefe do Núcleo de Serviços Gerais	DFG-09
03	Encarregado	DFA-03
01	Chefe do Núcleo de Material	DFG-09
03	Encarregado	DFA-03
01	Chefe do Núcleo de Patrimônio	DFG-09
03	Encarregado	DFA-03
01	Gerente Financeiro	DFG-12
02	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária	DFG-09
02	Encarregado	DFA-03
01	Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios	DFG-09
02	Encarregado	DFG-03
01	Gerente de Informática	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
05	Assistente	DFA-08
05	Assistente	DFA-06
01	Secretário Administrativo	DFA-05
	<b>Subsecretaria de Emprego e Renda</b>	
02	Assessor	DFA-12

01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-05
02	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Diretor de Atenção ao Trabalhador e ao Empregador	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Atendimento ao Trabalhador	DFG-12
01	Chefe da Agência do Trabalhador Autônomo	DFG-10
10	Chefe do Núcleo Regional de Atendimento ao Trabalhador	DFG-09
10	Assistente	DFA-06
01	Gerente de Atendimento ao Empregador	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Seguro Desemprego	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Diretor de Desenvolvimento Profissional	DFG-14
04	Assessor	DFA-11
04	Assessor	DFA-10
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Análise de Projetos	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Acompanhamento de Projetos	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Diretor de Desenvolvimento Empresarial	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Crédito Assistido	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
14	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Fomento ao Associativismo, ao Cooperativismo e ao Artesanato	DFA-12
03	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Subsecretário de Solidariedade	CNE-05
02	Assessor	DFA-12
02	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-05
02	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Diretor de Segurança Alimentar	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Solidariedade – Pão e Leite	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Solidariedade – Cestas	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Solidariedade – Restaurantes Comunitários	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Diretor de Controle e Fiscalização	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Fiscalização e Controle de Qualidade	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Tomada e Prestação de Contas	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
	<b>Subsecretaria para Assuntos do Idoso e Direitos Humanos</b>	
01	Subsecretário para Assuntos do Idoso e Direitos Humanos	CNE-05
02	Assessor	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-05
02	Secretário Administrativo	DFA-05
02	Encarregado	DFA-03
01	Diretor para Assuntos do Idoso e Direitos Humanos	DFG-14
02	Assessor	DFA-11
02	Assistente	DFA-09
02	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente para Assuntos do Idoso e Direitos Humanos	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Centros de Valorização do Idoso – CVI	DFA-12
01	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05

01	Diretor de Integração do Portador de Deficiência	DFG-14
03	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-07
02	Secretário Administrativo	DFA-05

**ANEXO III - CARGOS EXTINTOS  
(DECRETO N.º , DE DE 2000)**

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE		
QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Subsecretário de Cidadania e Solidariedade	CNE-05
03	Assessor	DFA-12
01	Assessor	DFA-10
05	Secretário Executivo	DFA-10
01	Assistente	DFA-05
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG-06
01	Chefe da Assessoria de Programação e Acompanhamento	DFG-13
02	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa	DFG-13
02	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe da Divisão de Informática	DFG-12
02	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe da Divisão de Administração Geral	DFG-12
01	Assistente	DFA-05
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe do Serviço de Pessoal	DFG-09
02	Encarregado	DFG-02
01	Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças	DFG-09
02	Encarregado	DFG-02
01	Chefe do Serviço de Apoio	DFG-09
04	Encarregado	DFG-02
01	Diretor do Departamento de Execução Programática	DFG-14
02	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-05
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG-04
01	Chefe do Núcleo de Água e Energia	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Pão e Leite	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Cestas	DFG-07
01	Diretor do Departamento de Acompanhamento e Fiscalização	DFG-14
02	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-05
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Fiscalização	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Controle de Qualidade	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Prestação de Contas	DFG-07
01	Diretor do Departamento para Assuntos da Cidadania	DFG-14
02	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-05
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG-04
01	Chefe do Núcleo de Execução de Projetos	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Pequenas Ações e Grandes Benefícios	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Monitoramento e Avaliação	DFG-07
01	Subsecretário para Assuntos do Idoso	CNE-06
01	Assessor Especial	DFA-13
02	Assessor	DFA-11
01	Chefe da Central de Valorização do Idoso	DFG-12
01	Chefe da Coordenação de Promoção da Cidadania	DFG-11
01	Coordenadora para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência	DFG-13
03	Assessor	DFG-11
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
QTD	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
03	Assessor	DFA-12
04	Secretário Executivo	DFA-10
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Coordenador da Assessoria Técnico Legislativa	DFG-13
01	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Coordenador da Assessoria de Comunicação	DFG-13
01	Assessor	DFA-11
02	Assistente	DFA-09
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Chefe do Departamento de Administração Geral	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Apoio Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Recursos Humanos	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
01	Chefe do Setor de Administração de Recursos Humanos	DFG-09
01	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos	DFG-09
02	Apoio Administrativo	DFA-03

01	Gerente de Serviços Gerais	DFG-12
01	Chefe do Setor de Material e Patrimônio	DFG-09
01	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	DFG-09
04	Encarregado	DFA-03
01	Gerente de Orçamento e Finanças	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
01	Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade	DFG-09
01	Chefe do Setor de Contratos e Convênios	DFG-09
02	Apoio Administrativo	DFA-03
01	Chefe do Departamento de Informação e Planejamento	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Planejamento	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Gerente de Estudos e Pesquisas	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
02	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-07
01	Gerente de Informática	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-07
01	Chefe do Departamento de Ocupação e Renda	DFG-14
02	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Apoio Administrativo	DFA-03
01	Gerente Assistido	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
05	Assistente	DFA-09
10	Assistente	DFA-07
01	Gerente de Empreendimentos Cooperativistas-Associativistas	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Gerente de Fomento ao Artesanato	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Chefe do Departamento de Educação para o Trabalho	DFG-14
02	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Gerente de Análise de Projeto e Metodologia	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
02	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-07
01	Gerente de Acompanhamento de Projeto	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
02	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-07
01	Gerente de Suporte Operacional	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-07
01	Chefe do Departamento de Atendimento ao Trabalhador	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-05
01	Apoio Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Atendimento ao Empregador	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
02	Assistente	DFA-09
01	Gerente de Atendimento ao Trabalhador	DFG-12
01	Assessor	DFA-11
01	Chefe da Agência do Trabalhador Autônomo	DFG-10
01	Gerente da Galeria do Trabalhador	DFG-10
01	Assistente	DFA-07
01	Gerente da Agência de Atendimento do Gama	DFG-10
01	Assistente	DFA-07
01	Gerente da Agência de Atendimento de Taguatinga	DFG-10
01	Assistente	DFA-07
01	Gerente da Agência de Atendimento de Brazlândia	DFG-10
01	Assistente	DFA-07
01	Gerente da Agência de Atendimento de Planaltina	DFG-10
01	Assistente	DFA-07
01	Gerente da Agência de Atendimento de Ceilândia	DFG-10
01	Assistente	DFA-07
01	Gerente da Agência de Atendimento de Samambaia	DFG-10
01	Assistente	DFA-07
01	Gerente da Agência de Atendimento do Recanto das Emas	DFG-10
01	Assistente	DFA-07
01	Gerente da Agência de Atendimento de Santa Maria	DFG-10
01	Assistente	DFA-07

DECRETO Nº 21.356, DE 14 DE JULHO DE 2000

Abre crédito adicional, no valor de R\$ 21.095.130,00 (vinte e um milhões, noventa e cinco mil e cento e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º, da Lei nº 2.563, de 05 de julho de

2.000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas Unidades Orçamentárias crédito adicional, no valor de R\$ 21.095.130,00 (vinte e um milhões, noventa e cinco mil e cento e trinta reais), sendo:  
I – Crédito Especial:

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Região Administrativa do Plano Piloto;
- b) R\$ 209.130,00 (duzentos e nove mil, cento e trinta reais), em favor da Região Administrativa de Sobradinho;
- c) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Região Administrativa de Ceilândia; e
- d) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Região Administrativa da Candangolândia.

II – Crédito Suplementar:

- a) R\$ 20.684.000,00 (vinte milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil reais), em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito adicional decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de:

I – Superávit Financeiro, no valor de R\$ 39.130,00 (trinta e nove mil, cento e trinta reais), referente ao contrato de repasse n.º 6045819/97-MA/CAIXA;

II – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), proveniente do Contrato de Repasse n.º 8970507/99 – MPFDA/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Governo do Distrito Federal; e

III – Anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento no valor de R\$ 20.896.000,00 (vinte milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais).

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Tesouro do Distrito Federal e a receita da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 2000  
112º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
22	SECRETARIA DE OBRAS				
22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL	20.684.000	20.684.000	20.684.000
71000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL	20.684.000	20.684.000	
171200000	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	20.684.000		
				TOTAL FISCAL	20.684.000
				SEGURIDADE	20.684.000

ANEXO I		RECEITA			RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
00	RECEITA DO TESOURO				
00000	RECEITA DO TESOURO				
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	FISCAL	160.000	160.000	160.000
25000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FISCAL	160.000	160.000	
25300000	RECEITA DE CONVÊNIOS	FISCAL	160.000	160.000	
				TOTAL FISCAL	160.000
				SEGURIDADE	160.000

ANEXO II		SUPLEMENTAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO ESPECIAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	10.103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				100.000
15.452.3100.1111	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO				
Ref.:004104 0001	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	45.90.51	120	100.000	
				TOTAL	100.000
				200033	*As transferências não constam do Total

ANEXO II		SUPLEMENTAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO ESPECIAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	10.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				199.130
20.601.1100.1995	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				199.130
Ref.:005472 0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	34.90.93	121	5.261	
		34.90.30	132	15.000	
		34.90.39	132	16.000	
		45.90.51	132	79.369	
		45.90.52	132	83.500	
				TOTAL	199.130
				200033	*As transferências não constam do Total

ANEXO II		SUPLEMENTAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO ESPECIAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	10.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				10.000
04.122.0100.2600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:005031 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	45.90.52	100	10.000	
				TOTAL	10.000
				200033	*As transferências não constam do Total

ANEXO II		SUPLEMENTAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO ESPECIAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	10.111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				100.000
15.452.3100.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref.:004547 0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.90.51	120	50.000	
04.122.0100.2317	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004093 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	45.90.52	120	50.000	
				TOTAL	100.000
				200033	*As transferências não constam do Total

ANEXO II		SUPLEMENTAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO ESPECIAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	10.121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA				2.000
04.122.0100.2517	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.:004780 0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	45.90.52	100	2.000	
				TOTAL	2.000
				200033	*As transferências não constam do Total

ANEXO III		SUPLEMENTAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				20.684.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref.:004376 0004	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	34.90.30	100	324.000	3.800.000
		34.90.36	100	72.000	
		34.90.39	100	324.000	
Ref.:005227 0007	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	34.90.30	100	24.000	
		34.90.36	100	16.000	
		34.90.39	100	40.000	
Ref.:005228 0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	100	750.000	
		34.90.36	100	150.000	
		34.90.39	100	2.100.000	
15.662.0700.1810	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO				200.000
Ref.:005225 0001	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	34.90.30	100	180.000	
		34.90.36	100	4.000	
		34.90.39	100	16.000	
15.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				15.056.720
Ref.:005412 0057	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	31.90.11	100	10.754.800	
		31.90.13	100	3.841.000	
		31.90.16	100	460.920	
5.122.0100.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				1.627.280
Ref.:005224 0052	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	31.90.08	100	307.280	
		34.90.46	100	1.320.000	
				TOTAL	20.684.000
				00035	*As transferências não constam do Total

ANEXO IV CRÉDITO ESPECIAL		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
10.103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO					
15.452.3100.1111	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO			100.000	
Ref.:004104 0001	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	34.90.39	120	100.000	
200042 *As transferências não constam do Total				TOTAL	
				100.000	

ANEXO IV CRÉDITO ESPECIAL		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
10.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO					
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			10.000	
Ref.:004737 0001	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	45.90.52	100	10.000	
200042 *As transferências não constam do Total				TOTAL	
				10.000	

ANEXO IV CRÉDITO ESPECIAL		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
10.111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA					
15.451.0700.1734	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA			100.000	
Ref.:004545 0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	45.90.51	120	50.000	
04.122.0100.2317	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004093 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30	120	50.000	
200042 *As transferências não constam do Total				TOTAL	
				100.000	

ANEXO IV CRÉDITO ESPECIAL		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
10.121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA					
15.451.0700.1888	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDANGOLÂNDIA			2.000	
Ref.:800347 0005	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MU 5/07	45.90.51	100	2.000	
200033 *As transferências não constam do Total				TOTAL	
				2.000	

ANEXO IV CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
22.101 SECRETARIA DE OBRAS					
15.451.3300.2700	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO			17.784.000	
Ref.:005413 0001	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO	34.90.39	100	9.628.922	
04.122.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO			1.500.000	
Ref.:005188 0016	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METRÔ-RODOVIÁRIO - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA PARTIDA/BID	45.90.51	100	800.000	
Ref.:005189 0019	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO	45.90.51	100	200.000	
Ref.:005171 0021	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ESPORTES E LAZER	45.90.51	100	500.000	
15.451.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL			3.055.078	
Ref.:005149 0188	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID	45.13.51 45.90.51	100	2.000.000 1.055.078	
17.512.3300.1001	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL			2.600.000	
Ref.:005147 0003	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	2.600.000	
17.512.3300.2844	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CORUMBÁ			1.000.000	
Ref.:005148 0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CORUMBÁ	45.90.51	100	1.000.000	
200042 *As transferências não constam do Total				TOTAL	
				17.784.000	

ANEXO IV CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
26.101 SECRETARIA DE TRANSPORTES					
26.123.0000.9046	SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL			1.800.000	
Ref.:005453 0002	SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	45.90.65	100	1.800.000	
200042 *As transferências não constam do Total				TOTAL	
				1.800.000	

ANEXO IV CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
27.101 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER					
23.695.2200.1815	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULISSES GUIMARÃES			1.000.000	
Ref.:005265 0001	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULISSES GUIMARÃES NO PLANO PILOTO	45.90.51	100	1.000.000	
200042 *As transferências não constam do Total				TOTAL	
				1.000.000	

## CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

### COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA

DELIBERAÇÃO Nº 44 - CCP, 13 DE JULHO DE 2000

O Comitê de Consulta Prévia - CCP - CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 21.077, de 23 de março de 2000 e tendo em vista o Decreto 20.422 de 20 de julho de 1999, decide:

Art. 1º. Não acolher as Cartas-Consulta abaixo citadas pleiteantes de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, conforme Ata da 37ª Reunião Ordinária do Comitê de Consulta Prévia realizada em 12/07/2000.

Processo Empresa  
160.000.613/2000 CHAVES TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA  
160.000.153/2000 M.P.A. MARANATHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
160.000.522/2000 NOVALUCE LTDA  
160.000.518/2000 TRANSCABEÇA TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREALIS LTDA

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Brasília/DF, 13 de julho de 2000.

JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO  
Presidente

## SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 12 de julho de 2000

PROCESSO Nº : 110.001.127/89  
INTERESSADO : ENGEMAX ENGENHARIA LTDA  
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do art. 26, "In Fine", da Lei nº 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.  
Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.815/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA  
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 323/2000 no valor de R\$ 123,68 (cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), em favor da Companhia energética de Brasília.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.001.128/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA  
ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 389/2000 no valor de R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor da imprensa Nacional.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.009/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 466/2000 no valor de R\$ 13.461,40 (treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.070/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA  
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o

presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 328/2000 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da Companhia energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.211/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA  
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 331/2000 no valor de R\$ 1.589,54 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

Em 13 de julho de 2000

PROCESSO Nº : 112.000.260/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ  
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE OBRA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 142/2000 no valor de R\$ 24.427,46 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.001.189/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 324/2000 no valor de R\$ 137,73 (cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.001.189/2000/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA  
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 325/2000 no valor de R\$ 45,04 (quarenta e cinco reais e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.602/99  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ  
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 273/2000 no valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil, oitocentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.815/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 322/2000 no valor de R\$ 137,73 (cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.708/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 333/2000 no valor de R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.707/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 331/2000 no valor de R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.706/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 337/2000 no valor de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.705/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 335/2000 no valor de R\$ 1.511,00 (um mil, quinhentos e onze reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.704/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 329/2000 no valor de R\$ 1.546,00 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.703/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 327/2000 no valor de R\$ 1.205,00 (um mil, duzentos e cinco reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.702/2000  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 325/2000 no valor de R\$ 1.972,00 (um mil, novecentos e setenta e dois reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.571/99  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE  
ASSUNTO : TARIFA POSTAL

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 308/2000 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.701/2000  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE  
 ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 323/2000 no valor de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

Em 14 de julho de 2000

PROCESSO Nº : 141.004.566/2000  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 305/2000 no valor de R\$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos), em favor da Rapido Planaltina Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.007/2000  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 461/2000 no valor de R\$ 214,20 (duzentos e quatorze reais e vinte centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.008/2000  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 181/2000 no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), em favor da Viação Anapolina Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.007/2000  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 180/2000 no valor de R\$ 3.569,60 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.805/2000  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO TELEFÔNICO PÚBLICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 316/2000 no valor de R\$ 30,26 (trinta reais e vinte e seis centavos), em favor da Telebrasil - Telecomunicações de Brasília.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.006/2000  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 182/2000 no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), em favor da Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.418/99  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO  
 ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 223/2000 no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 13 DE JULHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e, conforme determina a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984 e Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após esse prazo serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 558 - DATA: 13/07/2000 - HORA: 09:00 - LOCAL: ENTRE QUADRA 01 / 03 SETOR VEREDAS - NOME OU RAZÃO SOCIAL: AGNALDO DA GUIA LIMA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
04	TELHAS DE AMIANTO (VELHAS)
06	TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTOS
01	ARMAÇÃO DE METALON MEDINDO 3.00 X 2,90 (TIPO TRAILER)

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 10 DE MARÇO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, c/c o Artigo 22, da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994 e Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, Resolve: publicar a relação de mercadorias apreendidas que se encontram no depósito desta Administração Regional à disposição dos proprietários interessados, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentarem documentos fiscais para sua retirada, conforme Termo de Apreensão nº 000567, do Processo 136.000.382/2000 - ARNB.

• 05 caixas de frutas (pinhas); 18 unidades de tangerina; 18 unidades de caqui; 10 unidades de araticum; 01 carrinho de mão.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 14 DE JANEIRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180 da lei nº 2105 de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar a relação de bens apreendidos por esta Administração, tendo em vista os mesmos não terem sido retirados no prazo legal previsto, bem como não apresentarem documentação fiscal, e considerá-los à disposição desta Administração Regional, conforme Termo de Apreensão 000570, do Processo 136.000.506/2000 - ARNB.

• 20 estacas de eucalipto de mais ou menos 2 metros para cerca; 01 panela de pressão em mau estado de conservação; 01 grade em aço (varal); 01 lençol desgastado; 01 colchonete fino desgastado; 01 pá para lixo.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 10 DE MARÇO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 179 da lei nº 2105 de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar a relação de bens apreendidos por esta Administração, se encontrando à disposição dos proprietários interessados, no depósito desta Regional, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem documentação fiscal para sua retirada, conforme Termo de Apreensão 000533, do processo 136.000.678/2000 - ARNB.

• 80 canos de PVC de 50 (tamanhos variados); 18 canos ¾ PVC (tamanhos variados); 5000 tijolos de 20 x 20; 600 tijolos tipo lajotão premoldados; 05 m³ de areia saibrosa; 05 m³ de areia lavada; 05 m³ de brita.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 14 DE JANEIRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180 da lei nº 2105 de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar a relação de bens apreendidos e removidos ao depósito desta RA VIII, por não apresentar documentos fiscais para sua retirada dentro do prazo previsto considerá-los à disposição desta Administração Regional, conforme Termo de Apreensão 000562 e Processo 136.000.331/2000 - ARNB.

• 20 sacos de cimento (ciplan); 80 barras de ferro de 12 metros (bitolas variadas); 02 m³ de brita; 1/2 m³ de areia saibrosa; 600 tijolos de 8 furos 20x 20 x 10.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 10 DE MARÇO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 179 da lei nº 2105 de

08 de outubro de 1998, resolve: publicar a relação de bens apreendidos e removidos ao depósito desta RA VIII, para que os proprietários interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem documentos fiscais para sua retirada, conforme termo de apreensão 000569 do processo 136.000.377/2000- ARNB.

• 70 (setenta) estacas de madeira (eucalipto).

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO.....Nº: 112.002.658/2000  
 INTERESSADO.....: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP  
 ASSUNTO.....: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
 A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no parágrafo único, Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 2.814,13 (dois mil oitocentos e quatorze reais e treze centavos), em favor do credor acima, elemento de despesa 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores.  
 Publique-se e encaminhe-se à Seção de Orçamento e Finanças para as providências necessárias.

PROCESSO.....Nº: 135.000.731/2000  
 INTERESSADO.....: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB  
 ASSUNTO.....: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
 A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no parágrafo único, Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 754,84 (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo: R\$ 410,55 (quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao consumo de energia e R\$ 344,29 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) referente aos serviços de instalação de ponto de energia, em favor do credor acima, elemento de despesa 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores.  
 Publique-se e encaminhe-se à Seção de Orçamento e Finanças para as providências necessárias.

PROCESSO.....Nº: 135.000.333/2000  
 INTERESSADO.....: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA  
 ASSUNTO.....: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
 A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no parágrafo único, Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 1.177,46 (hum mil cento e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), em favor do credor acima, elemento de despesa 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores.  
 Publique-se e encaminhe-se à Seção de Orçamento e Finanças para as providências necessárias.

CLÁUDIO FLAVIO ORNELAS ARAUJO  
 Substituto

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVII e XVIII, do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 combinado com os incisos II e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, resolve: aplicar a empresa FORMA PROJETOS & ENGENHARIA LTDA as seguintes penalidades: a) multa no valor de R\$ 4.781,68 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao inadimplemento contratual, objeto do convite nº 010/97-CL-RA-V, com fulcro no item 14.3.1 do ato convocatório; b) declará-la inidônea, com fundamento no item 14.7 do mesmo edital.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

## VICE-GOVERNADORIA

### ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE  
 Em 14 de julho de 2000

PROCESSO: 030.000.215/2000  
 INTERESSADO: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA  
 ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Chefe do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigos 80 e 81 resolve, à vista das instruções do processo em epígrafe, reconhecer a dívida no valor de R\$ 141,01 (cento e quarenta e um reais e um centavo), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA, referente ao pagamento do mês de outubro/99, através da dotação orçamentária 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.  
 Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

## SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
 Em 12 de julho de 2000

PROCESSO : 030.005.250 /2000  
 INTERESSADO : LIDER TÁXI AÉREO S.A.  
 ASSUNTO : MANUTENÇÃO HELICÓPTERO  
 Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 do citado diploma legal, conforme Nota

de Empenho n.º 00813/2000, emitida em 12/07/2000, a favor da LIDER TÁXI AÉREO S.A., referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do helicóptero que atende ao Senhor Governador do DF.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO  
 Adjunto

## DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR  
 Em 14 de julho de 2000

PROCESSO: 030.001.305/2000  
 INTERESSADO: EDITORA SEMPER LTDA.  
 ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA

No uso da Delegação de Competência prevista na Portaria nº 06 - SEG, de 08/06/98, Aplico Multa., no valor de R\$ 43,68 (quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), a firma Editora Semper Ltda., conforme item 9.3.1 do Edital da Concorrência nº 01/99-CC/SEF, referente a entrega com atraso do material especificado na Nota de Empenho nº 292/2000-SEG, bem como, exposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

BAUER FERREIRA BARBOSA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
 Em 13 de julho de 2000

PROCESSO Nº : 030.005491/2000  
 INTERESSADO : Izabela da Costa Pereira  
 HOMOLOGO o Parecer nº 117/2000-CEDF, de 28.06.2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Izabela da Costa Pereira, no "Lycée François Mitterrand", em Brasília - Distrito Federal - Brasil, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.005603/99  
 INTERESSADO : Escola Recanto Cultural  
 HOMOLOGO o Parecer nº 119/2000-CEDF, de 28.06.2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor: "a) aprovar a Proposta Pedagógica de educação infantil da Escola Recanto Cultural localizada na Quadra 2, Bloco K, Casa 26, Cruzeiro-DF, mantida por Maria do Socorro Nunes de Sousa.  
 b) validar os atos escolares praticados pela Instituição de acordo com a proposta ora aprovada.

PROCESSO Nº : 030.005509/2000  
 INTERESSADO : Francisco João de Almada Cardoso Xavier Esteves  
 HOMOLOGO o Parecer nº 125/2000-CEDF, de 05/07/2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Francisco João de Almada Cardoso Xavier Esteves, no "Lycee François Mitterrand", em Brasília - Distrito Federal - Brasil, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº : 030.005526/2000  
 INTERESSADO : Aline Suellen Almeida Rocha  
 HOMOLOGO o Parecer nº 126/2000-CEDF, de 05/07/2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Aline Suellen Almeida Rocha, no "Johnson High School", em Savannah - Georgia - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº : 030.005630/2000  
 INTERESSADO : Milos Mauricio Alcalay  
 HOMOLOGO o Parecer nº 127/2000-CEDF, de 05/07/2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Milos Mauricio Alcalay, no "Lycee François Mitterrand", em Brasília - Distrito Federal-Brasil, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº : 030.005661/2000  
 INTERESSADO : Thiago de Carvalho de Freitas  
 HOMOLOGO o Parecer nº 128/2000-CEDF, de 05/07/2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Thiago de Carvalho de Freitas, no "Bradenton Academy", em Bradenton, Flórida - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº : 030.005674/2000  
 INTERESSADO : Luiz Pereira Leite Junior  
 HOMOLOGO o Parecer nº 129/2000-CEDF, de 05/07/2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Luiz Pereira Leite Junior, no "Mountain Heritage High School", em Burnsville, Carolina do Norte - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº : 030.005655/2000  
 INTERESSADO : Filipe de Carvalho Hecht  
 HOMOLOGO o Parecer nº 130/2000-CEDF, de 05/07/2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Filipe de Carvalho Hecht, no "Boroughmuir High School", em EdinBurrgh - Escócia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº:030.010231/98

INTERESSADO: Centro Educacional Caiçaras

HOMOLOGO o Parecer nº 131/2000-CEDF, de 05.07.2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

"a)aprovar para o Centro Educacional Caiçaras, localizado na Área Especial nº 01, Lote D - Setor Norte - Brazlândia-DF (base física I) e no Setor de Comércio e Diversões Norte, Lote M - Brazlândia-DF (base física II), mantido pelo Centro Educacional Caiçaras Ltda, a sua organização curricular e respectivas matrizes do ensino fundamental, do ensino médio e da educação de jovens e adultos em nível de ensino médio, que devem ser anexadas a este parecer;

b)validar os atos escolares praticados pela escola, em conformidade com seu regimento escolar e as matrizes, ora aprovadas.

c)recomendar à escola que, junto com a comunidade escolar, analise a possibilidade de adiantar o início das aulas do ensino fundamental em 10 minutos, pelo menos, para que o recreio seja de 20 minutos."

PROCESSO Nº: 030.009291/99

INTERESSADO: Centro Educacional Genesis

HOMOLOGO o Parecer nº 132/2000-CEDF, de 05.07.2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

"a)conceder credenciamento, por mais três anos, para o Centro Educacional Genesis, localizado no Setor D-Sul, Lote 3, Taguatinga-DF, mantido pelo CESPRO - Centro de Estudos Profissionalizantes Ltda;

b)aprovar a Proposta Pedagógica;

c)aprovar as matrizes curriculares para os cursos supletivos, correspondentes aos ensinos fundamental e médio, que devem ser anexadas a este parecer;

d)validar os atos escolares praticados em conformidade com as matrizes ora aprovadas e o Regimento Escolar;

e)recomendar que o Centro Educacional Genesis observe, quanto aos conhecimentos de Filosofia e Sociologia, o tratamento previsto na Resolução CEB nº 3/98-CNE, bem como observe os estritos limites da legislação vigente para dispensar alunos, dos turnos diurnos, das práticas de Educação Física."

EURIDES BRITO DA SILVA

**CONSELHO DIRETOR**

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 970ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de junho de 2000, de acordo com os processos abaixo mencionados, resolve:

**RESOLUÇÃO Nº 6.886, DE 27 DE JUNHO DE 2000**

Processo nº 082008677/2000

Aprovar Convênio a ser firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal/FEDF e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/EMBRAPA, objetivando estabelecer bases de cooperação mútua, com vistas a desenvolver programas de alfabetização - 1º Segmento de Educação de Jovens e Adultos - EJA e cursos Preparatórios para Exames Supletivos do Ensino Fundamental, nos termos dos ajustes. O Convênio terá vigência de 2(dois)anos, a partir da data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 6.888, DE 27 DE JUNHO DE 2000**

Processo nº 082002743/97

Referendar a Resolução "ad referendum" do Conselho Diretor, de 26 de maio de 2000, que aprovou o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 32/96 que entre si celebram a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Prefeitura Comunitária de Queima Lençol, com o objetivo de prorrogar a sua vigência até 28 maio de 2002.

**MARLENE SILVA MOREAUX NUNES** - Presidente-Substituta do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: **IRIS MARIA VELOSO ARRUDA**, **JOSÉ NICODEMOS RODRIGUES VARELA**, **MARIA SELMA BANDEIRA DE NEGREIROS**, **OTAVIANO MIGUEL DA SILVA** e **OZIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA**.

**CONSELHO FISCAL****ATA DA 1.277ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

Às dezessete horas do dia vinte e nove do mês de junho de dois mil, o Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal reuniu-se na Sala de Reuniões dos Órgãos de Deliberação Coletiva e realizou sua milésima ducentésima setuagésima sétima Reunião Ordinária, sob a presidência da Senhora Conselheira **Nora Miriam Heit de Freitas** e presentes os Conselheiros **Argi Aires Cavalcante** e **Maria do Carmo Costa Gonzaga**. Seguindo a pauta do dia, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior e relatados os processos. 1º)082010328/2000. Interessada: Seção de Contabilidade/FEDF. Assunto: Balancete Financeiro Mensal. A Conselheira **NORA MIRIAM HEIT DE FREITAS** solicitou a sua retirada da pauta, por necessitar de mais tempo para apreciá-lo. 2º) 082001010/2000. Interessada: Escola Classe Reino das Flores. Assunto: Comunicação de furto. Os Conselheiros acolheram, por unanimidade, o Julgamento da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, com base no Parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, o qual considera que o prejuízo causado deve ser absorvido pelos cofres da Fundação Educacional do Distrito Federal. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Presidente do Conselho Fiscal encerrou a sessão. Onilmar Soares de Moraes Dias, Secretária dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 30 de junho de 2000

PROCESSO: 100.000.406/2000

INTERESSADO: AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ASSUNTO: ABERTURA CONVÊNIO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, tendo por objeto o estabelecimento de parceria, visando a operacionalização do Projeto de Atendimento Social Complementar, destinado ao atendimento de segmentos populacionais economicamente carentes do Distrito Federal, em especial voltados a crianças e adolescentes. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 100.000.511/2000 - INTERESSADO: APARECIDA MARIA DE MOURA - ASSUNTO: Concessão Diária.

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 21.273, de 19 de junho de 2000, o deslocamento à cidade de Araguaina - TO, com ônus referente a passagem aérea e diárias, para a servidora APARECIDA MARIA DE MOURA, Agente Social, Matrícula nº 103133-3, no período de 25 a 27 de julho de 2000, a fim de acompanhar a criança JORDÂNIA DA SILVA RAMOS, onde deverá ser entregue à sua família.
2. Publique-se e restitua-se à Diretoria de Administração para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 100.000.529/2000 - INTERESSADO: Edson dos Santos e Outro - ASSUNTO: Concessão Diária.

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 21.273, de 19 de junho de 2000, o deslocamento à cidade de Irecê - BA, com ônus referente a passagens terrestres e diárias, para os servidores EDSON DOS SANTOS, Assistente Operacional em Serviços Sociais, Matrícula nº 103381-6 e CONSTANTINO DE CASTRO SERRANO, Assistente Operacional em Serviços Sociais, Matrícula nº 102374-8, no período de 20 a 22 de julho de 2000, a fim de acompanharem o adolescente MARCELO TEIXEIRA PEREIRA, onde deverá ser entregue à sua família.
2. Publique-se e restitua-se à Diretoria de Administração para os fins pertinentes.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 3 DE JULHO DE 2000

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.003018/2000, Resolve determinar com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 013871359, Registro nº 00119355072, Categoria "A2C", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de GLEIDSON DA SILVA LIMA, ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recolhimento da mencionada habilitação, face ao cometimento de infração ao Artigo 165 do Código Brasileiro de Trânsito.

MILITÃO DA SILVA BASTOS JÚNIOR

Substituto

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 13 de julho de 2000

Processo: 113.035644/99

Interessado: NAL/DER-DF

Assunto: Aplicação de Multa

Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, Inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 87 da Lei 8.666/93, aplico multa no valor de R\$ 13,73 (treze reais e setenta e três centavos) à Empresa IRMÃOS UNIDOS Máquinas e Ferramentas Ltda.

Processo: 113.003484/2000

Interessado: NEREST/DER-DF

Assunto: Emissão da nota de empenho

Autorizo a despesa nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinado com o Inciso VI, do Art. 13 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a favor do CREA -DF.

Processo: 113.003717/2000  
 Interessado: NEREST/DER-DF  
 Assunto: Emissão da nota de empenho  
 Autorizo a despesa nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinado com o Inciso VI, do Art. 13 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.  
 Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), a favor da Pégaso Turismo e Eventos.

Processo: 113.003726/2000  
 Interessado: NEREST/DER-DF  
 Assunto: Emissão da nota de empenho  
 Autorizo a despesa nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinado com o Inciso VI, do Art. 13 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.  
 Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais), a favor da EFATEC – Escola de Formação e Aperfeiçoamento Técnico.

Processo: 113.003718/2000  
 Interessado: NEREST/DER-DF  
 Assunto: Emissão da nota de empenho  
 Autorizo a despesa nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinado com o Inciso VI, do Art. 13 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.  
 Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais), a favor da SEST/SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.

Processo: 113.003674/2000  
 Interessado: NEREST/DER-DF  
 Assunto: Emissão da nota de empenho  
 Autorizo a despesa nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinado com o Inciso VI, do Art. 13 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.  
 Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$300,00 (trezentos reais), a favor da Fundação Parques e Jardins – FPJ V Congresso CBAU.

MILTÃO DA SILVA BASTOS JÚNIOR  
 Substituto

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
 Em 13 de julho de 2000

PROCESSO nº: 0050-000.430/2000

Tornar sem efeito a publicação no DODF nº 132, de 12.07.00, página 06, referente ao processo acima citado, da firma DINÂMICA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.  
 Publique-se e restitua-se ao DAG, para os devidos fins.

JOSÉ DE JESUS FILHO  
 Interino

DESPACHO DO SECRETÁRIO (\*)  
 Em 4 de julho de 2000

PROCESSO nº: 0050-000.430/2000

INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação, realizada pelo Departamento de Administração Geral, fundamentada nos termos do artigo 24, inciso IV, da referida Lei, para realização de contrato emergencial, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em favor da firma **DINÂMICA SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, para fazer face a despesas com serviços de limpeza, manutenção e conservação de jardins da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Publique-se e restitua-se ao DAG, para os devidos fins.

JOSÉ DE JESUS FILHO  
 Interino

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 131, de 11.07.2000, página 09.

## CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2.442 SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares,

Eliana Pères Torelly de Carvalho, José Francisco Vaz e João Luiz Nogueira da Costa. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Wilmar Costa Braga e Domingos Sávio Dutra Barreto. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente comunicou que foi publicada, nesta data, no Correio Braziliense, matéria sobre a superlotação carcerária do Núcleo de Custódia de Brasília, tendo demonstrado, mais uma vez, sua preocupação com o problema. Passada a palavra ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, este comunicou que presidiu, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 355/00 – Classe "A" – nº 128/00; Anita Mendonça o Procedimento nº 363/00 – Classe "A" – nº 134/00 e o Processo VEC nº 20.620; Sílvia Rocha Tavares o Procedimento nº 627/00 – Classe "A" – nº 255/00; João Luiz Nogueira da Costa o Procedimento nº 456/00 – Classe "A" – nº 179/00. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 150/00 – Classe "A" – nº 042/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 268/00 – Classe "A" – nº 076/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 374/00 – Classe "A" – nº 137/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena; o de nº 538/00 – Classe "B" – nº 196/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; e o de nº 547/00 – Classe "B" – nº 199/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 308/00 – Classe "A" – nº 104/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional; o de nº 372/00 – Classe "A" – nº 136/00, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena; e o de nº 590/00 – Classe "A" – nº 249/00, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena. A Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou o Procedimento nº 271/00 – Classe "A" – nº 079/00, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena. O Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa relatou os Procedimentos: nº 250/00 – Classe "B" – nº 136/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo deferimento do livramento condicional; e o de nº 456/00 – Classe "A" – nº 179/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu  
 Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2000  
 AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Presidente

# O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



# ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

**Apoio:**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS



CDCA



ETCB



SE



Secretaria de Educação



Secretaria de Segurança Pública



GDF



## UTILIDADE PÚBLICA

# ALCOÓLICOS ANÔNIMOS

## 226-0091

Secretaria de Segurança Pública  
 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
Em 2 de maio de 2000

PROCESSO: 150.000348/2000

INTERESSADO: SAVIA DINIZ DUMONT TEIXEIRA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação a favor de SAVIA DINIZ DUMONT TEIXEIRA, no valor de R\$6.040,00 (SEIS MIL E QUARENTA REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 00545/2000, para fazer face às despesas com aquisição de livros, para atender o departamento de bibliotecas, com distribuição gratuita no programa Mala do Livro.

A Inexistência de licitação foi fundamentada no Inciso I do artigo 25, combinado com o Art. 26 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 23 de junho de 2000

PROCESSO: 150.000348/2000

INTERESSADO: ARCO-IRIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação a favor da empresa ARCO-IRIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., no valor de R\$6.795,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 00751/2000, para fazer face às despesas com aquisição de livros, para atender o departamento de bibliotecas, com distribuição gratuita no programa Mala do Livro.

A Inexistência de licitação foi fundamentada no Inciso I do artigo 25, combinado com o Art. 26 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 11 de julho de 2000

PROCESSO: 150.000824/2000

INTERESSADO: OFICINA CULTURAL RODOTEATRO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação a favor da OFICINA CULTURAL RODOTEATRO, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 00829/2000, para fazer face às despesas com contratação da OFICINA CULTURAL RODOTEATRO, visando realização de curso de interpretação teatral para internos do Núcleo de Custódia de Brasília.

A Inexistência de licitação foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 12 de julho de 2000

PROCESSO: 150.000348/2000

INTERESSADO: EDITORA MODERNA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação a favor da empresa EDITORA MODERNA, no valor de R\$7.485,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 00834/2000, para fazer face às despesas com aquisição de livros, para atender o departamento de bibliotecas, com distribuição gratuita no programa Mala do Livro.

A Inexistência de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso I combinado com o Art. 26 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000348/2000

INTERESSADO: EDITORA SCHWARZ LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação a favor da empresa EDITORA SCHWARZ LTDA., no valor de R\$2.550,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 00833/2000, para fazer face às despesas com aquisição de livros, para atender o departamento de bibliotecas, com distribuição gratuita no programa Mala do Livro.

A Inexistência de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso I combinado com o Art. 26 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
HÍDRICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO N.º : 191.000.099/2000

INTERESSADO : UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2869/2000 - IEMA

DECISÃO N.º 020/2000-SEMARH DE 07 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do inciso XXI, do Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989, e ainda o que dispõe o Processo n.º 191.000.099/2000, resolve:

a) Julgar improvido o recurso interposto pela UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS, acatando o constante da Decisão 065/2000-IEMA, datada de 25 de fevereiro de 2000, mantendo as penalidades de embargo de obra e de advertência, com a exigência de se aguardar a elaboração do parecer técnico a ser exarado no processo de licenciamento em trâmite no Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, de acordo com o que preceituam os incisos I e VII, do artigo 45, da Lei Ambiental Distrital n.º 041, de 13 de setembro de 1989.

b) Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do conhecimento da presente Decisão, conforme disposto o parágrafo único, do artigo 60 da supracitada Lei.

c) Publique-se e notifique o representante da União Pioneira de Integração Social - UPIS.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE  
DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas e trinta minutos do dia 26 de abril de 2000, no auditório da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Região Administrativa RAI, no Distrito Federal - realizou-se a 28ª Reunião Ordinária do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, sob a presidência do Senhor Elino Alves de Moraes, Secretário-Adjunto da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, e com a presença dos seguintes Conselheiros: Vera Francisca Fialho Mussi Amorelli, Paulo Roberto G. Pinto da Rocha, Sandra Lúcia Furlan Ribeiro, Joaquim Gomes Rocha, Witer Campos Lima, João Fernandes da Silva Neto, Luiz Azevedo, Franklin Roosevelt de Oliveira, Elaine Soares e Silva, Julio César Magalhães de Almeida, João Arnolfo de Oliveira, Maria Angélica R. Quemel, Roberto Machado Salim, José de Mauro Filho. Após verificação de quorum e havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, passando a conduzir os trabalhos segundo a ordem do dia. Inicialmente foi lida e aprovada a Ata da 27ª Reunião Ordinária do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. Em seguida o Senhor Presidente passou para o segundo ponto da pauta, que inclui 6 (seis) processos de Auto de Infração, lavrados pelos fiscais do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA. Foram analisados os seguintes Processos: N.º 191.000.864/95; Interessado: Emiliano Batista dos Santos; Assunto: Auto de Infração: N.º 0550/95; Relator: José de Mauro Filho, manifestou-se favorável ao cancelamento da multa e conseqüente arquivamento do presente processo. Seu voto foi vencido pelo posicionamento do Conselho que decidiu acatar a Decisão N.º 03/99-GAB/SEMATEC do Senhor Secretário, no sentido de redução da multa aplicada para 10 (dez) UPDF's. Processos: N.º 191.000.345/94, N.º 191.000.998/94, N.º 191.000.484/96 e N.º 191.001.163/94; Interessado: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB; Assunto: Auto de Infração: N.º 1272/94, N.º 0578/94, N.º 2814/96 e N.º 0586/94; Relatora: Alessandra Bartoni Ninis, em seu parecer votou pela manutenção das multas nas bases fixadas nos autos de infrações, o que foi acordado por unanimidade pelo plenário. Processo: N.º 191.000.317/95; Interessado: Posto Ceilândia Ltda.; Assunto: Auto de Infração: N.º 1167/95; Relator: Paulo Roberto Pinto da Rocha, ficou aprovada a manutenção da multa imposta. Logo em seguida a Dra. Vera Francisca Fialho Mussi Amorelli salientou a necessidade que os processos em pauta virem a ser instruídos com a devida antecedência, a fim de que possam merecer exame mais detido da parte dos Conselheiros, antes de cada julgamento. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. Lavrei eu Alessandra Andrade Romeiro Menezes, Secretária Executiva do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Elino Alves de Moraes  
Presidente Substituto do CONAMAlessandra Andrade Romeiro Menezes  
Secretária Executiva do CONAMSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E  
HABITAÇÃODESPACHOS DA SECRETÁRIA  
Em 12 de julho de 2000Processo : 030.001.091/2000  
Interessado : TELEBRÁSILIA S/A  
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexistência de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRÁSILIA S.A no valor de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais ), referente ao pagamento de faturas telefônicas desta secretaria no corrente exercício. Nota de Empenho 2000NE00158.

Processo : 030.000.297/2000  
Interessado : BANCO DE BRÁSILIA S/A E OUTRO  
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexistência de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do BANCO DE BRÁSILIA S/A no valor de R\$ 9.174,00 (nove mil cento e setenta e quatro reais) e da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA no valor de R\$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos), referente a despesa com aquisição de vales-transporte para servidores desta secretaria para utilização no mês de Julho/2000, Notas de Empenho 2000NE00156 e 2000NE00157.

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 11 de julho de 2000

PROCESSO: 170.000.017/00 e outros

ASSUNTO: Aquisição de Vales-Transportes

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, 21 de junho de 1993, republicada em 06/07/94 a inexigibilidade de licitação com fulcro no "Caput" do Artigo 25 do referido diploma legal, a despesa com aquisição de vales transporte para os servidores desta Secretaria, relativo ao mês de julho/99, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESAS	PROCESSO	NE	VALOR
BANCO DE BRASÍLIA S/A	170.000.017/00	366	5.704,80
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.	170.000.018/00	367	121,80
TAGUATUR LTDA	170.000.016/00	368	140,80
RÁPIDO PLANALINA LTDA.	170.000.019/00	369	224,40

Encaminha-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

## CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 118, DE 14 DE JULHO DE 2000

O Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei n.º 892/95 e pela Lei n.º 1.989, de 03 de julho de 1998, Decreto 16.961 de 22 de novembro de 1995, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Analítico de Atividades da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal, no âmbito de SINE, referente ao Convênio SINE/DF e solicitar ao Ministério do Trabalho e Emprego a liberação da 2ª parcela do Convênio MTE/SE/DES/CODEFAT Nº 21/2000 - SINE/DF.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 119, DE 14 DE JULHO DE 2000

O Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei n.º 892, de 26 de julho de 1995, e pela Lei n.º 1989, de 03 de julho de 1998, e Decreto n.º 16.961, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 21 de julho de 2000, o prazo de entrega de documentação junto à Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, para as Instituições já inscritas nos termos da Resolução CTDF Nº 117, publicada no Diário Oficial do dia 29 de maio de 2000. Com vistas ao cadastramento do Plano Estadual de Qualificação Profissional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 104, DE 14 DE JULHO DE 2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade que lhe confere o parágrafo único do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, combinado com o § 7º do artigo 84 do Regimento Interno, e com o artigo 60 da Resolução-TCDF nº 10, de 10 de setembro de 1986, resolve:

Art. 1º Delegar atribuição ao Diretor-Geral de Administração para:

I - movimentar as dotações e os créditos orçamentários próprios e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial, necessários ao funcionamento deste Tribunal, podendo, para tanto, autorizar despesas e expedir ordens de pagamento, relacionadas ao consumo de água, luz, telefone, bem assim às compras, serviços e outras de valor mensal compreendido na alçada de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), vedada a subdelegação;

II - conceder ou autorizar, quanto aos servidores dos Serviços Auxiliares:

a. vantagem pessoal prevista na Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 4º, da Lei-DF nº 211, de 19 de dezembro de 1991 e legislação complementar, bem como as atualizações ou substituições de parcelas, decorrentes do exercício de cargo em comissão, função de confiança e encargo de gabinete;

b. adicional por tempo de serviço;

c. adicional noturno, de periculosidade, de insalubridade e de raio X;

d. averbação de tempo de serviço público prestado ao Distrito Federal, à União, aos Estados e aos Municípios, bem como o tempo de serviço prestado à iniciativa privada, vinculada à Previdência Social.

III - conceder, autorizar ou cancelar os seguintes benefícios, na forma de legislação vigente:

a. salário-família;

b. auxílio-natalidade;

c. auxílio-funeral;

d. licença para tratamento da própria saúde;

e. licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

f. licença à gestante ou à adotante;

g. licença por acidente em serviço;

h. licença-prêmio por assiduidade e respectivo gozo;

i. utilização de horário especial.

IV - expedir Título de Pensão e de Abono Provisório;

V - designar servidores para exercerem, em substituição:

a. cargos em comissão referentes aos órgãos integrantes da estrutura da Diretoria-Geral de Administração, observado, quando for o caso, o disposto no artigo 58 da Resolução-TCDF nº 10, de 10 de setembro de 1986;

b. encargos de gabinete, mediante indicação expressa das respectivas chefias interessadas e observância do disposto na Resolução-TCDF nº 80, de 16 de setembro de 1996.

VI - autorizar o fornecimento de certidão de tempo de serviço e outras certidões funcionais, na forma prevista na legislação vigente;

VII - reconhecer dívidas por exercícios anteriores, autorizadas e de direitos reconhecidos;

VIII - autorizar a devolução de documentos, a pedido de interessados, quando dispensáveis à apreciação de

processos, nos casos em que a matéria seja de competência da Diretoria-Geral de Administração, mantendo-se nos autos cópias das peças devolvidas;

IX - autorizar o fornecimento de cópias reprográficas de documentos e processos na área jurisdicionada à Diretoria-Geral de Administração, requeridas pela parte interessada;

X - conceder suprimento de fundos, na forma da legislação pertinente e aprovar a prestação de contas do auxílio-alimentação e do vale-transporte;

XI - assinar e rescindir contratos de prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais, decorrentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade, na forma da lei;

XII - celebrar e assinar termos aditivos aos contratos mencionados no inciso anterior, na forma da lei;

XIII - autorizar prorrogação de prazos contratuais, observada a legislação vigente;

XIV - dispensar licitações para a prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais, nos casos previstos em lei, bem assim para reconhecer as situações de inexigibilidade;

XV - autorizar procedimento licitatório para qualquer modalidade de licitação;

XVI - designar comissão de licitação ou responsável por convite, conforme estabelece o inciso III do art. 38, da Lei nº 8666/93;

XVII - homologar licitações nas modalidades de convite e tomada de preços;

XVIII - revogar ou anular procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei nº 8666/93;

XIX - julgar recursos interpostos contra atos da Administração, em conformidade com o estipulado no art. 109 da Lei nº 8666/93;

XX - aplicar ou relevar sanções a contratados inadimplentes, previstas na legislação;

XXI - autorizar a publicação da matéria veiculada no Boletim Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

XXII - autorizar as alterações dos períodos de férias dos servidores dos serviços Auxiliares, na forma do disposto no § 4º, do art. 2º da Resolução-TCDF nº 95, de 31 de março de 1998.

XXIII - autorizar a suspensão do pagamento do aditamento de 100% dos vencimentos relativos ao mês das férias dos servidores dos serviços auxiliares deste Tribunal.

§ 1º O disposto no inciso XXII não se aplica às alterações de férias dos servidores ocupantes dos cargos em comissão de Chefe de Gabinete, Assessor-Chefe, Diretor-Geral de Administração, Consultor Jurídico, Secretário das Sessões, Inspetor e Chefe do Núcleo de Informática e Processamento de Dados.

§ 2º O Diretor do Departamento Administrativo assinará, em conjunto com o Diretor-Geral de Administração, os cheques e as ordens bancárias correspondentes às despesas do Tribunal, a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 3º na delegação a que se refere este artigo, ficam excluídas as despesas relacionadas com a folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas.

Art. 2º Delegar competência aos Inspectores de Controle Externo para, nas áreas de suas respectivas atuações, praticar os seguintes atos:

I - autorizar a devolução de documentos, a pedido de interessados, quando dispensáveis à apreciação de processos, mantendo-se nos autos cópias das peças devolvidas, e

II - autorizar o fornecimento de cópias reprográficas de documentos e processos requeridas pela parte interessada.

Art. 3º Tomar sem efeito a Portaria nº 089, de 6 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 10 de julho de 2000.

Art. 4º Ratificar os atos praticados pelos Diretores-Gerais de Administração e Inspectores de Controle Externo no período de 24 de junho de 2000, até a presente data, com base nas Portarias nºs 001, de 1º de janeiro de 1999, 159, de 05 de abril de 1999 e 058, de 1º de junho de 2000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE JULHO DE 2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, LUIZ-NARUTO TUDI, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, Código TC-CCA-5, do Gabinete da Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias, ficando exonerado do cargo em comissão que ocupa atualmente.

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 108, DE 14 DE JULHO DE 2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JOÃO LUIZ ELGUESABAL MARINHO, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, ficando exonerado do cargo em comissão que ocupa atualmente.

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 107, DE 14 DE JULHO DE 2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:

Exonerar, a partir de 17 de julho do corrente ano, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS, servidor requisitado, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete da Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 110, DE 14 DE JULHO DE 2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, VALTER OLIVEIRA REIS, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Código TC-CCG-4, do Gabinete da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 106, DE 14 DE JULHO DE 2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIZETE DE AGUIAR ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TC-CCG-5, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

MARLI VINHADELI

## RETIFICAÇÃO

No DODF, Seção I, nº 133, de 13 de julho de 2000, pág. 14, na assinatura da matéria onde se lê: "ACÓRDÃO Nº 68/00 - MAURÍCIO SILVA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO", leia-se: "ACÓRDÃO Nº 68/00 - MAURÍLIO SILVA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO".

DESPACHO DA PRESIDENTE  
Em 13 de junho de 2000

Processo nº 595/2000

Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação - renovação de assinatura do jornal "GAZETA MERCANTIL"

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais), em favor da empresa GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA., referente à renovação de uma assinatura do jornal "GAZETA MERCANTIL", por período anual, destinada ao Gabinete da Presidência do TCDF.

Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

MARLI VINHADELI

## SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.511

Aos 11 dias do mês de julho de 2000, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo justificado, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e, em fruição de férias, o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA e o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

## EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3510, Extraordinária Reservada nº 181 e Especiais nºs 482 e 483, esta de 6.7.2000 e aquelas de 4.7.2000.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Expedientes recebidos de diversas autoridades e de órgãos congêneres transmitindo congratulações, acompanhados de votos de profícua administração, pela sua eleição para o cargo de Presidente deste Tribunal.

- Numerosas mensagens de condolências recebidas pela Presidência, associando-se às homenagens da Corte ao saudoso Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que se afastou, em definitivo, do convívio de todos.

- Ofício nº 315/2000-P, mediante o qual a Presidência desta Corte encaminhou ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal relação, organizada conforme as exigências do art. 83 da Lei Complementar nº 1/94, em substituição aquela enviada por meio do Ofício nº 219/2000-P/5ª ICE.

- Ofício nº 316/2000-P, mediante o qual a Presidência desta Corte encaminhou ao Procuradoria Regional Eleitoral do Distrito Federal relação, organizada conforme as exigências do art. 83 da Lei Complementar nº 1/94, em substituição aquela enviada por meio do Ofício nº 220/2000-P/5ª ICE.

- Representação Conjunta nº 13/2000-Conjunta, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a constitucionalidade da Lei nº 1.269, de 27 de novembro de 1996.

- Representação Conjunta nº 14/2000-Conjunta, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a constitucionalidade das Leis nºs 283 e 284, de 14/01/2000 e 297, de 28/06/2000.

- Ofício nº 271/2000, mediante o qual a 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal solicita a possibilidade desta Corte realizar perícia técnica nos contratos da Companhia Energética de Brasília, que envolvem o assunto do "bug do milênio", os quais constam da Ação Popular nº 2000.01.1001098-0, proposta por Tomas Vital da Silva, contra a CODEPLAN e outros.

- Aviso nº 485-GP/TCU, por meio do qual o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro IRAM SARAIVA, encaminha cópia do Processo TC nº 007.412/2000-5, tendo em vista que a matéria tratada no citado documento refere-se à Central de Compras do Governo do Distrito Federal, unidade não jurisdicionada àquela Corte.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, versando sobre os seguintes Mandados de Segurança nºs: 1999 002 3514-6, impetrado por Terezinha Filizola de Alcântara Lopes; 2000 002 001 1559-7, interposto por Jorge Luiz Pessoa Farias; 200000 000231-0, impetrado por Vera Lúcia Gomes Monteiro; 2000 00 0 003 034-6, interposto por Raynundo Nonato; 1999 002 00 3508-0, interposto por Generosa Oliveira Alencar Costa; 1999 002 00 3710-6, impetrado por José Arimathéia de Araújo Athayde Lima; 1999 002 00 3555-0, impetrado por Marlene Terezinha Perciano Borges; 2000 00 2 001044-4, interposto por Wagner de Oliveira Rabelo; e 2000 00 2 002890-5, impetrado por Eliana Silveira Mattar Miranda.

## JULGAMENTO

## RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 7164/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de GERALDO MARQUES FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 5152/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou nova diligência para a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar as seguintes providências: I - esclarecer a origem dos Termos de Apreensão de Mercadorias, cuja autoria é atribuída ao servidor Geraldo Marques Ferreira (fls. 44/48), tendo em vista a declaração vista à fl. 165; II - substituir os documentos de fls. 142 e 165/166, em virtude da inadequação, para fins processuais, do papel utilizado.

PROCESSO Nº 7258/91 - Aposentadoria de QUERINO JOSÉ DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 5153/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à SGA/DF, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - informar a data em que transitou em julgado a decisão judicial que concedeu as horas extras judiciais; II - apurar se por ocasião da transposição do servidor para a Carreira Administração Pública da FZDF ocorreu redução salarial, comparando-se o salário da carreira anterior, acrescido da vantagem horas extras judiciais, com o da nova situação, criada com a edição das Leis nº 82/89 (artigos 7º, parágrafo único, e 10) e nº 93/90 (artigo 1º, § 6º), devendo tal redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedido pelo GDF; III - elaborar abono

provisório, em substituição ao de fl. 13, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela "horas extras judiciais" e, se for o caso, incluir eventual diferença a menor verificada no procedimento recomendado no item I como vantagem pessoal nominalmente identificada; IV - tornar sem efeito o documento substituído; V - em consonância com a Decisão nº 980/99 (Processo nº 4478/98), dispensar o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de "horas extras judiciais", haja vista a boa-fé em sua percepção.

PROCESSO Nº 7884/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIO ALVES DA SILVA-SEFP. - DECISÃO Nº 5154/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a presente revisão de proventos de interesse de Mario Alves da Silva, matrícula nº 1.800-7-SEF; II. determinar à Secretaria da Fazenda e Planejamento do DF que, posteriormente, proceda à autenticação dos documentos de fls. 26/27 e 35/41, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III. alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade da revisão iniciar os seus efeitos em 12/7/94, data da publicação da Lei nº 8911/94, considerando que não se trata de substituição de vantagem.

PROCESSO Nº 1826/92 (apenso o de nº 6402/91 e 6 volumes) - Representação nº 01/92, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, versando sobre notícias de débitos de empresas construtoras de imóveis residenciais com a Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 5155/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Pedidos de Reexame da Decisão nº 225/2000, proferida na Sessão Ordinária nº 3472, de 8/2/2000, interpostos pelos srs. ALEXANDRE GONÇALVES, CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO e JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA, com o efeito suspensivo reconhecido na forma dos artigos 1º e 7º da Resolução TCDF nº 113, de 14/12/99 (DODF de 23/12/99); II - dar ciência desta decisão à TERRACAP e aos interessados; III - restituir o processo à 3ª ICE, para o exame dos recursos quanto ao mérito.

PROCESSO Nº 4481/94 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES BORGES UTSUMI-FHDF. - DECISÃO Nº 5156/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Maria de Lourdes Borges Utsumi, matrícula nº 106.872-5-FHDF; II - recomendar à Fundação Hospitalar do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) torne sem efeito o ato de revisão de fl. 38, bem como os abonos provisórios de fls. 76 e 77; b) elabore novo abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93, para calcular os proventos com base na carga horária semanal de 40 horas, desde a data inicial da inatividade.

PROCESSO Nº 6125/94 (apenso 1 volume) - Auditoria programada realizada na Secretaria de Obras do Distrito Federal, relacionada ao Convênio nº 013/94, celebrado entre aquela Pasta e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 5157/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do relatório de auditoria inserto às fls. 726/743 e dos documentos a ele vinculados; b) do OFÍCIO Nº 356/99-GAB/SO, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2.772/99; II. recomendar à Novacap que, nas suas prestações de contas mensais referentes ao seus convênios com a Secretaria de Obras, inclua elementos identificadores das Ordens de Serviço; III. reiterar à Novacap a recomendação feita no item V.a da Decisão nº 2.772/99, no sentido de observar as ordens de serviço já executadas e implantar uma rotina de acompanhamento de modo que seja solicitado o cancelamento de saldos tão logo a obra ou os serviços estejam concluídos e pagos; IV. determinar à Secretaria de Obras, mais especificamente, ao Departamento de Programação e Controle de Obras, designado executor do Convênio nº 013/94-GDF/SO/Novacap, que estabeleça rotinas para manter atualizados os demonstrativos de saldos de NEs e respectivas OSs, com a documentação intermediária necessária à identificação de suas movimentações, de modo que, colocados à disposição deste Tribunal, proporcionem uma maior confiabilidade no seu exame, garantindo um acompanhamento mais ágil do Convênio; V. determinar à Novacap que: a) apresente a este Tribunal, no prazo de 30 dias, os pressupostos de seu sistema de acompanhamento do Convênio em pauta, com as correções acertadas entre os seus técnicos e os da Secretaria de Obras, no sentido de tornar compatíveis os controles dos saldos das Convenientes; b) para os próximos termos de aditamento já previstos, revise seu Plano de Trabalho, de modo que sejam atualizadas as datas estimadas para os desembolsos; VI. autorizar: a) o envio de cópias das fls. 726 a 742 da Informação para a Secretaria de Obras e para a Novacap como forma de auxiliar o cumprimento das determinações desta Corte; b) a devolução dos autos à 3ª ICE, para prosseguimento dos trabalhos de fiscalização e controle do convênio em tela.

PROCESSO Nº 5733/95 (apenso o de nº 040.007.472/95) - Aposentadoria de TURIBIO VITORINO DA SILVA-SEFP. - DECISÃO Nº 5158/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Turibio Vitorino da Silva, Matrícula nº 00.907-5-SEF; II. recomendar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que proceda à retificação do ato de concessão de fls. 42/43 para combinar o artigo 62 da Lei nº 8.112/90 com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94 e excluir a referência à Medida Provisória nº 1.068/95 (item 3 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3085/96 (apensos os de nºs 6707/96, 7909/96, 2868/98 e 8 volumes) - Representação nº 008/96, do Ministério Público junto ao Tribunal, requerendo medidas da Secretaria de Governo com relação ao "PROJETO ORLA". - DECISÃO Nº 5159/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 227/99-PRESI da TERRACAP e demais documentos, fls. 318/322; II - considerar atendidos os itens III, IV e V da Decisão nº 6254/98; III - determinar o retorno dos autos à 3ª Inspeção de Controle Externo para a continuidade do acompanhamento dos ajustes e demais atos que envolvem a implementação do "Projeto Orla", inclusive a verificação proposta no parágrafo 13 da Informação nº 58/99, da Divisão de Auditoria/3ª ICE, fl. 355, e as questões apontadas no parecer do Ministério Público, fls. 359/384, notadamente seus parágrafos 26, 29, 30, 31, 32 e 33, devendo o respectivo relatório avaliar a efetividade do Decreto nº 19.439, de 17/7/98, e apresentar: a) quadro demonstrativo de todos os ajustes e contratos integrantes daquele empreendimento, com informações sobre seus andamentos; b) propostas a respeito dos processos apensos, definindo os que devam assim permanecer ou outro tratamento apropriado; IV - enviar cópias desta decisão ao Sr. Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia e à TERRACAP; V - autorizar a dispensação e o arquivamento do Processo nº 2868/98.

PROCESSO Nº 3568/96 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, abrangendo o período de janeiro/95 a abril/96, de conformidade com o GAPLAN/96. - DECISÃO Nº 5160/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nº 185/99-PRESI (fl. 405), 772/99-GAB/SC (fl. 406), 762/99-DEX (fl. 410), 096/2000-GAB/FUNEB (fl. 495), 131/2000-GAB/RA-XIV (fl. 496), 143/00-SDUH (fl. 497), 121/2000-PRESI/IPDF (fl. 498), 193/2000-PRES (fl. 504), 135/2000-GAB/RA-I (fl. 505), 104/2000-SUP (fl. 506), 44/2000-MC (fl. 507), 83/2000-PRE (fl. 513), 090/2000-GAB/JBB (fl. 519), 100/2000-GAB/RA-X (fl. 520), 289/00-GAB/IEMA (fl. 521), 209/2000-GAB/SES (fl. 522), 210/2000-GAB-PRES (fl. 523), 03/070/2000-DIRAF (fl. 524), 117/2000-SUP/ArPDF (fl. 526), 244/Sec-GCG (fl. 527), 281/2000-IDHAB-DF-PRESI (fl. 528), 218/GAB (fl. 529), 185/2000-GDG (fl. 530), 086/2000-PR (fl. 531), 166/00-GAB/SE (fl. 532), 263/2000-GAB/DMTU/DF (fl. 535), 034/2000-CBMD/AG (fl. 536), 118/SECRAS (fl. 539), 127/DAA/SEG/2000 (fls. 541/543), 343/2000-GAB/SEA (fl. 549) e 284/2000-GAB/PRG (fl. 565) e da Carta nº 076/00-SEGE/PRES (fl. 525); II. tendo em conta a economicidade processual, autorizar a anotação na Pasta Permanente dos órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa do Distrito Federal da verificação, em auditoria, da regularidade do pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, nos termos da Decisão 8936/97; III. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa, órgão que sucedeu a SEA, que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma detalhado dos trabalhos do grupo referido no Ofício nº 343/2000-GAB/SEA, de 24/04/2000, com previsão de sua conclusão; IV. determinar o retorno dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para análise de mérito das informações constantes nos Ofícios 581/99-GAB/SADF (fls. 397/398) e 127/DAA/SEG/2000 (fls. 541/543).

PROCESSO Nº 5533/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para cumprimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 5161/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento Ofício nº 298/2000-DEx, de 18/05/2000; II - conceder a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência discriminada na Decisão nº 6928/99, relacionada ao Processo nº 082.021.441/95.

PROCESSO Nº 2960/97 - Representação nº 4/97-JUIF, mediante a qual o então Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, sustenta a obrigatoriedade da adoção, na Concorrência nº 2/97, do parcelamento do objeto, consoante dicação do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. - DECISÃO Nº 5162/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 184/DIRAF, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, fl. 436, relevando sua intempetividade; II - dar por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 10.723/99; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para acompanhamento até a rescisão do Contrato nº 5/98, celebrado entre o DETRAN/DF e a empresa REMAN Vigilância Ltda.

PROCESSO Nº 0580/98 (apenso o de nº 073.003.120/97) - Aposentadoria de DOLORES CONSTANTINA-FZZ. - DECISÃO Nº 5163/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à FZDF, em nova diligência para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - apurar se por ocasião da transposição da interessada para a Carreira Administração Pública da FZDF (Lei nos 82/89 e 93/90) ocorreu redução salarial, comparando-se a remuneração total do antigo quadro, acrescida do vantagem pessoal resultante da Gratificação de Gabinete, com a do novo, e demonstrar a forma de apuração; II - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 24 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela relativa à vantagem pessoal resultante da Gratificação de Representação de Gabinete e, se for o caso, incluir eventual diferença a menor verificada no procedimento determinado no item I como vantagem pessoal nominalmente identificada; III - tornar sem efeito o documento substituído; IV - em consonância com a Decisão nº 980/99, dispensar o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de "Gratificação de Gabinete", haja vista a boa-fé em sua percepção.

PROCESSO Nº 3609/98 (apenso o de nº 082.014.955/97) - Aposentadoria e revisão dos proventos de NELLY PAIVA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 5164/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Nelly Paiva Silva, matrícula nº 60.637-5-FEDF; II. quanto à revisão de proventos, excepcionalmente, em nome da economia procedimental, tomar conhecimento do ato de revisão, como se apostilamento fosse, considerando correto o aumento da proporcionalidade dos proventos da servidora; III. cientificar a FEDF que: a) de acordo com o item III do artigo 1º da Lei Complementar nº 01/94, de 09.05.94 - LOTCDF, compete a esta egrégia Corte apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório inicial; b) em se tratando de melhoria posterior que não altere o fundamento legal do ato concessório inicial, a exemplo do presente caso, o procedimento a ser adotado é o do apostilamento no assentamento funcional do servidor, sem a remessa dos autos ao Tribunal, vez que a análise de melhorias posteriores é feita por ocasião das auditorias realizadas oportunamente na jurisdicionada.

PROCESSO Nº 3914/98 (apenso o de nº 082.003.553/96) - Aposentadoria de ANELITA BATISTA FELICIANO FERREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 5165/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Anelita Batista Feliciano Ferreira, matrícula nº 78.278-5-FEDF; II. determinar à FEDF que proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, para corrigir o total de dias averbados, haja vista as certidões de fls. 04/06 - apenso que comprovam 2.721 dias prestados na função de professora, os quais, utilizando-se o critério da proporcionalidade, nos termos do § 3º do artigo 1º da Lei nº 1.864/98, resultam em 3.265 dias, atentando para os reflexos no total de dias computados para aposentadoria; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 31 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para calcular corretamente a parcela Gratificação de Regência de classe - GRC, cujo percentual deve ser 8,8%, haja vista a ex-servidora ter atuado em magistério na FEDF, a partir de 09.06.1986, no total de 11 anos, 10 meses e 27 dias; c) apurar as quantias pagas indevidamente à ex-servidora, para fins de ressarcimento ao erário; d) tornar sem efeito os documentos substituídos. III. cientificar à FEDF que é dispensável a inclusão do § 3º do artigo 1º da Lei nº 1864/98 na fundamentação legal de atos de concessão, em razão desse dispositivo se referir a procedimento de apuração de tempo de serviço, devendo apenas ser registrado no campo "observações" do Demonstrativo de Tempo de Serviço a ser elaborado pelo órgão. IV. alertar a FEDF de que a interessada faz jus ao cômputo de mais 314 dias para fins de Adicional por Tempo de Serviço - ATS, haja vista certidão expedida pela Secretaria de Estado da Educação - MG, fl. 05 - apenso, o que resulta no percentual de 26% a título de ATS.

PROCESSO Nº 3009/99 - Representação nº 08/99-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, formulada em razão da denúncia de autoria do senhor Clarêncio Abad, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas na transferência do Planetário de Brasília, da Secretaria de Cultura do DF para a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, ocorrida em agosto de 1997, e posteriormente fechado desde o início do ano de 1998. - DECISÃO Nº 5166/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Representação nº 008/99-CF, do Ministério Público, fls. 1/2, bem como dos documentos de fls. 3 a 21; b) dos resultados de inspeção realizada pela 1ª ICE/Divisão de Acompanhamento; c) do ofício GP nº 454/99-CLDF e do Relatório de Unidade de Controle Externo da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle, fls. 38/81; II. recomendar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia que adote as medidas necessárias com vistas a prover o prédio do Planetário de Brasília da vigilância necessária, a fim de resguardar aquele patrimônio cultural, inclusive nos finais de semana e feriado; III. determinar à jurisdicionada que proceda o levantamento por técnico especializado dos bens que se encontram nos armários da sala onde funciona o sistema de ar condicionado, informando a essa Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da existência de peças de reposição do projetor Spacemaster, especialmente daquelas doadas pelo Ministério da Educação em 1990 (quantidade e especificação); IV. restituir o feito à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3563/99 - Edital referente à Concorrência nº 12/99, realizada pela então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5167/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - relevar a intempetividade apontada na instrução, tendo em vista a superveniência de fatos novos trazidos aos autos; II - tomar conhecimento do recurso de fls. 82/84, conferindo efeito suspensivo à aplicação do disposto nas letras "b.3", "b.4" e "b.5" da Decisão nº 2910/2000, nos termos do art. 7º da Resolução nº 113/99; III - dar ciência ao sr. Procurador do Ministério Público junto ao TCDF, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, bem como à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, do conhecimento do recurso, na forma do artigo 4º da mencionada Resolução; IV - restituir os autos à 1ª ICE, para o exame de mérito do recurso interposto.

PROCESSO Nº 0507/00 - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal objetivando a apuração de responsabilidades por prejuízo decorrente do pagamento em atraso dos resíduos de contratos de financiamento (Processo nº 102.161.408/99). - DECISÃO Nº 5168/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nº 410/00-GAB/SEFP, de 09/06/2000, e OF.IDHAB-DF.PRESI. nº 551/00, de 15/06/2000; II. conceder prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, até 10/09/2000, para que a SEFP conclua os trabalhos de controle interno referentes ao Processo nº 102.161.408/99.

PROCESSO Nº 0582/00 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, objetivando a apuração de responsabilidades por prejuízo decorrente da aquisição de equipamentos considerados impróprios por uma gerência da Empresa (Processo nº 121.154.245/99). - DECISÃO Nº 5169/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1341/2000-PRESI/CPTCE; II. relevar a intempetividade apontada na instrução; III. autorizar a prorrogação do prazo, por 60 (sessenta) dias, a vencer em 04/08/2000, para que a CODEPLAN ultime as providências de sua

competência, relacionadas ao Processo de TCE nº 121.154.245/99, alertando-a quanto às sanções previstas no artigo 57, IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94.

PROCESSO Nº 0831/00 - Análise do Edital de Concorrência DIRAD/CPLIC nº 003/2000, realizada pelo Banco de Brasília S.A., objetivando a contratação de serviços de apoio administrativo - atendimento a clientes em diversas agências localizadas no Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5170/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios-PRESI/2000-137 e 144, considerando prorrogado o prazo solicitado, nos termos do artigo 200, § 2º, do RI/TCDF; b) do recurso de fls. 121/124, como Pedido de Reexame da Decisão nº 3751/2000, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 113, de 14/12/99; II - dar ciência ao Banco de Brasília S/A do conhecimento do recurso, na forma do artigo 4º da mencionada Resolução; III - restituir os autos à 1ª ICE, para o exame de mérito do recurso interposto.

PROCESSO Nº 1790/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para cumprimento de determinações da Corte. - DECISÃO Nº 5171/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 549/2000-GAB/PRES/FHDF, de 09/06/2000; II - relevar a intempetividade apontada na instrução; III - conceder, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento das Decisões nºs 1199/2000 e 1282/2000, relativas aos Processos nºs 061.001.267/91 e 061.022.649/91-FHDF, a ser contada a partir de 13/06/00, com o alerta para o previsto no artigo 200, § 1º, do RI/TCDF.

Para relatar os processos de sua responsabilidade, a Senhora Presidente passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, reassumindo-a em seguida.

#### RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 2842/88 (anexo o de nº 600/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ESTEFANIA MARQUES FREIRE QUEIROZ-SEFP. - DECISÃO Nº 5172/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou a baixa dos autos em diligência à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) junte ao processo os atos de designação e dispensa da gratificação por encargo de gabinete a que se refere o mapa de fls. 12 (23.07.76 a 18.07.85), revendo, se for o caso, as parcelas incorporadas a título de vantagem pessoal - quintos; II) reveja o cálculo dos valores consignados no abono provisório de fls. 75, no tocante às parcelas "2/5 DAS-3" e "2/5 DAI-2", promovendo a devolução ao erário dos valores pagos indevidamente, em consonância com o art. 46 da Lei 8112/90 (Lei 197/91); III) cientifique a interessada desta decisão.

PROCESSO Nº 3863/88 - Pensão especial concedida a ELZA CUNHA CARVALHO-SEFP. - DECISÃO Nº 5173/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) corrija o ato de fls. 92/94, para indicar a correta situação funcional do ex-servidor, conforme Lei 33/89 e Decreto 13.166/91, elaborando o título de pensão respectivo; II) anexe aos autos o comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização do benefício pelo Distrito Federal, a partir de 01.01.92; III) junte aos autos declaração da beneficiária de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei 8112/90 (Lei 197/91); IV) indique a data de publicação no DODF do ato de fls. 92/94.

PROCESSO Nº 4478/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MANOEL RODRIGUES BORGES-SEA. - DECISÃO Nº 5174/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato revisório em apreço; II) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que: a) retifique o abono provisório de fls. 214, observando o teor da Decisão Normativa 02/93-TCDF, para excluir a Gratificação de Desempenho (Lei 785/94), indevida em julho/94, bem assim para calcular o valor da Gratificação de Fiscalização e Inspeção (Lei 355/92) sobre o maior vencimento da classe; b) observe, quando do pagamento de valores retroativos, os indébitos porventura existentes em nome do respectivo beneficiário, com vista à necessária e anterior regularização financeira; III) autorizar a 4ª ICE incluir os presentes autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 4558/90 - Aposentadoria de CARLINDO TEIXEIRA ALVES-SE. - DECISÃO Nº 5175/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 72/79, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório em apreço

PROCESSO Nº 0696/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ESTER ALMEIDA VALADARES-SGA. - DECISÃO Nº 5176/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, pela baixa dos autos em diligência saneadora, para que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I) informar o correto enquadramento funcional da servidora, tendo em conta o tempo de magistério e de inatividade, haja vista a divergência entre os documentos de fls. 09 e 136 (Padrão XXV) e 135v (Padrão XXIV), promovendo, conforme o caso, as correções pertinentes; II) corrigir o demonstrativo de fls. 135, a fim de encerrar sua apuração em 29.04.90 (fls. 09) e excluir o período de 28.08.73 a 20.12.77 (fls. 36/44 - afastamento do DF), prestado à Câmara Federal e não averbado; III) observe que a averbação do período indicado no item precedente, para fins de aposentadoria e adicionais, dependerá de prévia certidão da Câmara Federal, desde que não tenha sido aproveitado em outra concessão; IV) retifique o abono provisório de fls. 136, observando o teor da Decisão Normativa 02/93-TCDF, para ajustá-lo ao solicitado nos itens anteriores, bem assim para calcular os estípedios, tendo em conta a carga de 40 horas/semanais (MS 3522-TJDF).

PROCESSO Nº 1111/91 - Aposentadoria de PAULO CESAR DE AVILA E SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 5177/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, baixar os autos em diligência saneadora, para que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativas a respeito dos pagamentos, até os dias atuais, da Gratificação de Desempenho de Função Essencial à Prestação Jurisdicional, tendo em conta o disposto no Decreto 10.962/87 e nas Leis 57/89 e 1141/96, bem assim a legislação referente a teto remuneratório dos servidores distritais.

PROCESSO Nº 3622/91 (apenso o de nº 040.000.018/98) - Prestação de contas anual da então Sociedade de Habitações de Interesse Social, relativa ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 5178/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer Ministério Público, conhecendo das justificativas constantes a fls. 332/371 e dos demais documentos acostados aos autos, decidiu: I) considerar cumprida a diligência ordenada mediante o item II da Decisão nº 2074/99; II) manter o sobrestamento das contas em apreço até o deslinde final dos fatos tratados no Processo nº 3028/94; III) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes, bem assim a devolução do Apenso nº 040.000.018/98 à origem.

PROCESSO Nº 3180/92 - Aposentadoria de ANTÔNIO JANUÁRIO PORTELA-SEFP. - DECISÃO Nº 5179/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, pela baixa dos autos em nova diligência, para que a Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I) retifique o ato de aposentadoria (fls. 06), a fim de alterar sua fundamentação para proventos integrais, tendo em conta a nova averbação de tempo de serviço, consoante Súmula 359-STF e entendimento deste Tribunal (Decisões 8075/96 e 903/97), atentando para os efeitos no abono provisório de fls. 34; II) esclareça o fato de o inativo estar classificado no Padrão I (ato concessório de fls. 06) e ter sido reposicionado para o Padrão III no ato revisório de fls. 69; III) torne sem efeito os documentos de fls. 69 e 73.

PROCESSO Nº 5823/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARÍLIA PARADELA RENDY-FHDF. - DECISÃO Nº 5180/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos de fls. 124/139; II) determinar à Fundação Hospitalar do DF que: a) torne sem efeito o ato de fls. 138 e o abono provisório de fls. 139, tendo em conta as impropriedades constatadas; b) em consequência, promova, por apostilamento, a concessão do benefício pleiteado a fls. 124, com fulcro no art. 62 da Lei 8112/90 (Lei 197/91), combinado com o art. 3º da Lei 8911/94, ex vi do art. 6º da Lei 1004/96, consoante item 3.1.2 da Decisão 3395/99 (Processo-TCDF 3871/96); c) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3492/93 - Aposentadoria de JOSÉ RIBAMAR DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 5181/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, baixar os autos em nova diligência, para que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 60 (sessenta), adote as seguintes providências: I) retifique o ato de aposentadoria (fls. 06), a fim de alterar sua fundamentação para proventos integrais, tendo em conta a nova averbação de tempo de serviço, consoante Súmula 359-STF e entendimento deste Tribunal (Decisões 8075/96 e 903/97), atentando para os efeitos no abono provisório de fls. 41; II) junte aos autos certidão expedida pelo INSS referente ao período de 01.04.60 a 30.05.61, conforme informação de fls. 90v; III) torne sem efeito os documentos de fls. 92/93.

PROCESSO Nº 5780/93 (apenso de nº 2873/88 e I volume) - Auditoria Programada nº 18/93, realizada na Secretaria de Turismo do Distrito Federal, abrangendo o período de janeiro de 1992 a agosto de 1993, com o objetivo de examinar atos de gestão praticados naquela Pasta. - DECISÃO Nº 5182/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada mediante a Decisão nº 1742/99, no que se refere ao item IV; II) reiterar à Secretaria de Turismo os termos do item II da decisão em epígrafe, encaminhada pelo OF GP nº 640/99, de 16.04.99, fixando o prazo de 30 dias para cumprimento; III) alertar aquela jurisdicionada para a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/94, caso a diligência determinada no item precedente não venha a ser atendida; IV) tendo em vista o princípio da ampla defesa e do contraditório, autorizar, para fins de eventual aplicação da penalidade prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 01/94, a audiência da autoridade mencionada a fls. 606, para que, no prazo de 30 dias, apresente suas justificativas quanto ao fato de ter autorizado a concessão de uso da área de 55m², localizada no subsolo da Torre de TV, à Rádio CBN, sem o devido procedimento licitatório, contrariando o disposto nos arts. 2º da Lei nº 8.666/93 e 3º da Lei Distrital nº 1.389/97; V) restitua o feito à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1785/94 (apenso de nº 030.012.837/93) - Pensão civil concedida a BERNADETE GONÇALVES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 5183/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, pela baixa dos autos em diligência saneadora, para que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I) junte aos autos processo referente à concessão de benefício pensional à viúva Bernadete Gonçalves da Silva (030.040.098/83-GDF); II) formalize a revisão da pensão, com efeitos a contar de 01.01.92, fundamentando o ato no art. 40, § 5º, da CRFB e nos arts. 215 e 248 da Lei 8112/90 (Lei 197/91); III) anexe aos autos o comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização do benefício pelo GDF, a partir de 01.01.92; IV) junte aos autos declaração da beneficiária vitalícia de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei 8112/90 (Lei 197/91); V) proceda aos levantamentos necessários, com vista à apuração de pagamentos indevidos, em face de duplicidade de concessões, promovendo o consequente ressarcimento ao erário, na forma do art. 46 da Lei 8112/90 (Lei 197/91); VI) torne sem efeito os documentos de fls. 24, 54 e 63-apenso.

PROCESSO Nº 1388/95 (apenso de nº 030.013.964/94) - Aposentadoria de LUIZ AUGUSTO DE CERQUEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 5184/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, baixar os autos em nova diligência saneadora, para que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I) retifique o ato de aposentadoria (fls. 46 e 49-apenso), a fim de incluir em sua fundamentação legal o art. 7º da Lei 1004/96, tendo em conta que todas as parcelas de décimos incorporadas pelo interessado são resultantes da transformação de quintos; II) efetue a correlação da gratificação originária da Presidência da República (fls. 60-apenso) com aquela correspondente na estrutura do Distrito Federal (Processo 1437/81, Decisão 13.170/95), promovendo as devidas alterações no abono provisório de fls. 52-apenso; III) torne sem efeito os documentos de fls. 77/78-apenso.

PROCESSO Nº 4410/95 - Aposentadoria de MARIA ZULMIRA DE FREITAS MOREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 5185/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, baixar os autos em nova diligência, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I) oficie a Prefeitura Municipal de Colinas/MA para que informe acerca dos motivos que impediram a regular certidão de tempo de serviço referente ao período de 1967/68, indagando se porventura a causa estaria entre os relacionados no Enunciado de Súmula TCDF 27, quais sejam: "circunstâncias especiais, como sinistro, roubo ou extravio de documentos"; II) solicite da interessada indícios de provas materiais que possam indicar a efetiva prestação de tempo de serviço à Prefeitura Municipal de Colinas/MA, no período de 1967/68; III) junte aos autos documentos que evidenciem o direito da interessada à incorporação da Gratificação de Regência de Classe (Lei 696/94) e da Gratificação de Alfabetização (Lei 654/94); IV) retifique o demonstrativo de tempo de serviço de fls. 32, a fim de computar para ATS o período de 01.03.69 a 30.12.74, prestado à Prefeitura Municipal de Colinas/MA (fls. 20), visto que a inativa foi admitida na FEDF antes da vigência da Lei 8112/90 (Lei 197/91), atentando para os efeitos no abono provisório de fls. 82.

PROCESSO Nº 1140/96 - Tomadas de contas especiais instauradas pela então Secretaria de Administração do Distrito Federal, concluídas no exercício de 1996, para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículos pertencentes a sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 5186/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar cumprida a diligência interna ordenada pela Decisão nº 10904/98, no que se refere à TCE nº 030.000.372/96; II) nos termos dos arts. 2º, § 7º, da Emenda Regimental nº 01/98 e 13, II, da Resolução nº 102/98, tenha por encerrada a presente tomada de contas especial, por perda de objeto, tendo em vista a recuperação do veículo danificado por conta do servidor responsável; III) cientificar a Secretaria de Fazenda da presente decisão, determinando-lhe que promova, se for o caso, a baixa de responsabilidade do Sr. Antônio Luiz Lima P. Landim, matrícula nº 45133-9, no que tange à TCE em epígrafe; IV) devolver o processo sub examine à Inspeção própria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 5000/96 (apensos os de nºs 5002/96 e 5004/96) - Contrato nº 005/96 celebrado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a empresa HOLOS - Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda. - DECISÃO Nº 5187/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) negar provimento ao recurso interposto a fls. 156/166 pelo Sr. Hermes Ricardo Matias de Paula; II) de conformidade com o art. 4º da Resolução nº 113/99, autorizar a comunicação do presente "decisum" ao recorrente; III) restitua o processo à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0277/97 (apenso de nº 082.012.435/95) - Aposentadoria de JOSÉ WANDERLEY DE SALES-FEDF. - DECISÃO Nº 5188/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, baixar os autos em diligência saneadora, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I) junte aos autos comprovantes do direito do inativo à incorporação das gratificações de regência de classe e de titulação; II) retifique o ato de aposentadoria (fls. 15-apenso), a fim de alterar sua fundamentação para proventos integrais, tendo em conta a nova averbação de tempo de serviço, consoante Súmula 359-STF e entendimento deste Tribunal (Decisões 8075/96 e 903/97); III) corrija o demonstrativo de tempo de serviço de fls. 09-apenso, para considerar o período de 06.01.61 a 25.06.62, prestado ao INSS (antigo IPASE), para fins de adicionais, tendo em conta que o inativo foi admitido na FEDF antes

da vigência da Lei 8112/90 (Lei 197/91); IV) elabore novo abono provisório, em substituição aos documentos de fls. 29/30-apenso, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de calcular as parcelas TIDEM I e II sobre o vencimento integral, conforme entendimento firmado no Processo 865/97 (Decisão 7105/98), atentando para o efeito nas demais parcelas, e tendo em conta o disposto no item I precedente; V) torne sem efeito o ato de fls. 27/28-apenso.

PROCESSO Nº 0321/97 (apenso de nº 217/00) - Auditoria levada a efeito no então Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal com o objetivo de verificar a legalidade da Concorrência nº 001/97. - DECISÃO Nº 5189/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2641/97 (apensos os de nºs 1639/81 e 030.001.822/97) - Pensão civil concedida a ANITA DE ALMADA BRAGA-SEA. - DECISÃO Nº 5190/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, baixar os autos em diligência saneadora, para que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I) exclua do ato concessório da pensão instituída pelo ex-servidor a menção à Lei 6732/79, fundamentando a vantagem dos décimos nos termos do art. 7º da Lei 1004/96; II) retifique o título de pensão de fls. 29-apenso/aposentadoria, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de transformar os quintos em décimos, de acordo com o previsto no art. 7º da Lei 1004/96; III) promova o ressarcimento ao Erário das quantias pagas indevidamente à beneficiária da pensão, em face da adequação da parcela "ATS" (item a.2, Decisão 4244/98), na forma do art. 46 da Lei 8112/90 (Lei 197/91); IV) dê ciência à pensionista dos termos desta decisão.

PROCESSO Nº 2782/97 - Contratos administrativos celebrados pelo então Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF) e diversas empresas, objetivando o fornecimento de peças e acessórios originais para a frota de veículos daquela autarquia. - DECISÃO Nº 5191/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3121/97 (apensos os de nºs 040.002.957/96 e 040.008.149/96) - Tomada de contas anual do Ordenador de Despesa do Jardim Zoológico de Brasília, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 5192/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, conhecendo da documentação acostada aos autos, decidiu reiterar à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia a determinação feita mediante o item II da Decisão nº 2336/99 (OF GP nº 868/99), no sentido de que a referida jurisdicionada, na condição de órgão de supervisão setorial, instaure tomada de contas especial para apurar responsabilidades quanto aos prejuízos causados ao Erário Distrital, em decorrência do pagamento de juros/multas por liquidação em atraso do INSS relativo aos meses de novembro/93 a abril/94, conforme descrito nos itens 5.4.1.1.2 e 5.4.1.1.3 do Relatório de Tomada de Contas nº 058/97-DADI/SUAUD/SEFP, referente ao então Jardim Zoológico do DF.

PROCESSO Nº 3781/97 (apensos os de nºs 6567/96, 062.000.602/86 e 040.006.885/97) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Instituto de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 5193/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, conhecendo da tomada de contas anual e relevando as falhas apontadas pela instrução, decidiu: I) alertar a Secretaria de Saúde para fiel cumprimento do contido no inciso X do artigo 140 do RI/TCDF; II) autorizar a desapensação e o arquivamento do Proc. 6.567/96; III) sobrestar o julgamento das contas anuais, até a solução final do Processo 3937/96; IV) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0816/98 (apensos os de nºs 3016/96, 6309/96, 6310/96, 6311/96, 040.006.686/97, 050.000.034/97 e 4 volumes) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Segurança Pública do DF, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 5194/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996, e dos documentos acostados às fls. 02 a 43 dos autos; II) relevar, excepcionalmente, o atraso no encaminhamento do Processo nº 050.000.034/97 referente ao inventário patrimonial/96 da SSP/DF e recomendar à SSP/DF e à SEF/DF que, doravante, adotem providências visando celerizar o prazo interno de tramitação do processo de inventário patrimonial, a fim de que o mesmo seja encaminhado em conjunto com a TCA; III) determinar à SSP/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente esclarecimentos quanto às falhas verificadas no Inventário Patrimonial/96, apontadas pelo Departamento Geral de Patrimônio da Secretaria de Fazenda (DEGPAT), no Ofício nº 014/98-DEGPAT/SUFIN/SEFP, de 04.02.98, fs. 107 e 108 do processo 050.000.034/97, conforme a seguir: a) bens não localizados que deverão ser objeto de averiguação por intermédio de processo de Tomada de Contas Especial (item 01 do Ofício nº 014/98); b) bens não inventariados (item 04 do Ofício nº 014/98); c) bens localizados na SSP/DF que não constam da carga geral (item 05 do Ofício nº 014/98); IV) determinar, ainda, à Jurisdicionada, que, no mesmo prazo, apresente justificativas e informe quanto às providências adotadas para sanar as seguintes falhas apontadas no Relatório de Tomada de Contas nº 014/98-DADI/SUAUD, fs. 155 a 163 do Processo 040.006.686/97: a) o veículo VW Sedan, placa FO 5416, com lotação na CPL, deu entrada na Divisão de Manutenção de Veículos da Polícia Civil no dia 15.10.97, apresentando avarias sem instauração de procedimento apuratório (subitem 4 do Relatório); b) não foi efetuado o recolhimento na fonte do imposto sobre serviços devido sobre as notas fiscais emitidas pela empresa IPSUM COMPUTADORES S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro (subitem 6.2 do Relatório); V) determinar, por fim, à Unidade, a adoção dos seguintes procedimentos com vistas ao saneamento das impropriedades elencadas no Relatório de Tomada de Contas nº 014/98-DADI/SUAUD: a) atente para o correto lançamento na conta contábil 1.1.2.4.2.00.00, dos valores concedidos no mês de dezembro a título de adiantamento de férias a serem gozadas no mês de janeiro do exercício subsequente (subitem 1.1.2.2 do Relatório); b) faça constar nos processos licitatórios a indicação quanto ao recurso próprio para a despesa, conforme disposto no caput do art. 38 da Lei 8.666/93 (subitem 2.1 do Relatório); c) junte aos processos licitatórios pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelecido no inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93 (subitem 2.3 do Relatório); d) exija das empresas contratadas a prova de regularidade junto à Seguridade Social, conforme disposto no art. 195, parágrafo 3º, da CF/88 (subitem 2.4 do Relatório); e) observe rigorosamente o disposto no artigo 56, inciso VI, do Decreto local nº 16.098/94, para a liquidação das despesas (subitem 2.6 do Relatório); f) proceda pesquisa de mercado com no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações para efetivação de despesas com dispensa de licitação (subitem 2.7 do Relatório); g) atente para que as despesas definidas como inexigibilidade de licitação obedeçam rigorosamente as disposições contidas no art. 25 da Lei 8.666/93 (subitem 3.1 do Relatório); h) promova gestões junto à Secretaria de Fazenda no sentido de regularizar o saldo de R\$ 0,01 em nome de Fernando Luiz Rosa Barbosa e outro, na conta 1.1.2.2.9.05.00 - Responsáveis por Danos, pendente de regularização desde 1990 (subitem 1.1.1.3 do Relatório); VI) recomendar à SSP/DF que observe os prazos estabelecidos no artigo 91, inciso I, do Decreto nº 16.098/94 para encaminhamento ao Departamento Geral de Contabilidade/SEF dos demonstrativos especificados no referido dispositivo legal; VII) autorizar o sobrestamento das referidas contas, até a elucidação dos Processos nos 1062/96, 2073/97 e 7848/96, este último no que pertine à SSP/DF; VIII) autorizar o arquivamento dos Processos 6309/96 (SISCOEX/96 - DETRAN), 6310/96 (SISCOEX/96 - FUNAP), 6311/96 (SISCOEX/96 - SSP), 3016/96 (TCE) e a devolução dos Apensos 040.006.686/97 e 050.000.034/97 (com anexos I a IV) à SSP/DF com vistas ao cumprimento das diligências sugeridas nos itens IV e V.

PROCESSO Nº 0819/98 - Representação da Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, Márcia Ferreira Cunha Farias, versando sobre a concessão de dispensa de ponto aos policiais e bombeiros militares. Aos autos juntou-se informações colhidas pela 1ª Inspeção de Controle Externo, a acerca do assunto em análise. - DECISÃO Nº 5195/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1551/98 (apensos os de nºs 6783/96, 5086/97, 040.005.312/97, 040.008.583/97 e I volume) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Procuradoria Geral do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 5196/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a

instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Procuradoria Geral do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996, e dos documentos acostados às fs. 28 a 61 dos autos; II. relevar, excepcionalmente, o atraso no encaminhamento das mencionadas contas; III. determinar à PRG/DF que, no prazo de 60 dias, informe acerca dos resultados obtidos pela Comissão constituída pela Portaria nº 8, de 28.08.98, DODF de 01.09.98, e, se for o caso, apresente a documentação comprobatória quanto ao ressarcimento do pagamento a maior realizado nos seguintes casos descritos no Relatório de Tomada de Contas nº 127/98-DADI/SUAUD: a) Subitem 4.1.1 - funções exercidas nos poderes da União incorporadas indevidamente - servidores de matrículas nºs 41.135-3 e 35.869-x; b) Subitem 4.1.2 - período exercido na esfera federal averbado indevidamente para efeitos de adicional por tempo de serviço - servidora de matrícula nº 35.869-x; c) Subitem 4.1.3 - incorporação indevida de função de confiança exercida em empresas públicas - servidor de matrícula nº 28.940-x; d) Subitem 4.1.4 - incorporação de parcelas de quintos ou décimos com base em correlação de atribuição equivocada - servidor de matrícula nº 06.054-2; e) Subitem 4.1.5 - parcela de representação paga a maior - servidor de matrícula nº 65.010-1; f) Subitem 4.1.6 - incorporação de quintos sem a devida correlação das atribuições - servidor de matrícula nº 29-940-x; IV. determinar, ainda, à Unidade, que, no mesmo prazo, informe quanto ao fundamento adotado para proceder ao ressarcimento da importância de R\$ 2.381,39 (processo nº 020.000.727/98), ao servidor de matrícula nº 13.192-x, a título de adicional por tempo de serviço pago a menor, conforme item 4.1.7 do Relatório de Tomada de Contas nº 127/98-DADI/SUAUD; V. determinar, por fim, à jurisdicionada, que, doravante, adote os seguintes procedimentos: a) nos processos licitatórios, indique os recursos orçamentários a serem utilizados para efetivação das despesas, conforme preceituado no art. 14 da Lei 8.666/93; b) a informação para elaboração do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG deve corresponder exatamente às etapas realizadas no exercício; c) o encaminhamento de TCA ao Tribunal deve vir acompanhado do pronunciamento conclusivo sobre a regularidade das contas, a ser emanado pela autoridade dirigente, conforme estabelecido no artigo 140, inciso X, do RJTCDF. VI. autorizar o sobrestamento das contas em apreço, até a conclusão dos Processos nos 2100/96 e 2419/99; VII. autorizar o arquivamento dos Processos 6783/96 (SISCOEX/96) e 5086/97 (TCE) e a devolução dos autos 040.008.583/97 e 040.005.312/97 (com anexo I) à PRG/DF com vistas ao cumprimento das diligências ordenadas nos itens IV e V.

PROCESSO Nº 0321/99 (apenso o de nº 030.008.260/98) - Aposentadoria de MARIA AUXILIADORA DE SOUZA LEÃO-SGA. - DECISÃO Nº 5197/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, pela baixa dos autos em diligência saneadora, para que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I) junte aos autos certidão do INSS referente ao tempo de serviço prestado pela servidora à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no período de 20.08.70 a 02.07.74; II) retifique o abono provisório de fls. 39-apenso, em consonância com a Decisão Normativa 02/93-TCDF, observando que as parcelas de décimos resultantes de transformação (artigo 7º da Lei nº 1.004/96) devem ser calculadas pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal) da função ou cargo comissionado (item 3.2.1 da Decisão 3395/99 - Processo-TCDF 3871/96).

PROCESSO Nº 0529/99 (apensos os de nºs 5893/91 e 061.005.277/96) - Aposentadoria de ANTONIO DE FIGUEIREDO FROTA e pensão civil concedida a GUSTAVO MACHADO DIAS FROTA-FHDF. - DECISÃO Nº 5198/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) autorizar o retorno dos autos em diligência, para que a FHDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) informe se consta dos assentamentos funcionais do ex-servidor designação formal de que o interessado (neto) é seu beneficiário, nos termos do art. 217, inciso II, alínea "d", da Lei 8112/90 (Lei 197/91); b) convoque o representante legal do interessado, para apresentação de outros documentos hábeis de comprovar a dependência econômica do mesmo em relação ao instituidor da pensão, em complemento à justificação judicial de fls. 28/77-apenso/pensão, tais como declaração de imposto de renda do ex-servidor e disposições testamentárias; c) renuncie os documentos acostados aos autos a partir de fls. 87-apenso/pensão, exclusive.

PROCESSO Nº 0907/99 (apenso o de nº 040.004.956/99) - Auditorias realizadas pelo Controle Interno na então Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5199/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos Relatórios de Auditoria nºs 006 e 007/99-DADI/SUAUD e dos documentos que os acompanham (fls.1/25, Processo 040.004.956/99); II) considerar satisfatórias as providências adotadas pela Secretaria de Desenvolvimento em atendimento às recomendações inseridas no Relatório de Auditoria nº 006/DADI/SUAUD e no item 4 do Relatório de Auditoria nº 007/DADI/SUAUD; III) comunicar à Secretaria de Gestão Administrativa a detecção, em auditoria realizada pela Secretaria de Fazenda na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de falhas no Sistema "SIGRE" referente a contagem dos dias de cada mês, ao cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte e ao cálculo da contribuição previdenciária dos servidores ativos; IV) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que providencie, no prazo de 30 (trinta) dias: a) as correções necessárias para o perfeito funcionamento do sistema, bem como promova levantamento das diferenças geradas no período que perdurou o problema; b) informe a todos os órgãos e entidades que utilizem o sistema "SIGRE" o resultado do levantamento tratado na alínea anterior, para que possam efetuar, se necessário, os acertos correspondentes; c) dê ciência a esta Corte do cumprimento das alíneas "a" e "b" deste item; V) determinar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico que, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das informações da SGA, providencie a correção dos valores apontados nos itens 1, 2 e 3 do Relatório de Auditoria nº 007/99 - DADI/SUAUD, além de outras possíveis correções acarretadas pelo período em que o sistema apresentou falhas, encaminhando os documentos probantes a esta Corte de Contas; VI) autorizar a restituição dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2949/99 - Edital de Pré-qualificação para a Concorrência nº 005/99, promovida pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de Técnica e Preço, cujo aviso de licitação foi publicado em 29.06.99 no DODF. - DECISÃO Nº 5200/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo o parecer do Ministério Público, decidiu tomar conhecimento do Edital de Pré-qualificação nº 05/99 - CODEPLAN, autorizando a restituição dos autos à Inspetoria própria, para dar continuidade aos trabalhos de fiscalização do procedimento licitatório e dos atos dele decorrentes.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3621/85 - Aposentadoria de ANTONIO PEREIRA-SES. - DECISÃO Nº 5201/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Saúde, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, envie esforços no sentido de dar cumprimento à Decisão nº 7603/98, fl. 46, permitindo, inclusive, que o interessado se manifeste sobre o assunto, tendo em vista a garantia constitucional do direito ao contraditório e à ampla defesa.

PROCESSO Nº 5887/91 - Aposentadoria de JOÃO ALVES REIS-FHDF. - DECISÃO Nº 5202/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 9029/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOÃO ALVES REIS, visto à fl. 11 destes autos; III - recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 34, observando a Decisão Normativa -TCDF nº 02/93, a fim de: a.1) considerar como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI a diferença a menor porventura encontrada entre a remuneração que seria devida ao servidor em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; a.2) calcular as parcelas Quinquênio e Triênio sobre o valor do vencimento básico do servidor; b) apurar as quantias pagas a maior, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6217/91 (apenso o de nº 061.002.169/91) - Aposentadoria e revisões dos proventos de ELIZABETE SOARES DA COSTA-FHDF. - DECISÃO Nº 5203/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar: a) legais, para fins de registro, o ato de aposentadoria e os primeiro e segundo atos de revisão de proventos de ELIZABETE SOARES DA COSTA, vistos, respectivamente, às fls. 09, 39/40 e 50 do processo apenso; b) ilegal, com recusa de registro, o terceiro ato de revisão, por falta de amparo legal, e o quarto, por perda de objeto; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no que pertine ao contido na alínea "b" do item anterior, que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, em consonância com o que dispõe o artigo 78, inciso X, da LODF, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2017/93 - Aposentadoria de DOMINGOS MANOEL DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 5204/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - rever a Decisão nº 9222/95, que considerou ilegal a aposentadoria de DOMINGOS MANOEL DA SILVA, tendo em vista a admissibilidade do arredondamento previsto no parágrafo único do art. 101 da Lei nº 8.112/90, até 08/04/92, ao servidor que reuniu até aquela data os pressupostos à aposentadoria com proventos integrais, em consonância com o novo entendimento adotado por este Tribunal quando da apreciação dos Processos nºs 3425/92 e 3432/92; II - converter o processo em diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato de fl. 08-verso dos autos, a fim de considerar o servidor aposentado no cargo de Assistente Intermediário de Saúde, Motorista, Classe Especial, Padrão II, e incluir as vantagens do artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52; b) elaborar novo Abono Provisório, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, com efeitos a contar de 05/05/92, a fim de incluir a vantagem referente ao artigo 184, inciso, da Lei nº 1.711/52, e consignar o Adicional por Tempo de Serviço e o Triênio nos percentuais de 14% e 6%, respectivamente; c) tornar sem efeito: c.1) as Instruções de 09/04/99, fl. 57, referentes ao servidor DOMINGOS MANOEL DA SILVA; c.2) os documentos de fls. 18, 56 e 58.

PROCESSO Nº 2986/94 - Aposentadoria de GERALDO FRANCISCO DE ARRUDA-FHDF. - DECISÃO Nº 5205/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 7967/95; II - determinar o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) acostar aos autos cópia autenticada do inteiro teor do processo de justificação judicial, nos termos do § 4º do art. 4º da Resolução nº 101/98-TCDF, bem como apresentar elemento material de prova referente ao tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Itaberá/GO, no período de 07/03/46 a 23/12/57, fls. 05/06; b) esclarecer a divergência existente entre as certidões de fls. 07 (período de 01/03/65 a 20/08/66 - 538 dias) e 41 (período de 17/06/64 a 28/02/65 - 257 dias), referentes ao tempo prestado à Companhia de Saneamento do Distrito Federal, adotando as providências necessárias à regularização do período averbado; c) demonstrar a progressão funcional do servidor, anexando aos autos cópia do Processo nº 030.006.980/92 e de outros documentos necessários ao esclarecimento das transformações ocorridas no cargo; d) adotar as demais providências cabíveis para a regularização dos autos, considerando o disposto no Decreto nº 13.166/91, que regulamentou os institutos de progressão e promoção funcional.

PROCESSO Nº 4259/94 - Aposentadoria de ANTONIO SÉRGIO VIEIRA LOPES-FHDF. - DECISÃO Nº 5206/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 7972/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANTONIO SÉRGIO VIEIRA LOPES, visto à fl. 06-verso dos autos.

PROCESSO Nº 5351/94 (apenso o de nº 030.006.735/94) - Tomada de contas anual dos agentes de material da então Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 5207/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação de fls. 59/60; II - autorizar: a) a citação por edital do servidor mencionado na fl. 60, nos termos do inciso III do art. 23, combinado com o inciso II do art. 31, ambos da Lei Complementar nº 01/94, para que apresente suas razões de justificativa sobre as irregularidades apuradas, que afetam a Tomada de Contas Anual dos Agentes de Material, relativa ao exercício de 1993, da então Secretaria de Indústria e Comércio; II) o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2212/98 (apenso o de nº 061.033.812/97) - Aposentadoria de MARILDA SANTANA DE ASSIS-FHDF. - DECISÃO Nº 5208/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 22, na parte relativa à aposentadoria da interessada, para excluir de sua fundamentação legal o art. 1º da Lei nº 1.004/96, tendo em vista a inexistência de parcelas de décimos incorporadas com base nesse dispositivo legal, e para combinar o art. 7º da mesma lei com o art. 4º da Lei nº 1.141/96; II - elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 29, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de calcular a parcela relativa às vantagens previstas no art. 7º da Lei nº 1.004/96 com base na retribuição do cargo comissionado - vencimento percebido, acrescido da representação mensal -, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96, III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3292/98 (apenso 1 volume) - Edital de Concorrência nº 03/98, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de Unidade Disciplinar no Núcleo de Custódia de Brasília. - DECISÃO Nº 5209/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos acostados aos autos, às fls. 139/200; b) do Relatório de Auditoria nº 02/2000; II - determinar à Secretaria de Segurança Pública que providencie o habite-se, a incorporação do bem ao patrimônio do Distrito Federal e, se ainda não o fez, o Termo de Recebimento Definitivo da construção, encaminhando cópia a este Tribunal; III - orientar a jurisdicionada que, de acordo com o Decreto local nº 19.163/98 e as Decisões nºs. 4286/96 e 7344/97 desta Corte de Contas, proferidas no Processo nº 1755/95, um bem pode ser incorporado ao patrimônio do Distrito Federal antes da expedição do habite-se; IV - autorizar: a) a audiência, nos termos art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, do representante da jurisdicionada que assinou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/98 para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de justificativa por ter firmado prorrogação do prazo de execução do contrato com efeito retroativo, contrariando o disposto no Enunciado nº 02 das Súmulas da Jurisprudência deste Tribunal e no art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à aplicação da multa prevista no inciso II do art. 57 de Lei Complementar nº 01/94; b) a 1ª ICE a proceder à verificação da incorporação do imóvel, por intermédio do Inventário Físico de que trata o art. 140, inciso IV, do Regimento Interno desta Corte, por ocasião do exame da Tomada de Contas Anual da jurisdicionada, conforme Decisão nº 1330/99, prolatada no âmbito do Processo nº 4743/92; c) o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 1488/99 - Atas das 3181ª a 3235ª Reuniões da Diretoria Colegiada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, relativas ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 5210/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das atas das 3181ª a 3235ª Reuniões da Diretoria Colegiada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, relativas ao exercício de 1999; b) das Informações nºs. 89, 96, 126, 142, 153, 169 e 201/99, e 61/00; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1656/99 - Representação nº 011/99 - JUIF, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a inconstitucionalidade da Lei nº 2291/99. - DECISÃO Nº 5211/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento de resultado da Inspeção realizada na Polícia Militar, na Polícia Civil e no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como dos documentos que o acompanham, fls. 21/42; II - considerar que a Lei nº 2.291, de 21/01/99, é incompatível com o disposto nos artigos 53, § 1º, inciso IV, 71, § 1º, inciso II e IV, e 100, inciso VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal; III - dar ciência

desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, informando que, com respaldo na Súmula nº 347 do Supremo Tribunal Federal, esta Corte negará validade aos atos de gestão praticados ao abrigo da referida norma; IV - autorizar o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o Relatório/Voto do Relator.

PROCESSO Nº 1895/99 (apenso o de nº 082.019.453/96) - Aposentadoria de ZULEIDA MARIA CAVALCANTI GALVÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 5212/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ZULEIDA MARIA CAVALCANTI GALVÃO, visto à fl. 24 dos autos apensos; II - recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que: a) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 61 do processo apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de recalcular a parcela Gratificação de Regência de Classe - GRC, à vista do documento de fl. 55 dos autos apensos, tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria; b) avalie, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento dos valores recebidos a maior pela servidora, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 2958/99 - Representação nº 09/99-CF, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a forma de ressarcimento de valores por servidor público ao erário e vice-versa, em face do disposto na Lei nº 9.527/97, que alterou o artigo 46 da Lei nº 8.112/90. - DECISÃO Nº 5213/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu apensar os autos ao de nº 4163/94 - onde se aprecia o projeto de reforma do Regimento Interno, para ser a matéria ali apreciada.

PROCESSO Nº 0119/00 (apenso 1 volume) - Resultados da auditoria operacional realizada pela 2ª ICE na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para avaliar o desempenho da área de obras da jurisdicionada, especificamente na Divisão de Engenharia e Arquitetura - DEA do Departamento de Engenharia e Transportes - DET, em cumprimento ao Plano Geral de Ação do Tribunal do exercício de 2000. - DECISÃO Nº 5214/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório nº 05/2000, fls. 04/44, e dos documentos constantes do volume anexo; II - recomendar a audiência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, comentários ou esclarecimentos sobre as conclusões registradas no Relatório da Auditoria Operacional realizada na área de obras daquela Fundação, especificamente na Divisão de Engenharia e Arquitetura - DEA do Departamento de Engenharia e Transportes - DET; III - autorizar: a) a remessa à jurisdicionada de cópia do Relatório de fls. 04/44; b) o retorno dos autos à 2ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0380/00 (apensos 2 volumes) - Exame da legalidade, para fins de registro, de contratações temporárias de professores efetuadas pela Fundação Educacional do Distrito Federal, no exercício de 1999, decorrentes de processos seletivos simplificados. - DECISÃO Nº 5215/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 344/99-DPe, de 10.8.99, 358/99-DPe, de 15.9.99 e 384/99-DPe, de 28.9.99 (fls. 1/3) e dos documentos constantes dos anexos aos autos, encaminhados pela Fundação Educacional do Distrito Federal em cumprimento aos incisos IV e V do art. 7º da Resolução TCDF nº 100/98, relevando a intempestividade na remessa; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto dos Editais nºs 1-FEDF/DEx/DPe/99, 3-FEDF/DEx/DPe/99 e 4-FEDF/DEx/DPe/99, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Edital nº 1-FEDF/DEx/DPe - Alessandra Batista Pereira, Andréa de Novaes e Silva, Anelisa Perçu de Mattos Reis, Aristóteles de Oliveira Lima, Cidriane Maria Vicente da Silva, Débora Aparecida Menezes, Edilson Nunes de Souza, Elza Maria da Silva, Eurípedes Mariano, Giovane Rodrigues dos Santos, Giovanni Gaviano, Grace René Correia Affe, Ivaílides Nascimento de Castro Oliveira, Jasse Marques de Moura, Jeral José de Araújo, Jussara Ferreira Guimarães, Juvenato Barbalho, Lederlaine Fernandes Maciel, Léila Ruth Avelar, Lígia Perdigão Fragozo, Luana Gonçalves Lopes, Luciana Costa Pereira da Silva, Luiz Cláudio Mendes Roland, Maria Lúcia de Oliveira Magno, Marta Ferreira Neves, Michel Ângelo Vieira Ocké, Nelson Domingos Ribeiro, Odilair de Oliveira Leão, Paulo Rogério de Oliveira, Rogério Pereira da Silva, Rosane Moraes Moreira, Selma Maranhão de Queiroz, Silvânia Maria Soares Leite, Toshiko Miyamaru Okubo, Valéria de Fátima Queiroz, Vilma Lúcia de Oliveira Garcia, Waltjvia de Cássia Silva; Edital nº 3-FEDF/DEx/DPe - Adriani Goulart dos Santos, Alisson Rafael de Sousa Lopes, Ana Maria Callegaro Reis, André Luiz Santangelo Vianna, Andréa Rodrigues Pereira, Angela Maria Ribeiro Santos, Cibely Faria, Deimiluce Lopes Fontes, Denise Bezerra Gomes, Eliane Aparecida Azevedo, Elma Augusta da Silva, Érika Moura Melo, Gildenir Calisto dos Santos, Gina da Costa Braga, Glória de Fátima Fernandes da Fonseca, Josafá Pedrosa da Silva, José Nilton Silva Ramos, Josefa Irani Gonçalves de Oliveira, Mailene de Oliveira Buonofina Ferraz, Manuela Castelo Braneo de Oliveira Cardoso, Márcia Tavares de Araújo Matias, Maria Aduária Freire Araújo Souza, Maria Ângela Avelar Borborema, Maria Fátima das Graças Reis Duarte, Maria Geni da Silva, Maria Imaculada Brasileiro, Maria Lúcia Ferreira Teixeira, Maria Tereza Rocha Bastos, Mércia Carvalho da Silva, Norma Perfeito Peluzio, Paulo Raimundo da Silva Júnior, Rita Maria Rodrigues Nunes, Sandra dos Santos Tibães, Sandra Mary Ferreira Moura, Silmara da Silva Araújo, Valdete de Nazaré Furtado Lima Verde, Walter Rodrigues Moreira; - Edital nº 4-FEDF/DEx/DPe - Francisco Vitorino da Silva Filho e Teresa Ferreira de Moura; III - determinar o retorno dos documentos, constantes dos volumes anexos, à Fundação Educacional do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0415/00 (apensos 2 volumes) - Exame da legalidade, para fins de registro, de contratações temporárias de professores efetuadas pela Fundação Educacional do Distrito Federal, no exercício de 1999, oriundas dos processos seletivos simplificados. - DECISÃO Nº 5216/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos anexos aos autos, encaminhados pela Fundação Educacional do Distrito Federal em cumprimento aos incisos IV e V do art. 7º da Resolução TCDF nº 100/98, relevando a intempestividade na remessa; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto dos Editais nºs 1-FEDF/DEx/DPe/99 e 3-FEDF/DEx/DPe/99, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Edital nº 1-FEDF/DEx/DPe - Adir Pereira de Souza, Alexandre Alves Martins Neto, Ana Maria da Costa Pinto Oliveira, Antônio de Paulo da Silva, Antônio José Pacheco Leão, Arádia dos Santos Cabreira, Carlos Bertoldo Holz, Carlos Roberto da Silva, Célia Estrela Santana, Claudia Elizangela Tolentino Caixeta, Cleusa Teresinha da Silva Oliveira, Conceição Aparecida Nogueira de Castro, Cristiane de Oliveira, Delmar Antonio Barbosa, Diógenes da Silva Costa, Divino Rogerio Ulhôa, Eden Mark Ribeiro de Sousa, Elcio Vieira da Silva Lopes, Éser Avelino da Silva, Fernando Franco Ferreira, Francisco Jorge Alves Vieira, Geordânio Dutra, Gilson Marcos Barbosa, Gleicivan Lima Pereira Santana, Gualbercules dos Santos, Hélio Márcio Ferreira Tavares, Hita Bueno Rocha, Iris Colonna Santos Silva, Izaneide Aguiar dos Reis, João Luiz Fonseca Rodrigues, José Aluizio Rios Lara, José de Arimatéia Vasconcelos, José Felício Célico, José Fernando Gimenes Garcez, Juraci Inácio Alvinco, Jussara da Cunha Batista, Kariny França Massouh, Kátia Maria Araújo Cavalcante, Leonidina Moreira dos Santos, Leonor Alves de Santana, Lucilene Teodozio Alves, Luiza Maria da Silva Pinto, Luizinho Teles de Oliveira, Luzimar de Jesus Costa, Maralucia de Paula Mamedio, Marcelo Cunha Sobrinho, Marclio Bezerra de Araújo, Margaret Bueno Sartore, Maria Conceição de Sousa Rodrigues, Maria da Conceição de Freitas, Maria do Carmo Pereira dos Santos, Maria do Socorro Barros, Maria do Socorro Oliveira Lopes Soares, Maria dos Reis Araújo, Maria Helena Pereira Passos, Maria Lúcia de Freitas Rodrigues, Maria Madalena Guilherme de Medeiros, Maria Silvia Bó, Maria Vanilla Mendes Pereira Ribeiro, Marly Vieira Nunes, Matildes da Rosa Cardoso, Meyriane Gonçalves Maciel, Nacim Ahmad, Noeli Janete Kusniowsky de Godoy, Ofélia Gonçalves Tarchiani, Paulo André Pourre, Rui Lacerda de Azevedo Filho, Salma Regina de Sousa, Sara Ramos Magalhães Pinto, Saulo Humberto Soares Gonçalves, Sérgio de Castro Lessa, Sidnei Fernandes Ribeiro, Silvânia Pereira Julio, Simone da Silva Dourado, Sinfloriano Antônio Cesário Elias, Sonia Maria Peron da Silva, Suely Maria Santana, Suzana Silva Ribeiro, Valmelina Lopes de Oliveira, Valmir Ernesto Barboza, Valter Antônio Balbino, Valtercides Cavalcante da Silva, Vera Rodrigues Barbosa, Weider Rocha de Abreu, Wladimir Theotonio Porlan; Edital nº 3-FEDF/DEx/DPe - Andréa Mercia Batista Cavalcante, Carlos da Costa Neves Filho, Elenice Bernardo Valli, Elis Regina Bueno e Silva, Francisca Moreira do Nascimento, Hilda Maria Soares Marra, Ivone Gomes de Souza Melo, José Abrão Martins Bogéa, Jurema Antonio Pedroso, Laurizete Gomes Magalhães, Lucinalva da Silva Soares, Maria do Socorro Santos, Maria Heloisa Martins Lisboa, Maria Lourdes da Silva Feitosa, Mary Alves Souza, Mônica do

Couto Câmara, Nei Marques da Fonseca, Roane Coelho da Silva, Rumildes Muniz Alves da Silva, Terezinha Maria Gomes de Melo III - determinar o retorno dos documentos, constantes dos volumes anexos, à Fundação Educacional do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0436/00 (apenso 1 volume) - Exame da legalidade, para fins de registro, de contratações temporárias de professores efetuadas pela Fundação Educacional do Distrito Federal, no exercício de 1999, decorrentes de processos seletivos simplificados. - DECISÃO Nº 5217/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 336/99-DPe (fl.1) e dos documentos constantes do anexo aos autos, encaminhados pela Fundação Educacional do Distrito Federal em cumprimento aos incisos IV e V do art. 7º da Resolução TCDF nº 100/98, relevando a intempestividade na remessa; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto dos Editais nºs 1-FEDF/DEx/DPe/99, 3-FEDF/DEx/DPe/99 e 4-FEDF/DEx/DPe/99, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Edital nº 1-FEDF/DEx/DPe - Alair Pereira Freire, Alexandre Rosa Esteves, Ana Karina Machado Moreira Magalhães, André Luís Brasil Cavalcante, Andreia Souza Pires, Arilda Guedes dos Santos Silva, Claudete Ferreira dos Santos, Cláudia Regina de Souza Santos Lacerda, Daniel Quirino do Nascimento, Daniela Lemos Pantoja Coelho, Eliesio de Souza Lemos, Elinton Cordeiro Santos, Fabiana Cardoso Rubin, Flávia Godinho Fonseca, Guilherme José de Carvalho, Julio Cesar Batista da Silva, Jussara Medeiros Brito Orellana, Lídia Kazue Sato, Maria Abadia Braga, Maria de Fátima Pereira Rocha Braga, Maria de Lourdes Torquato Moreira, Maria Justina Basile Pilon, Maria Lúcia Oliveira Santos, Mariana Borges de Oliveira, Moacyr Muniz dos Santos, Orney Dornelas de Souza Reis, Patrícia Dias Barbosa, Patrícia Vilas Boas Magalhães, Pedro Gomes de Melo, Pedro Jorge de Castro Silva, Rafaela Silva dos Santos, Rita Solane Martins da Silva, Samuele Gomes Pedroza, Sheyla de Castro Félix; Edital nº 3-FEDF/DEx/DPe - Alda Maria Avelino Leal, Ana Cristina Ferreira Santos, Ana da Silva Freitas, Anaite Borges Mota, Anderson de Figueiredo Matias, Angela Maria de Sousa, Antonia Andrade da Silva Oliveira, Arlete Martins Borges Neves, Carla Andréia Simão dos Santos, Clara Etiene Lima de Souza, Daniel Padilha Santos, Denice Bolelli Costa, Edlúzia Reis de Carvalho, Elizabeth da Silva Pereira, Elizete Rodrigues de Araújo, Ely Pinto Rabelo, Erika de Paula Machado, Gilmar Correa dos Santos, Hilda Helena Oliveira, Isabel Cristina Cordeiro e Silva, Jaqueline da Silva Fernandes, Jociana da Conceição Braga, Luzinete Magalhães Diniz, Magda Santos Luiz, Marcelo Resende de Carvalho, Maria Aparecida Alves Aragão, Maria Arivani Ovides Gomes, Maria Cecília de Melo Patti, Maria Francisca da Silva Lopes, Maria José Leitão de Santana Gonçalves, Maria Lúcia de Meneses, Maria Rosa Martins Irineu, Maria Zuila de Oliveira, Moema Bernardino Ferreira, Otoniel Braga Júnior, Ozarias Freitas da Silva, Patrícia Cabral Limão, Patrícia Oliveira dos Santos, Paula Mari Mikai Nakamura, Rejane Matias Gomes da Silva, Simone Feliciano; Edital nº 4-FEDF/DEx/DPe - Edirlene de Sousa Moreira, Wilson de Fátima Marinho; III - determinar o retorno dos documentos, constantes dos volumes anexos, à Fundação Educacional do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0437/00 (apenso 1 volume) - Exame da legalidade, para fins de registro, de contratações temporárias de professores efetuadas pela Fundação Educacional do Distrito Federal, no exercício de 1999, decorrentes de processos seletivos simplificados. - DECISÃO Nº 5218/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 229/99-DPe, de 06/07/99, fl. 01, e dos documentos constantes do anexo aos autos, encaminhados pela Fundação Educacional do Distrito Federal em cumprimento aos incisos IV e V do art. 7º da Resolução TCDF nº 100/98, relevando a intempestividade na remessa; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 3-FEDF/DEx/DPe/99, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Acácio Lopes de Araújo, Agustina Vives Gil Assumpção, Aila Nunes Estevão, Alessandra Lemes e Silva, Ana Carolina Pires de Carvalho, Ana Paula da Mota e Souza, Angela Maria Monteiro dos Santos, Angelita Santos Minari, Arquiariano Bites Leão, Betânia Mendes de Sousa, Carlos Roberto Amaral Gomes, Caroline Cunha Venâncio da Silva, Clarice da Cruz Marques, Cleci dos Santos Silva, Clemliton Furtado Pessoa, Cristiane da Silva Souza, Darclenia Barreto Linhares, Edack Carvalho Cruz, Eliane Mendonça e Silva, Elias de Holanda Cavalcante, Eliete Fratelli Maria, Elionilce Souza Cruz, Elizabete Cristina dos Santos, Erasmo Gomes Barbosa, Fernanda Beatriz Oliveira Costa, Flávia Nasário Brito, Flávio José Carvalho Vilanova, Francisca Miranda da Silva, Francisco de Sales Rocha, Gláucia de Abreu e Silva, Gláucia de Sá Guimarães Godinho, Helena de Paula Costa Paixão, Honeida Cristina Rocha Cândido, Iclenita Lima Santos, Irene Soares de Souza, Izarriratá Malheiros Lima Prata, Janildes Rodrigues Avelino Lopes, Jerolino Francisco de Oliveira, Joana D'arc do Carmo Alves Cruz, João Luiz Figueiredo, José de Lima da Paz, José Pereira Lima, Josimeire Angelo de Oliveira, Juliana Aparecida da Silva, Jumará Rosa Chaves, Juscimary Sousa Pimentel, Jussara Dourado Soares, Karina Amaral Rocha, Karla Oliveira de Góis, Laura Barreira Corado, Luiz Washington Martinele da Silva, Marcelo Santos Feliciano, Márcia Cristina Santiago de Carvalho, Márcia da Silva Menezes Ribeiro, Márcia Pires Campos, Márcio Lúcio Gomes Martins, Marco Aurélio Fernandes Mendes, Maria Dalva Alves da Silva Collazos Koo, Maria de Araújo Leal Gonçalves, Maria de Lourdes Martins da Costa, Mariany Matos dos Santos, Marli Pereira dos Santos, Maurício Francisco de Oliveira, Mauronita Correia da Silva, Odilene Ferreira Fernandes Teixeira, Onédima Alves da Silva, Patrícia de Araújo Ezequiel, Raimundo dos Santos Monção Filho, Rejane Alves da Silva, Renato Tavares da Silva, Rita Lemos Rocha, Rogério Rodrigues da Silva, Ronaldo dos Santos Araújo, Rosângela Maria Dourado, Rosineide Maria dos Santos, Sandra Cristina do Nascimento, Teresinha de Jesus Barros Gomes, Terezinha de Jesus Muniz, Vandira Silva Santos, Vera Lúcia Damasceno de Moura, Vilma Barbosa da Silva, Vilmária Cerqueira Medeiros; III - determinar o retorno dos documentos, constantes do volume anexo, à Fundação Educacional do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0475/00 (apensos 2 volumes) - Exame da legalidade, para fins de registro, de contratações temporárias de professores efetuadas pela Fundação Educacional do Distrito Federal, no exercício de 1999, oriundas de processos seletivos simplificados. - DECISÃO Nº 5219/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 244/99-DPe (fl.01) e dos documentos constantes dos anexos aos autos, encaminhados pela Fundação Educacional do Distrito Federal em cumprimento aos incisos IV e V do art. 7º da Resolução TCDF nº 100/98, relevando a intempestividade na remessa; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto dos Editais nºs 1-FEDF/DEx/DPe/99, 2-FEDF/DEx/DPe, 3-FEDF/DEx/DPe/99 e 4-FEDF/DEx/DPe/99, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Edital nº 1-FEDF/DEx/DPe - Adriana Borges de Lemos, Ailton Ferrari, Ana Paula Camilo, Andreia Alves Teixeira, Carlos Roberto de Souza Marinho, Cátia Cândida de Matos, Claudionir Nunes dos Santos, Cristina de Jesus Teixeira, Daniella Guiotti Calixto, Darci Lopes de Oliveira, Dayse Miranda Cunha, Denilza Melo de Oliveira, Edna Alves de Oliveira, Edward Bassey Okposin, Elaine Martins Avelino, Elianete Ramos de Lemos, Elias Monte dos Santos, Fábila Regina Athayde Oliveira, Herminio Torres Neto, Jean Jarrier Medeiros, Jocilmar Pereira da Silva, John Kleber Bernardo de Araújo, José Ferreira da Silva, Karla Adriana Pereira do Nascimento, Kátia Resende da Silva, Magda Gomes de Oliveira, Márcia de Moraes Cerqueira Chaves, Margarida de Paiva Melo, Maria do Carmo Saldanha Pires Augusto, Maria do Socorro Castelo Branco de Aragão Bueno, Maria Márcia da Costa Ferreira, Maria Mateus Costa, Marli Ferreira de Oliveira, Moacyr Antunes Damasceno, Patricia Pereira Novais da Silva, Paulo da Fonseca Alves Pereira, Rodrigo Monici, Roger Silvio Pajolla, Rosália Maria de Faria, Samuel Paulino de Souza Filho, Sandra Cristina Wassouf da Silva, Saulo Flavius Borba Lins da Silva, Saulo Fontana Silva; Edital nº 2-FEDF/DEx/DPe - Alessandro Ruiz Basso, Alessandro de Brito Almeida, André de Araújo Medeiros, Antônio André de Albuquerque Oliveira, Antônio Carlos Pereira da Silva, Cristina de Oliveira, Cristovam Ferreira Rodrigues, Daniel Duarte de Carvalho, Edvaldo Rodrigues de Queiroz Júnior, Fernando Henrique Nakashoji, Gabriel Antonio Neves dos Anjos, Júlio Cesar Nascimento Arraes, Manoel Clementino Barros Neto, Marco Rogério Calheira Lima, Mauro Cesar Sobrinho, Moacyr Neves dos Santos, Odilon Galdino de Lima, Rogério Antonio de Lima, Rogério Costa Clemente; Edital nº 3-FEDF/DEx/DPe - Ana Tereza da Silva Reis, Anne Martins de Lima, Arlete Alves Oliveira de Souza Batista, Cleuza da Cruz Dias, Daniela Jospser Cavalcanti, Edineuda Pereira Fontenele, Elizabeth de Fátima do Carmo Souza, Eve Dejenane dos Santos, Hildamar Silva Pinto, Ivanice Lamas Corrêa, José Ronaldo de Deus Filho, Karla de Carvalho Machado, Maria Aparecida dos Santos, Maria Aparecida Maciel Santos, Maria Conceição do Amaral Soares, Maria das Neves Pereira de Araújo, Maria Luiza Nogueira Aboim Inglês, Marinaldo Soares de Souza, Mônica de Lima Silva, Nadijane Carlos Praciano, Neide Silva da Costa Theodoro, Paulo Rogério Sousa,

Rildo Dias da Silva, Rosângela de Queiroz Cavalcanti, Rosimar Luiz Pires, Sinara de Campos Souza, Tereza Cristina Santos Lopes Barboza; Edital nº 4-FEDF/DEx/Dpe - Cesânia Maria Rodrigues da Silva, Dearose Rodrigues Nunes, Elaine Aparecida Gonzaga, Francisca Simone Sales Fernandes Clementino, Geraldo Franklin da Costa Neto, Leide Barbosa de Araújo Ferreira, Luciana Maito Mori, Luciana Ribeiro da Costa, Maria da Glória Amaral de Almeida, Maria de Lourdes Freitas Vieira, Maria Madalena da Silva Rodrigues, Nascimento Camargo da Cruz, Noeme Pires Rocha Filha, Paula Adriana dos Santos, Vilma de Sousa Castro, III - determinar o retorno dos documentos, constantes dos volumes anexos, à Fundação Educacional do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0517/00 (apensos 2 volumes) - Exame da legalidade, para fins de registro, de contratações temporárias de professores efetuadas pela Fundação Educacional do Distrito Federal, no exercício de 1999, oriundas de processos seletivos simplificados. - DECISÃO Nº 5220/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 172/99-DPe (fl.1) e dos documentos constantes dos anexos aos autos, encaminhados pela Fundação Educacional do Distrito Federal em cumprimento aos incisos IV e V do art. 7º da Resolução TCDF nº 100/98, relevando a intempestividade na remessa; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 1-FEDF/DEx/DPe/99, - em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Edital nº 1-FEDF/DEx/Dpe - Adalgisa Zanon Pereira, Ademilson Santana Machado, Adriana Maria Alves de Brito, Adriana Vieira de França, Alexandre Lindolfo Modesto, Ambrósio Pereira da Silva Neto, Ana Andréa Ramalho dos Reis, Ana Cristina Rodrigues de Oliveira, André Brandão Borges, Andréa Garcêz da Fonsêca, Andréia Lopes de Lima, Anivalda Maria Araújo Leles, Antonio Alves de Moura, Antonio Marcelo Pereira, Antonio Roosevelt de Moraes Junior, Antonio Teixeira de Oliveira, Arnaldo José Damaso de Oliveira Souza, Audrey Ramos Quast, Barão Mello da Silva, Benino Sebastião da Silva, Camila Novais Botelho, Carla Alves de Moraes, Carlos Avancini Filho, Carmélia de Sena Maia Bezerra, Célio Bezerra dos Santos, Célio Domingues Lago, Celivan Alves de Sousa, Cícera Helena Pereira Coelho, Cláudia Lacerda Franco Arão, Cláudia Regina Medeiros de Moura Martins Amaral, Cláudio Sanzonowicz, Cláudia Silva Abreu, Daniara Vieira, Darci Gonçalves Pinheiro, Dayse Aparecida Lopes Ottoni, Delmon Pereira Alves, Diego Oliveira Nolasco da Silva, Diógenes Alves de Moraes, Dulce Helena da Fonte Pithan, Edinaldo Dutra Souza, Edmundo Ernesto Bagno Simões, Ednalva Cerqueira dos Reis, Ednilza Maria de Farias do Valle, Eduardo Claudino da Silva, Elaine Regina Nery, Eleny Ferreira de Almeida, Eliane Campos Vieira, Eliseu José de Moraes Filho, Eni Ferreira Angelo, Erilda de Queiroz, Ernane Estevo de Barros Júnior, Everaldo Bernardes de Oliveira, Fabiana Meireles Nunes Borges Siqueira, Fernando de Araújo Abreu, Flávia do Nascimento Diniz, Francisca Luciene de Araújo Vasconcelos, Francisco de Aquino Bernardino, Francisco Fernando dos Santos, Francisco Lecones de Oliveira, George Antônio Honório de Assis, Gilmar Arenas, Giovanni Anselmo Vieira, Gisele Avelino de Figueiredo, Gleidson Nogueira Ferreira, Gonçalo Correia da Silva, Heládio da Silva Thomas, Hermínia Maria Campos Fernandes, Iara Maria Assis Rocha, Iolivan Fernandes de Araújo, Iron Fernandes, Israel Barbosa Ribeiro, Ivan Batista de Toledo, Izabel Mathias de Oliveira, Jaime Guilherme Pereira, Jeane Ferreira Santos, Jefferson Benevenuto Bernardi, João Batista Rodrigues, João Silvério Júnior, João Vicente de Andrade, Jorge Alves Monteiro, José Carlos Beltrame, José Carlos da Cruz Silva, José Cleuton Nunes Batista, José de Arimateia de Lima Sousa Júnior, José Henrique Fortaleza de Oliveira, José Miguel Ferreira de Carvalho, José Pinheiro Neto, José Teodoro de Melo, Juçara Terezinha Toledo, Juliana de Jesus Amorim Pádua, Kelma Ribeiro Rocha, Khristian Silva Cruz, Lara Nise Silva Fernandes, Leonardo Bartos Matos, Leonardo Siqueira da Silva, Lessandra de Mendonça, Lillian Goldschmidt, Lindinalva Batista, Lucia Helena Ribeiro de Oliveira, Luciana Ramalho da Silva, Lucianne Barradas dos Santos, Luciane Cristina Peixoto Oliveira, Luís César Franco Taira, Luiz de Souza Pacheco, Luiz Eduardo de Oliveira, Luiz Eugenio Barros de Brito, Luiz Henrique de Medeiros, Luzinete Candida de Souza Carvalho Silva, Macário dos Santos Neto, Magda de Loureto Hipólito, Magna Lúcia Ribeiro, Manuel de Matos Rocha Filho, Mara Luciane Batistella, Marcelino Antônio Borges, Marcelo Sant'Anna da Silva, Márcia Aparecida da Silva, Márcia Basso Rebelato, Márcia Helena de Andrade Pereira Teles, Márcia Thomé Arruda, Márcia Verônica Sousa de Sampaio; III - determinar o retorno dos documentos, constantes dos volumes anexos, à Fundação Educacional do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Senhora Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 16h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 69 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

ANEXO DA ATA 3.511  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 11.07.2000

PROCESSO Nº : 1656/99 (B)  
ÓRGÃO DE ORIGEM : MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO

EMENTA : Representação nº 011/99-JUF do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a inconstitucionalidade da Lei nº 2.291/99. Resultado de Inspeção. Conhecimento Incompatibilidade com a Lei Orgânica do Distrito Federal. Comunicação aos Excelentíssimos Senhores Governador e Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Arquivamento dos autos.

#### RELATÓRIO

Tratam estes autos da Representação em epígrafe, da lavra do então Procurador-Geral Doutor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, contra a aplicação da Lei nº 2.291, de 21/01/99, por conter vício de formalidade, invadindo a competência privativa do Executivo local, em desacordo com os artigos 71, § 1º, incisos II e IV e 100, inciso VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A Lei nº 2.291/99, que dispõe sobre a distribuição dos efetivos das Polícias Militar e Civil do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, originou-se de projeto do Senhor Deputado Distrital João de Deus.

Em conformidade com os citados dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica reservada ao Governador do Distrito Federal a iniciativa de leis que versem sobre servidores públicos.

No entender do *Parquet*, não há que se alegar que a referida lei é meramente autorizativa ou que a sanção pelo Executivo supre a iniciativa, destacando o entendimento do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que:

"O só fato de ser autorizativa a lei não modifica o juízo de sua invalidade por falta de legítima iniciativa. Precedente, neste particular, do STF, na Representação nº 686-GB (Representação nº 993/RJ)".

O requerimento de providências contido na referida Representação foi no sentido de considerar inconstitucional a Lei nº 2.291/99 e de realização de instrução detalhada pelo órgão técnico desta Casa.

Este Tribunal tomou conhecimento da Representação na Sessão Ordinária nº 3411, de 27 de abril de 1999, fl. 06.

Após instrução pela 1ª ICE, este Egrégio Plenário, acatando o voto deste Relator, na Sessão Ordinária nº 3421, de 27/05/99, prolatou a Decisão nº 3270/99, determinando a realização de inspeção para levantamento de possíveis atos decorrentes da Lei nº 2.291/99, bem como alertar o Exmº Senhor Governador do Distrito Federal sobre a existência da Representação, tramitando nesta Corte, com vista à apreciação da inconstitucionalidade da referida lei, com base na inteligência da Súmula 347/STF.

Nesta assentada, aprecia-se o resultado da inspeção determinada.

**ÓRGÃO TÉCNICO** - A instrução procedido no âmbito da 1ª ICE, fls. 43/46, informa que a inspeção baseou-se em entrevista junto aos dirigentes da Polícia Militar do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e Polícia Civil do Distrito Federal, com posterior encaminhamento de Nota de Inspeção.

Em resposta, os dirigentes dessas corporações informaram que seus efetivos não foram distribuídos com base na Lei nº 2.291/99, e nem ocorreram aquisição de material, realização de concurso público e contratação de qualquer serviço com amparo nessa norma.

Ressalta o órgão técnico as informações complementares prestadas por aquelas corporações:

"...

5. Além do mencionado acima, a Polícia Militar informou que a distribuição de seu efetivo é regulamentado pelo Decreto nº 7.431, de 16.03.83, que dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do DF.

6. A Polícia Civil informou que mesmo antes da Lei nº 2.291/99 ser sancionada, seu efetivo já se encontrava distribuído de acordo com a quantidade de habitantes, número de registros criminais e extensão da área geográfica a ser atendida. Informou, ainda, que para a compra de material, contratação de obra ou serviço e realização de concurso público, a PCDF segue o Plano de Expansão do Organismo de Segurança Pública elaborado pela Secretaria de Segurança Pública.

7. Por último, o Corpo de Bombeiros informou que seu efetivo encontra-se distribuído conforme disposto no Decreto nº 13.776/92 e é regido pelas Leis Federais nºs 8.255/91 (Lei de organização Básica) e 8.258/91 (Lei do Efetivo). Cabe ressaltar, ademais, que tendo em vista a distribuição do efetivo ser de competência do Governador, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 8.258/91, o Corpo de Bombeiros considera inaplicável a Lei nº 2.291/99, por conter vício de inconstitucionalidade.

"...

Quando à inconstitucionalidade da lei em comento, esclarece que a matéria em questão diz respeito à estruturação de órgãos e entidades da Administração Pública, disposto no artigo 71 da Lei Orgânica do Distrito Federal. A matéria tratada na Lei nº 2.291/99 é relativa à administração da segurança pública, papel este que cabe ao Poder Executivo e que, ao propor sua elaboração, o Poder Legislativo invadiu a área de competência de outro Poder.

Acrescenta que a Lei, mesmo tendo sido sancionada pelo Governador do Distrito Federal, fere o disposto na norma constitucional, conforme entendimento do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1963/PR.

Por fim, entendendo que o resultado da inspeção demonstra que a Polícia Militar do Distrito Federal, a Polícia Civil do Distrito Federal e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal não praticaram atos com base na Lei inquinada, sendo inclusive, tais órgão, contrários à sua aplicação, pugna pela dispensa de novas inspeções junto aos citados jurisdicionados sobre o presente tema, ressalvada a ocorrência de fatos novos.

Quando ao vício de iniciativa apontado, sugere ao Tribunal que mantenha o entendimento já deliberado na Decisão nº 603/2000, Processo nº 2670/98, no sentido de negar validade a qualquer ato futuro, praticado em decorrência da Lei nº 2.291/99.

As sugestões oferecidas ao Egrégio Plenário, que lograram obter a concordância dos ilustres titulares da Divisão de Acompanhamento e da 1ª ICE, conforme despachos de fls. 46 e 46-verso, são vistas à fl. 46.

#### VOTO

Acolhendo os termos da instrução e à vista do entendimento fixado no item II da Decisão nº 603/2000, exarado no Processo nº 2670/98, na Sessão Ordinária nº 3475, de 17/02/2000, VOTO no sentido de que este Egrégio Plenário:

I - tome conhecimento do resultado da Inspeção realizada na Polícia Militar, na Polícia Civil e no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como dos documentos que o acompanham, fls. 21/42;

II - considere que a Lei nº 2.291, de 21/01/99, é incompatível com o disposto nos artigos 53, § 1º, inciso IV, 71, § 1º, inciso II e IV, e 100, inciso VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - dê ciência desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, informando que, com respaldo na Súmula nº 347 do Supremo Tribunal Federal, esta Corte negará validade aos atos de gestão praticados ao abrigo da referida norma;

IV - autorize o arquivamento destes autos.

Brasília-DF, 11 de julho de 2000  
JORGE CAETANO  
Conselheiro

#### RETIFICAÇÃO

Na Ata da Sessão Ordinária nº 3510, de 04.07.2000, na parte relatada pela Conselheira MARLI VINHADELI, o teor correto do Processo nº 1095/98 é o seguinte:

PROCESSO Nº 1095/98 (apensos 2 volumes) - Inspeção levada a efeito no então Serviço de Limpeza Urbana do DF, em decorrência de dúvidas levantadas pelo Diretor-Substituto da Divisão de Acompanhamento da 1ª ICE, quando do exame formal do Contrato nº 010/98, celebrado entre aquela autarquia e o Instituto Eivaldo Lodi (IEL). - DECISÃO Nº 5112/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu ordenar o arquivamento do feito, recomendando ao SALUB - Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana de Brasília que mantenha estrita observância ao disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, especialmente no tocante às formalidades exigidas para rescisão dos contratos administrativos.

## SEÇÃO II

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL Nº 5/00

O Gerente-Coordenador do FASCAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 155/99; em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL; e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares, RESOLVE: DESIGNAR o(a) servidor(a) Maria Cristina de Faria Dantas, matrícula 11.687-26, cargo Assessor Técnico, executor(a) dos contratos abaixo discriminados e como substituto(a) o(a) servidor(a) Francisco de Souza Xavier, matrícula 11.229-56, cargo Auxiliar de Administração, cabendo ao(à) designado(a) exercer as atribuições previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098, de 29.11.94; a saber: Processo n.º 001-0806/2000, Contratado: Fisioterapia Juliana Ltda.; Processo n.º 001-0936/2000, Contratado: Centro Integrado de Fonoaudiologia S/C Ltda.; Processo n.º 001-0983/2000, Contratado: Cepagia - Centro de Estudo, Pesquisa e Atendimento Global da Infância e Adolescência Ltda.; Processo n.º 001-0995/2000, Contratado: CDI - Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda.; Processo n.º 001-0571/2000, Contratado: Clínica de Alergia São Joaquim Ltda.; Processo n.º 001-0854/2000, Contratado: Laboratório Santa Paula Ltda.; Processo n.º 001-0898/2000, Contratado: Instituto de Cardiologia e Pediatria de Brasília S/C; Processo n.º 001-0927/2000, Contratado: Laboratório Método de Diagnósticos e Análises Clínicas Ltda.; Processo n.º 001-0937/2000, Contratado: CLINIM - Clínica Médica S/C Ltda.; Processo n.º 001-1142/2000, Contratado: Centroplan Centro Ortopédico de Brasília Ltda.; Processo n.º 001-1180/2000, Contratado: Clínica Mater Vita Centro Integrado de Atendimento a Mulher Ltda.; Processo n.º 001-1286/2000, Contratado: Cardioclínica Prevenção, Diagnóstico e Reabilitação Cardiovascular S/C Ltda.; Processo n.º 001-1022/2000, Contratado: CRIEP - Clínica em Referência de Intoxicações e Emergências Psiquiátricas Ltda.; Processo n.º 001-0931/2000, Contratado: COB - Centro de Ortopedia e Traumatologia de Brasília S/C Ltda.; Processo n.º 001-1290/2000, Contratado: CLAPI - Clínica de Atendimento Psicológico Integração Ltda.; Processo n.º 001-1318/2000, Contratado: Prevent Saúde Ltda.; Processo n.º 001-1259/2000, Contratado: PREMEDI - Assistência Médica Ltda.; Processo n.º 001-0930/2000, Contratado: PROCOR Cardiologia Clínica e Cirurgia Cardiovascular S/C Ltda.; Processo n.º 001-1082/2000, Contratado: KA - Clínica de Psicologia Ltda..

Brasília, 13 de julho de 2000.

PAULO CÉSAR DA SILVA RÊGO  
Substituto

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL Nº 6/00

O Gerente-Coordenador do FASCAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 155/99; em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL; e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares, RESOLVE: DESIGNAR o(a) servidor(a) Francisco de Souza Xavier, matrícula 11.229-56, cargo Auxiliar de Administração, executor(a) dos contratos abaixo discriminados e como substituto(a) o(a) servidor(a) Maria Cristina de Faria Dantas, matrícula 11.687-26, cargo Assessor Técnico, cabendo ao(à) designado(a) exercer as atribuições previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098, de 29.11.94; a saber: Processo n.º 001-1384/2000, Contratado: Analysis Diagnóstico Ultra Sonográfico e Avaliação Fetal Ltda.; Processo n.º 001-1043/2000, Contratado: Pelegrini Consultório Psicológico Ltda.; Processo n.º 001-1018/2000, Contratado: Clínica Geral Rizk S/C Ltda.; Processo n.º 001-0990/2000, Contratado: Clínica de Olhos Anchieta S/C Ltda.; Processo n.º 001-0992/2000, Contratado: Centro Clínico Cura D'ars Ltda.; Processo n.º 001-0862/2000, Contratado: CLINEP - Clínica de Neonatologia e Pediatria S/C Ltda.; Processo n.º 001-0815/2000, Contratado: Urobrasil - Urologia e Andrologia S/C Ltda.; Processo n.º 001-1087/2000, Contratado: Centro Clínico e Ecocardiográfico de Brasília Ltda.; Processo n.º 001-1053/2000, Contratado: CARPEVIE - Centro de Medicina Integrada Ltda.; Processo n.º 001-0828/2000, Contratado: Clínica de Olhos José Maria Grisolia Ltda.; Processo n.º 001-0899/2000, Contratado: Ultra-Som Diagnose Ltda.; Processo n.º 001-1029/2000, Contratado: Centro de Desenvolvimento do Potencial Humano S/C; Processo n.º 001-1231/2000, Contratado: Unimed Brasília - Cooperativa de Trabalho Médico; Processo n.º 001-1250/2000, Contratado: Laboratório Universal Pesquisas e Análises Clínicas Ltda.; Processo n.º 001-1287/2000, Contratado: Biogenesis Clínica Médica Ltda.; Processo n.º 001-1319/2000, Contratado: Clínica Médica de Anestesiologia Ltda.; Processo n.º 001-1417/2000, Contratado: Orthopaedia Clínica Cirúrgica e Reabilitação Ltda..

Brasília, 13 de julho de 2000.

PAULO CÉSAR DA SILVA RÊGO  
Substituto

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 14 DE JULHO DE 2000

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

**Nomear**, SAINT-CLAIR BORGES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Gerência Financeira da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal.

**Nomear**, RONALDO DOURADO ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Diretoria de Planejamento da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar JOSEANE MARQUES CABRAL, matrícula n.º 96.727-0, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, dos Órgãos Colegiados da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, a contar de 17 de abril de 2000.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

**NOMEAR FREDERICO JARDIM LISBOA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Cessar os efeitos do Decreto de 11 de janeiro de 1999, publicado no DODF n.º 08, página 04, de 12 de janeiro de 1999 que designou FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE, matrícula n.º 30.786-6, Analista de Finanças e Controle do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Subsecretário de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

**Nomear CARMEN LÚCIA VIEIRA DE MESQUITA**, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Subsecretária de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Exonerar SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

**Nomear MARIA LOPES DE MORAIS**, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 11 de julho de 2000, publicado no DODF n.º 132, de 12 julho de 2000, página 11, que Designou CLÁUDIO FLÁVIO ORNELAS ARAÚJO, Chefe de Gabinete da Administração Regional de Planaltina, Símbolo DFG-14, para responder interinamente pelo Cargo de Natureza Especial de Administrador Regional de Planaltina, Símbolo CNE-04, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período 10 de julho de 2000 a 19 de julho de 2000, por motivo de férias regulamentares do titular, sem acumulação de salários.

**Onde se lê:** para responder interinamente pelo Cargo de Natureza Especial de Administrador Regional de Planaltina, Símbolo CNE-04, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período 10 de julho de 2000 a 19 de julho de 2000, por motivo de férias regulamentares do titular, sem acumulação de salários....

**Leia-se:** para substituir o Administrador Regional Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, da Administração Regional de Planaltina, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período 10 de julho de 2000 a 19 de julho de 2000, por motivo de férias regulamentares do Titular....

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42. DE 13 DE JULHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA -RA - IV, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento interno da Administração Regional de Brazlândia, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o disposto no Artigo 51 da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo ultimo, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, para apurar os fatos constantes dos processos n.ºs 133.000.848/98 e 133.000.270/2000. Referente a Desaparecimento de Bens móveis desta RA -IV.

1 - PAULO HENRIQUE FRANCISCO DE MOURA Matrícula n.º 41.745-9 Auxiliar de Administração Pública lotado na Seção Pessoal DAG RA-IV

2 - ELIAS FERREIRA CAMPOS matrícula Nº 95.6000-3 Assistente da DRL Lotado na SMP / DAG RA - IV

3 - IRINEU DA COSTA BRITO Matrícula n.º 95.772-0 Técnico de Atividades Rodoviária (DER) Administração Pública Lotado na SMP / DAG RA -IV

A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50. DE 13 DE JULHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXI, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR o servidor EVANDRO DE MELO OLIVEIRA, matr. 91.370-7, Fiscal de Posturas, para substituir a Encarregada do Serviço de Fiscalização de Posturas, no período de 04.07.2000 a 31.10.2000, por motivo de Licença Maternidade da titular.

ANTÔNIO ROBERTO SANTA ROSA  
Interino

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 13 DE JULHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER Licença Maternidade nos termos do Artigo 207, da Lei 8.112/90, para a servidora LUCILENE ABREU DA SILVA NOGUEIRA, matr. 40.640-6, no período de 04.07.2000 a 31.10.2000, conforme documentação apresentada.

CONCEDER Auxílios Natalidade nos termos do Artigo 196, Parágrafo Único, § 2º, da Lei 8.112/90, conforme documentações apresentadas, para as servidoras abaixo:

NOME: LUCILENE DE ABREU DA SILVA NOGUEIRA

MATRÍCULA: 40.640-6

DEPENDENTE: ANA BEATRIZ ABREU NOGUEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 07.07.2000

ANTÔNIO ROBERTO SANTA ROSA  
Interino

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 13 DE JULHO DE 2000

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, nos termos do Decreto 13.447/1991 e Ofício Circular nº 002/1999-CCARH, resolve: CONCEDER INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTES AO SERVIDOR ABAIXO:

NOME	MAT.	CARGO	DATA
WILMAR LUIZ DA SILVA	94.070-4	ASSISTENTE DIVISÃO REG. DE OBRAS	07.07.2000

DIVINO ALVES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 13 DE JULHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no Artigo 07, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991 e no Parecer nº 138/2000 - 1ª SPR/PRG, Processo nº 13600354/99, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o cancelamento da concessão de Indenização de Transporte do servidor JOSÉ DIONÍSIO FILHO, Diretor da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, Símbolo DFG-12, matrícula nº 94.598-6, publicado no DODF nº 205, de 25.10.1999, página 12.

MARCO TULIO SANTANA RIOS

## VICE-GOVERNADORIA

### CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 2000

O CHEFE DE GABINETE DO VICE - GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere artigo 24 do Decreto nº 13.916, de 29 de abril de 1992, combinado com a Portaria de 02 de abril de 1998, publicado no DODF nº 064, de 03 de abril de 1998, resolve:

CESSAR o Pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, da servidora SANDRA HELENA SEMPÉ, matrícula nº 96.525-1, na função de Assessora, Símbolo GEG-03, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, à disposição da Subsecretária de Coordenação das Administrações Regionais, a partir de 05 de julho de 2000.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

# ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti

R\$ 87,12

Remessa  
via Correios

R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312

AUTORIZAR a viagem do 2º SGT QPPMC LAURO BRITO DE SOUZA FILHO, MAT. 93.795-9 e do SD QPPMC ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS GAMA, MAT. 93.482-8, com destino à cidade de Uruaçu-GO, no período de 07 a 10JUL2000, a serviço do Governo do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, com a excepcionalidade prevista no Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto nº 14.094, de 10 de agosto de 1992, resolve:

NOMEAR o MAJ QOPM JOSÉ FERNANDO CAOU, matrícula 00.450-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Chefe do Serviço de Segurança Pessoal da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o CAP QOPM CLÁUDIO FERNANDO CONDI, matrícula 50.211-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Adjunto de Segurança da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o SD QPPMC OLIVAN DE SOUZA SOARES, matrícula 17.795-4, e o SD QPPMC RALES LUIZ SANTOS DE SOUZA, matrícula 22.054-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o SD QPPMC MARCO ANDRÉ VERNILE DOS SANTOS, matrícula 96.023-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o SD QPPMC MARCO ANDRÉ VERNILE DOS SANTOS, matrícula 96.023-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações, da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

CESSAR, a contar de 04 de julho de 2000, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar-GEG-01, do servidor PAULO CALDAS MELO, matrícula 96.552/9, do Quadro de Pessoal da NOVACAP, à disposição da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por haver sido nomeado para exercer Cargo em Comissão.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, com a excepcionalidade prevista no Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto nº 14.094, de 10 de agosto de 1992, resolve:

NOMEAR o SBM ISRAEL FERREIRA FRAGA, MAT. 04668-X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

## SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado com a Portaria de 08 de junho de 1998, resolve:

Cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, da servidora VANESSA SANTOS PIRES LIMA, matrícula nº 96.554-5, Agente Administrativo/FSS, à disposição do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 07 de julho do corrente ano.

Cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, do servidor JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 34.337-4, Auxiliar de Administração Pública do Distrito Federal, à disposição do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 04 de julho do corrente ano.

Cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, da servidora ROSANA DOS ANJOS OLIVEIRA MOREIRA, matrícula nº 33.972-5, Auxiliar de Administração Pública do Distrito Federal, à disposição do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 21 de junho do corrente ano.

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, ao servidor JOSÉ DONIZETE GONÇALVES DA COSTA, requisitado da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN, à disposição do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

## DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria n.º 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar TEN CEL QOBM LUIZ CARLOS GUIMARÃES VIANNA, Mat. 96.688-6, como executor do Contrato n.º 032/2000 - SEG, referente a manutenção do helicóptero que atende o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal. Contratada: LIDER TÁXI AÉREO. Processo n.º: 030-005.250/2000. Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 040.004.122/2000  
INTERESSADO: CLÉSIO SOUZA DOS REIS E OUTROS  
ASSUNTO: EXERCÍCIO ANTERIOR

A vista das instruções contidas no processo e o disposto no artigo 38, inciso I, bem como artigo 39, incisos II e IV, do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o estabelecido nos artigos 80 e 81 do citado diploma legal, combinados com o previsto no artigo 37 da Lei 4.320/64, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, bem como o pagamento, no valor de R\$ 64.557,19 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), e determino a emissão de Nota de Empenho em favor de CLÉSIO SOUZA DOS REIS E OUTROS, referente a Progressão Funcional, a ser pago em Folha Suplementar Versão 08.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 8502.0001-Administração de Pessoal desta Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## CONSELHO DIRETOR

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 970ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de junho de 2000, de acordo com os processos abaixo mencionados, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 6.885, DE 27 DE JUNHO DE 2000

Processo n.º 082019017/97  
Prorrogar o afastamento remunerado para estudos de IDELI RICCHIERO FOTI, matrícula n.º 48.641-8, até 31 de outubro de 2000.

RESOLUÇÃO Nº 6.887, DE 27 DE JUNHO DE 2000

Processo n.º 082022063/98  
Prorrogar o afastamento para estudos de Adilson César de Araújo, matrícula n.º 25.872-5, autorizado pela Resolução n.º 6634/99, até 31 de outubro de 2000.

RESOLUÇÃO Nº 6.879, DE 20 DE JUNHO DE 2000 (\*)

Processo n.º 082020789/96  
Aceitar a doação dos livros de literatura relacionados às fls. 02/104 do supracitado processo, devendo ser destinados ao uso dos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS - Presidente-Substituta do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: IRIS MARIA VELOSO ARRUDA, JOSÉ NICODEMOS RODRIGUES VARELA, MARIA SELMA BANDEIRA DE NEGREIROS, MARLENE SILVA MOREAUX NUNES, OTAVIANO MIGUEL DA SILVA e OZIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA.

(\*) Republicada por haver saído com incorreção no original publicado no DODF n.º 17, de 05/07/2000.

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 14 DE JULHO DE 2000

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 12.740/90, artigo 2º, inciso IV, resolve:

Conceder aposentadoria a ARNALDO ALVES PEREIRA, matrícula n.º 23.441-9, no cargo de Professor, nível 03, classe única, Padrão 8F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.019591/98.

Conceder aposentadoria a SENA APARECIDA DE SIQUEIRA, matrícula n.º 56.561-X, no cargo de Professor, nível 03, classe única, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998 com as vantagens previstas no artigo 7º da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996. Processo n.º 082.010597/98.

Conceder aposentadoria a FÁTIMA DA SILVA ALVES, matrícula n.º 96.210-4, no cargo de Professor, nível 2-GT3, conforme os artigos 14 e 15 da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989, classe única, padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 8º incisos I, II, IIIa e IIIb e § 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998 e do artigo 40, § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n.º 082.001747/2000.

Conceder aposentadoria a ANITA VIRGINIA COSTA FREIRE, matrícula n.º 43.199-0, no cargo de Professor, nível 2GT3, conforme os artigos 14 e 15 da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989, classe única, Padrão 11E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o artigo 40, § 1º, inciso IIIb, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo n.º 082.001930/2000.

Conceder aposentadoria a CATARINA DA CUNHA MARTINS, matrícula n.º 74.755-6, no cargo de Agente de Educação/Portaria, classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "d", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com o artigo 40, § 1º, inciso IIIb, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo n.º 082.002970/2000.

Conceder aposentadoria a NILDA DE SOUZA, matrícula n.º 75.191-X, no cargo de Professor, nível 01GT2, conforme os artigos 14 e 15 da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989, classe única, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, IIIa e IIIb e § 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998 e do artigo 40, § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo n.º 082.001272/2000.

Retificar a Instrução de 04 de março de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 44, do dia 06 de março de 1998, retificada pela Instrução de 21 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 96, do dia 25 de maio de 1998, que concedeu e retificou, respectivamente, a aposentadoria de MÁRCIO BAIOCCHI FRACARI, matrícula n.º 60.719-3, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25I, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar padrão 18I e excluir o artigo 1º e incluir o artigo 7º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.000105/98.

Retificar a instrução de 31 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 146, do dia 04 de agosto de 1998, que concedeu aposentadoria a EDNA LOURDES DE MAGALHÃES, matrícula n.º 81.516-0, no cargo de professor, nível 03, classe única, padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir as vantagens previstas no artigo 3º da Lei n.º 8911, de 11 de julho de 1994, combinado com o artigo 7º da Lei n.º 1004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.006884/98.

Retificar a Instrução de 29 de outubro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 210, do dia 31 de outubro de 1997, que concedeu aposentadoria a SILMARA VILELA DIAS VASCONCELOS, matrícula n.º 91.801-6, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para combinar o artigo 1º da Lei n.º 1004, de 11 de janeiro de 1996, com o artigo 4º da Lei n.º 1141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.021403/96.

Retificar a Instrução de 03 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 172, do dia 06 de setembro de 1999, que concedeu aposentadoria a ILMA ALVES MONNERAT LIMA, matrícula n.º 76.882-0, no cargo de Especialista de Educação/Orientador Educacional, nível 03, classe única, padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir o § 1º do artigo 186 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, incluir (moléstia profissional) e considerar as vantagens do artigo 62, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 3º da Lei n.º 8.911, de 11 de julho de 1994, artigos 1º e 7º da Lei n.º 1004, de 09 de janeiro de 1996, artigo 1º da Lei n.º 1141, de 10 de julho de 1996 e mantidos pelo Parágrafo Único do artigo 4º da Lei n.º 1864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.008447/99.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei n.º 1800/97, regulamentada pelo Decreto n.º 19.291, de 30 de julho de 1998, alterado pelo Decreto n.º 19.546 de 02 de setembro de 1998, resolve:

Conceder Complementação de aposentadoria a ex-empregada ODETE FAJARDO TEIXEIRA, matrícula n.º 82.260-5, no emprego de Professor, Padrão 23F, da antiga Tabela Permanente de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, correspondente à diferença entre o valor do benefício concedido pelo INSS e a remuneração do Padrão respectivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal, com efeito financeiro a partir da publicação desta instrução. Processo n.º 082.004538/99.

01-Tornar sem efeito a aposentadoria de IRONE ISRAEL AZEVEDO, matrícula n.º 54.991-6, no cargo de professor, classe única, nível 03, padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo n.º 082.007327/98.

02-Conceder Aposentadoria a IRONE ISRAEL AZEVEDO, matrícula n.º 54.991-6, no cargo de professor, nível 03, classe única, padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.007327/98.

MARISTELA DE MELO NEVES

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 JULHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto n.º 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 726, de 31/01/2000, resolve:

Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério -TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº CHESP	DATA INÍCIO
201.360-6	ROSÂNGELA Mª PEREIRA DA COSTA	24974/00	07/06/00
201.355-X	MARIA ÉLIA BORGES JOSÉ	24986/00	07/06/00

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS.

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 726, de 31/01/2000, resolve:

Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério -TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº CHESP	DATA INÍCIO
38.529-8	CARMENE DE SOUZA CRUZ	12986/00	24/02/00
201.321-5	CÉLIA DE LIRA SOARES	25033/00	06/06/00
201.093-3	ELIANA VIANA DOS SANTOS	21176/00	14/04/00
201.354-1	SÔNIA NUNES P. DA SILVA	24967/00	07/06/00

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE JULHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 726 de 31.01.2000, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

01. SILVANA SOARES SEABRA, matrícula nº 201.485-8, conforme autorização nº 26841, CHESP a partir de 28/06/2000.

ADJÂNIRA MARIA BORGES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 726 de 31 de janeiro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a NATÁLIA BISPO, matrícula n.º 48.949-2, do Centro de Ensino Telebrasil, pelo período de 06/06/2000 a 13/06/2000.

ADJÂNIRA MARIA BORGES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JULHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 726 de 31 de janeiro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a MARIA LOPES DA SILVA, matrícula n.º 51.859-X, do Centro de Ensino Vargem Bonita, pelo período de 19/06/2000 a 26/06/2000.

ADJÂNIRA MARIA BORGES DE OLIVEIRA

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DO CAIC UNESCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela instrução 726 de 31 de janeiro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo à SÔNIA MARIA ZOZIMO DA COSTA, matrícula 39.599-4, no período de 24.06.2000 à 01.07.2000.

PAIXÃO MARILETE ALVES PINHEIRO

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413 de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução n.º 726 de 31 de janeiro de 2000, resolve:

Conceder o regime de TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Documento
38.303-1	Juan Carlos Farias Represas	MG2Q	05.07.2000	MEMO 27463-2000
200.793-2	Soraia Cristiana Veiga de Brito	MG2Q	24.07.2000	MEMO 27449-2000

AURELICE BEZERRA ARAGÃO

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Designar a servidora abaixo relacionada, para substituir a titular do cargo em comissão a seguir especificado: EDRIANE BATISTA DE MORAIS DE LIMA, matrícula 29.029-7, Especialista de Assistência a Educação / Apoio Técnico Administrativo, Chefe de Secretaria do Centro Educacional EIT, Símbolo DF-06, por motivo de licença médica e férias da titular no período de 07/07/2.000 a 08/08/2.000.

Designar a servidora abaixo relacionada, para substituir a titular do cargo em comissão a seguir especificado: CLÁUDIA MARIA LEAL COSTA, matrícula 44.861-3, Professor nível 3 40 horas, Chefe da Seção de Integração Escola Comunidade, Símbolo DFG-07, por motivo de licença médica da titular no período de 08/06/2.000 a 07/08/2.000.

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

### SECRETARIA DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 14 DE JULHO DE 2000 (\*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor RICARDO CHAVES MACHADO, Assistente Superior de Saúde, Médico-Clinica Médica, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 137.261-0, lotado na Direção Regional de Saúde de Samambaia, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, a partir de 09.03.00, conforme processo nº 061.030447/2000.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção o original, publicado no DODF Nº 107, de 06 de junho de 2.000, pág. 21.)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora ANA MARIA FERREIRA, Assistente Superior de Saúde, Odontóloga, 2ª Classe, Padrão VI, Matrícula nº 127.825-8, lotada no Hospital Regional da Asa Norte, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, a partir de 01.07.00, conforme processo nº 061.039378/2000.

JOFRAN FREJAT

### SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso II, do Decreto nº 3.286, de 16 de junho de 1.976, resolve: Designar o Arquiteto ED COELHO DA COSTA TOURINHO, matrícula 33.558-4, EXECUTOR do Contrato nº 012/2000-SO, nos termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a execução a cargo da contratada, das obras de construção de duas quadras poliesportivas no Colégio Polivalente de Brasília/DF. Conforme processo nº 030-003.333/2.000.

Designar o Arquiteto ED COELHO DA COSTA TOURINHO, matrícula 33.558-4, EXECUTOR do Contrato nº 013/2000-SO, nos termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a execução a cargo da contratada, de serviços de plantio de grama nas laterais da via L4 Sul - Brasília/DF. Conforme processo nº 030-003.337/2.000.

ATO DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 082.005189/99; INTERESSADO: ELVINO SARDINHA SILVA; ASSUNTO: MANDADO DE CITAÇÃO.

À vista das instruções contidas no Processo e o disposto nos Artigos nºs 39, 54, 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com as disposições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor total de R\$ 838,20 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), em favor da LAPA-IMOBILIÁRIA LTDA, para quitar o débito referente ao aluguel do imóvel no período de 23.10.98 a 23.11.98, objeto do Contrato de Locação nº 113/97, conforme acordo judicial ocorrido na Audiência realizada no dia 22 de março do corrente, devendo a presente despesa correr à conta do Programa de Trabalho 12.122.0100.2381.0001, elemento 34.90.92, fonte 300.

MARISTELA DE MELO NEVES

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÕES DE 3 DE JULHO DE 2000

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, tendo em conta o que dispõe o Art. 164, Inciso 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, resolve: Designar o servidor JULIO CÉSAR MOTA, matrícula nº 93.686-3, para exercer a atividade de defensor dativo de ENIVAL ROSA DA SILVA, matrícula nº 94.241-3, referente ao Processo nº 113.002812/2000.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do resultado dos trabalhos da comissão nomeada com a finalidade de apurar as faltas do servidor citado no processo nº 113.002812/2000.

MILITÃO DA SILVA BASTOS JÚNIOR  
Substituto

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 2000

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.631/2000, resolve:

Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o 2.º Sargento BM IZAHIAS HONÓRIO DE OLIVEIRA, Mat. nº 02137-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de 1.º Sargento BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, alínea "o", § 1.º, alínea "c"; 88, I; 91, I; e 92; do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 de Junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, alínea "b" e III; da Lei nº 5.906 de 23 de Julho de 1973, - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, 7.590, de 29 de março de 1987 e ainda o artigo 1.º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, c/c as Leis nº 9.633, de 12 de maio de 1998 e 9.687, de 06 de julho de 1998.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.627/2000, resolve:

Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o 2.º Sargento BM CÍCERO MENDONÇA DE BRITO, Mat. nº 01547-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de 1.º Sargento BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, alínea "o", § 1.º, alínea "c"; 88, I; 91, I; e 92; do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 de Junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, alínea "b" e III; da Lei nº 5.906 de 23 de Julho de 1973, - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, 7.590, de 29 de março de 1987 e ainda o artigo 1.º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, c/c as Leis nº 9.633, de 12 de maio de 1998 e 9.687, de 06 de julho de 1998.

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL QOBM/Comb

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL  
Em 12 de julho de 2000

REFERÊNCIA PROCESSO: 053.000.683/2000

INTERESSADO: Major QOBM/Comb SÉRGIO RICARDO SOUZA SANTOS - mat. 00198-8  
ASSUNTO: Ratificação de Ato de Inexigibilidade de Licitação.

Com fulcro no Artigo 26 da Lei 8.666/93, combinado com a letra "E" Inciso I do Decreto nº 15.740 de jun de 94 ratifico ao atos referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada nº 170/2000, em favor do (a) Major QOBM/Comb SÉRGIO RICARDO SOUZA SANTOS - mat. 00198-8, para fazer face a SUPRIMENTO DE FUNDOS, referente a viagem aos Estados do Mato Grosso e Maranhão para Levantamento Estratégico do Estado em ações de prevenção e combate a incêndios na região da Amazônia Legal, conforme BG nº 123/2000.

REFERÊNCIA PROCESSO: 053.000.682/2000

INTERESSADO: Major QOBM/Comb ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA - mat. 00235-6  
ASSUNTO: Ratificação de Ato de Inexigibilidade de Licitação.

Com fulcro no Artigo 26 da Lei 8.666/93, combinado com a letra "E" Inciso I do Decreto nº 15.740 de jun de 94 ratifico ao atos referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada nº 169/2000, em favor do (a) Major QOBM/Comb ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA - mat. 00235-6, para fazer face a SUPRIMENTO DE FUNDOS, referente a viagem ao Estado do Pará para Levantamento Estratégico do Estado em ações de prevenção e combate a incêndios na região da Amazônia Legal, conforme BG nº 123/2000.

REFERÊNCIA PROCESSO: 053.000.681/2000

INTERESSADO: Major QOBM/Comb ALEXANDRE COSTA DA SILVA - mat. 00229-1  
ASSUNTO: Ratificação de Ato de Inexigibilidade de Licitação.

Com fulcro no Artigo 26 da Lei 8.666/93, combinado com a letra "E" Inciso I do Decreto nº 15.740 de jun de 94 ratifico ao atos referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada nº 168/2000, em favor do (a) Major QOBM/Comb ALEXANDRE COSTA DA SILVA - mat. 00229-1, para fazer face a SUPRIMENTO DE FUNDOS, referente a viagem ao Estado do Tocantins para Levantamento Estratégico do Estado em ações de prevenção e combate a incêndios na região da Amazônia Legal, conforme BG nº 123/2000.

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL QOBM/COMB

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

**DIRETORIA GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - EM EXERCÍCIO, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

I - Dispensar o Delegado de Polícia PEDRO JÚLIO DE MELO COELHO, matrícula nº 24.026-5, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/DEF/CPE/PCDF, a partir de 07.07.2000.

II - Designar o Delegado de Polícia PAULO FERNANDO SAMPAIO, matrícula nº 24.073-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/DEF/CPE/PCDF, a partir de 07.07.2000.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2000

O CORONEL QOPM DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º, letra "h" da Portaria PMDF, nº 10, de 16 de dezembro de 1988, resolve:

I - NOMEAR para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Maj QOPM SIDNEY COSTA GOMES, mat. 50.025/9, a contar de 28jun2000.

II - NOMEAR para o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, o Cap QOPM ADAUTO LIMA DE AMORIM JÚNIOR, mat. 50.090/9, a contar de 29jun2000.

III - NOMEAR para o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, o Cap QOPMA ARIOSVALDO PINTO DA CUNHA, mat. 00.797/8, a contar de 21mar2000.

IV - NOMEAR para o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, o Cap QOPM CARLOS ARMANDO MARINHO SANTOS, mat. 50.230/8, a contar de 14jan2000.

V - NOMEAR para o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, o Cap QOPMA RONALDO ALVES DE LIMA, mat. 05.520/4, a contar de 21mar2000.

VI - NOMEAR para o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, o 1º Ten QOPM DIVÂNIO MARTINS DOS SANTOS, mat. 50.373/8, a contar de 13dez99.

VII - NOMEAR para o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, o 1º Ten QOPM WELISSON RORIZ DE MELO, mat. 50.404/1, a contar de 13dez99.

VIII - NOMEAR para o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, o 2º Ten QOPMA ARCANJO RODRIGUES LOPES, mat. 06.964/7, a contar de 13dez99.

IX - NOMEAR para o cargo de Secretário da Comissão Permanente de Licitação, o 2º Ten QOPMA EVALDO JOAQUIM DOS SANTOS - mat. 07.824/7, a contar de 13dez99.

FRANCISCO MEIRELES BRAGA - CEL QOPM

**UTILIDADE PÚBLICA**

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193
Defesa Civil	314-8214
Polícia	190
Procon	1512
CAESB	195
CEB	196
Detran	1514
Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos	226-0091

**PRONTO-SOCORRO 192**

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA-CONJUNTA Nº 1, DE 14 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, A SUBSECRETÁRIA DE URBANISMO E PRESERVAÇÃO, O SUPERINTENDENTE DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, E O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVEM:

Art. 1º Constituir comissão para, sob a presidência do primeiro, apresentar proposta de solução para relocação dos ambulantes que atuam na Região Administrativa de Brasília.

Art. 2º Designar os servidores Marcia Maria Braga Rocha Muniz, Inspectora de Obras, matrícula nº 24 379-5, representante da Superintendência das Administrações Regionais; Rander Bernardes Queiroga, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.769-0, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia; Andreia Mendonça de Moura, Inspectora de Obras, matrícula nº 91.423-1, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação; Karin Keller Vizotto, Gerente de Planejamento, matrícula nº 97.965-1, representante da Administração Regional de Brasília; Sandra Perez de Sá Pontes, Inspectora de Obras, matrícula nº 91.459-2, representante da Administração Regional do Guará.

Art. 2º A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÁZARO MARQUES NETO  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico, Turismo,  
Ciência e Tecnologia

ELIANA KLARMAN PORTO  
Subsecretária de Urbanismo e Preservação

EURÍPEDES LEÔNIO CARNEIRO  
Administrador Regional de Brasília

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA  
SILVA  
Secretária de Desenvolvimento  
Urbano e Habitação

HERMAN BARBOSA  
Superintendente  
das Administrações Regionais

DIVINO ALVES DOS SANTOS  
Administrador Regional do Guará

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SALUB" Nº 101, DE 6 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA - SALUB/DF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 094.000.454/2000, e de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 8.112/90, resolve:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar as faltas ao serviço em que vem incorrendo o servidor EVANILDO MATHIAS DE SANTANA, matrícula nº 81.295-1, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, conforme consta do supracitado processo.

II - INCUMBIR à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituído através da Instrução de Serviço "SLU" nº 43, de 06 de março de 1998, publicada no DODF de 10 do mesmo mês e ano, a apuração dos fatos.

III - FIXAR o prazo de 60(sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SALUB" Nº 110, DE 12 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA - SALUB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Memorando nº 09/2000 - GT, resolve:

I - PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, o prazo para que o Grupo de Trabalho constituído através da Instrução de Serviço "SLU" nº 218 de 13 de agosto de 1.999, possa apresentar o relatório conclusivo;

II - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO

# O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



## ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES  
REGIONAIS



CDCA

TE/TCB

CEB

Secretaria  
de Educação

Secretaria  
da Solidariedade



SECRETARIA DE ESPORTES  
E RECREAÇÃO

ESPORTE À  
MEIA-NOITE

SECRETARIA  
DE SEGURANÇA  
PÚBLICA

GDF  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

**SEÇÃO III**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

JULGAMENTO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/00

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o recurso interposto pela firma PHILTEC INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA. contra o resultado do julgamento da habilitação da licitação em epígrafe foi **INDEFERIDO** pelos Ordenadores de Despesa desta Casa. Maiores informações no local ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651.

Brasília-DF, 13 de junho de 2000  
ROBSON CRISPIM COSTA  
Presidente

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 13/07/2000; pelo Ordenador de Despesa: Paulo César da Silva Régo; Ratificação: em 13/07/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-1217/2000, Contratado: UMA - Unidade Médica Assistencial S/C Ltda., CNPJ: 03.632.655/0001-70; Processo n.º 001-1228/2000, Contratado: CLINER - Centro Multidisciplinar de Reorganização Neurológica Ltda., CNPJ: 03.590.875/0001-89; Processo n.º 001-1251/2000, Contratado: A. André G. Pouso, CNPJ: 00.693.580/0001-40; Processo n.º 001-1474/2000, Contratado: Clínica de Especialidades Médicas Planaltina Ltda., CNPJ: 03.187.690/0001-28; Processo n.º 001-1486/2000, Contratado: San Clínica - Clínica de Hematologia e Hemoterapia Ltda., CNPJ: 38.054.904/0001-72; Processo n.º 001-1505/2000, Contratado: CIPED - Centro Integrado de Pediatria S/C Ltda., CNPJ: 01.080.317/0001-48; Processo n.º 001-1526/2000, Contratado: PRAXIS - Clínica de Fisioterapia & Fonoaudiologia S/C Ltda., CNPJ: 03.412.200/0001-40; Processo n.º 001-1710/2000, Contratado: Exame Laboratórios de Patologia Clínica Ltda., CNPJ: 00.401.471/0001-01.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante dos mesmos. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 13/07/2000, Conselho de Administração do FASCAL: Arlécio Alexandre Gazal-Presidente, Ivo Borges de Lima-Conselheiro, José Willemann-Conselheiro, Belarmino José Souto-Conselheiro Suplente, César Pessoa de Melo-Conselheiro Suplente, Paulo César da Silva Régo-Conselheiro-Suplente, Maria dos Remédios S. Albuquerque-Conselheira, Sebastiana Teixeira da Silva-Conselheira.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, nos termos do disposto no parágrafo 2º do Artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, convoca a população para ampla **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 14 de agosto de 2.000, às dezenove horas, na Escola Classe 10, localizada na EQNM 02/04, lote "B", na Região Administrativa de Ceilândia, para apreciação de interesse público, da desafetação de área situada na EQNM 02/04, conforme Lei Complementar nº 249/99, de 11 de outubro de 1999.

Ceilândia-DF, 14 de julho de 2000  
ANTÔNIO ROBERTO SANTA ROSA  
Interino

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

**RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS JUNHLO/2000**

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional do Lago Norte, em cumprimento do disposto no art. 16, da Lei nº 8.666/93, da Lei/DF nº 938/95 e da Decisão nº 3427/96 do TCDF, torna pública a Relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de JUNHO/2000

2000NE	BENS/OBRAS E SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00208	CONVITE	CENTRO OESTE MAQ. FERRAMENTAS LTDA Lâmina de 03 facas p/ roçadeira FS STHILL	20	18,97	379,40
00209	CONVITE	CASA OLÍMPICA ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Apito de metal com cordão	02	1,95	3,90
		Jogo de cartão p/ arbitragem, em acrílico	01	3,00	3,00
		Bola de futebol de campo, em couro	04	15,22	60,88
		Bola de futebol de salão, em couro	01	16,05	16,05
		Conjunto de uniforme desportivo para futebol	01	271,45	271,45
00210	CONVITE	CASA OLÍMPICA ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Troféu para futebol de campo, 1º lugar	01	53,10	53,10

		Troféu para futebol de campo, 2º lugar	01	50,60	50,60
		Troféu para futebol de campo, 3º lugar	01	48,00	48,00
		Medalhas de bronze, 44mm de diâmetro	15	0,65	9,75
		Medalhas de prata, 44mm de diâmetro	15	0,65	9,75
		Medalhas de ouro, 44mm de diâmetro	15	0,65	9,75
00211	DISPENSA DE LICITAÇÃO	CONSTRUCEM - EMPREEND. IMOBILIÁR. LTDA Locação do imóvel a SHIN CA-07, Bloco A-1, Lt. 27, Lj. 14/28, sede da RA-XVIII, no mês de maio/2000.	01	5.100,00	5.100,00
00212	INEXIGÍVEL	CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB Reforço a 2000NE00055, com tarifa de água e esgotos desta RA XVIII, no corrente exercício		1.500,00	1.500,00
00213	INEXIGÍVEL	Telebrasil - Telecomunicações de Brasília Reforço a 2000NE00061, com tarifa telefônica desta RA XVIII, no corrente exercício		8.000,00	8.000,00
00214	INEXIGÍVEL	Telebrasil Celular S.A. Reforço a 2000NE00100, com prestação de serviços de telefonia celular para esta RA, no corrente exercício		1.000,00	1.000,00
00215	DISPENSA DE LICITAÇÃO	CONSERTEX ELETRÔNICA LTDA-ME Conserto - 1 monitor marca TCE modelo DX 447 D, tombamento nº 253660, desta administração	01	85,00	85,00
00216	INEXIGÍVEL	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB Reforço a 2000NE00060, com consumo de energia elétrica desta RA, no corrente exercício.		2.000,00	2.000,00
00217	CONVITE	TECNOLTA EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA Reforço a 2000NE00075, com locação de máquina copiadora, marca Minolta, Mod. 2010, p/ esta RA, no corrente exercício		600,00	600,00
00219	INEXIGÍVEL	TELEBRASILIA CELULAR S.A. Despesa com prestação de serviço de telefonia celular p/ esta RA, no corrente exercício		3.600,00	3.600,00
00220	CONVITE	CENTRO OESTE MAQ. FERRAMENTAS LTDA Aquisição de 10 roçadeiras portáteis, man. C/ motor a gás e óleo, c/ pot. de 1,7 HP, tanque, mod. 8.400	10	1.090,00	10.900,00
00222	INEXIGÍVEL	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB Tarifa de energia elétrica desta RA, no corr. exercício		3.154,81	3.154,81
00224	INEXIGÍVEL	CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB Tarifa de água e esgotos desta RA, no corr. exercício		4.438,76	4.438,76
00225	CONCORRÊNCIA	VANBERT REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA Vassoura de piaçava c/ 30 cm, med. 120mm	36	1,49	53,64
00226	CONCORRÊNCIA	DISTR. BANDEIRANTE DES. CHOCOLATE LTDA Cesto p/ papéis em plástico, cap. 10 L.	12	1,19	14,28
		Cesto p/ papéis em plástico, cap. 20 L.	04	8,97	35,88
		Cesto p/ papéis em plástico, cap. 60 L.	01	11,89	11,89
00227	CONCORRÊNCIA	UNIDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA Cesto p/ papéis em plástico, cap. 100L.	03	18,59	55,77
00233	INEXIGÍVEL	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Despesa com vales-transporte p/ servidor desta RA, no mês de junho/2000.		51,00	51,00
00234	CONVITE	SL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Filme fotográfico de 12 poses, asa 100	25	3,30	82,50
		Filme fotográfico de 24 poses, asa 100	10	4,25	42,50
00235	CONVITE	FERRAGENS LÍDER COM. SERVIÇOS LTDA-ME Torquês com cabo longo, corte frontal de 12"	02	5,49	10,98
00236	CONVITE	LOJAS ENE ESSE LTDA Trena de aço, 30m	01	37,53	37,53
00237	INEXIGÍVEL	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEG. Despesa com tarifas postais para esta RA		1.000,00	1.000,00
00238	INEXIGÍVEL	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEG. Reforço a NE00069 para despesa c/ tarifas postais		1.380,00	1.380,00
00239	CONCORRÊNCIA	PEDREIRA RIO VERDE Areia Saibrosa	02	24,89	49,78
		Areia Lavada Média Corumbá	04	31,50	126,00
00240	CONVITE	LEMONS CONST. TRANSP. AREIA CASCALHO LTDA Areia Lavada Grossa Corumbá	04	31,50	126,00
		Areia Lavada média Corumbá	04	31,50	126,00
00241	CONCORRÊNCIA	ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAM. LTDA Enxada 2.1/2 libras, c/ cabo de madeira	10	4,06	40,60
		Foice 2.1/2 libras, c/ cabo de madeira	05	4,60	23,00
		Rastelo de 14 dentes	10	2,56	25,60
00242	CONCORRÊNCIA	CASA DO BOI PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA Vassoura rastelo de aço, com palha	04	6,91	27,64
00243	CONCORRÊNCIA	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA Torneira cromada p/ lavatório de 3/4	03	14,00	42,00
		Tinta latex PVC acrílico selador de 18 L	05	58,50	292,50
00244	CONCORRÊNCIA	MUNDO DAS PINTURAS LTDA Massa a base latex PVA, lata c/ 18 L	01	22,80	22,80
		Rolo de espuma p/ pintura de 15cm c/ cabo	05	1,56	7,80
		Tinta latex PVC interior e exterior com 18 L	05	50,55	252,75
		Tinta spray tubo com 300ml	03	6,50	19,50
		Tinta esmalte sintético, lata c/ 3600 ml	05	19,64	98,20
		Tinta p/ cimentado, 18 L	05	79,40	397,00
00245	CONCORRÊNCIA	ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAM. LTDA Rolo de lâ p/ pintura de 23 cm c/ cabo	05	4,69	23,45
		Torneira cromada p/ lavatório de 1/2	02	9,70	19,40
00247	CONCORRÊNCIA	LEMONS CONST. TRANSP. AREIA CASCALHO LTDA Areia Lavada Grossa Corumbá	04	31,50	126,00
		Areia Lavada Média Corumbá	04	31,50	126,00
00248	CONCORRÊNCIA	ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAM. LTDA Broca de aço rápido 1/4 "	06	1,75	10,50

	Dobradiça 3x3 c/ parafuso	10	0,45	4,50
	Prego 12x12 c/ cabeça	03	2,38	7,14
	Plug de PVC c/ rosca de 1/2"	05	0,12	0,60
	Plug de PVC c/ rosca de 3/4"	05	0,19	0,95
	Registro de pressão 3/4" de metal	01	10,48	10,48
	Reparo completo p/ válvula hidra 1.1/2"	10	9,68	96,80
	Tubo de PVC 6m p/ esgoto de 50mm	05	11,90	59,50
	Cola p/ cano de PVC com 75 gr	10	1,14	11,40
	Calha para lâmpada fluorescente, pé de galinha	10	5,05	50,50
	Fita isolante anti-chama de 19mmx20m	10	1,36	13,60
	Lâmpada incandescente de 60Wx220	10	0,88	8,80
	Pino TE baquelite c/ 3 saídas	10	1,20	12,00
	Interruptor simples	05	1,44	7,20
	Tomada simples de embutir	05	1,80	9,00
00250 CONCORRÊNCIA	ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAM. LTDA			
	Broca de aço rápido 1/4"	06	1,75	10,50
	Dobradiça 3x3 c/ parafuso	10	0,45	4,50
	Prego 12x12 c/ cabeça	03	2,38	7,14
	Plug de PVC c/ rosca de 1/2"	05	0,12	0,60
	Plug de PVC c/ rosca de 3/4"	05	0,19	0,95
	Registro de pressão 3/4" de metal	01	10,48	10,48
	Reparo completo p/ válvula hidra 1.1/2"	10	9,68	96,80
	Tubo de PVC 6m p/ esgoto de 50mm	05	11,90	59,50
	Cola p/ cano de PVC com 75 gr	10	1,14	11,40
	Calha para lâmpada fluorescente, pé de galinha	10	5,05	50,50
	Fita isolante anti-chama de 19mmx20m	10	1,36	13,60
	Lâmpada incandescente de 60Wx220	10	0,88	8,80
	Pino TE baquelite c/ 3 saídas	10	1,20	12,00
	Interruptor simples	05	1,44	7,20
	Tomada simples de embutir	05	1,80	9,00
00251 CONCORRÊNCIA	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA			
	Parafusos p/ fixação de vaso sanitário	10	0,30	3,00
	Luva PVC soldável de 20mm	10	0,15	1,50
	TE PVC p/ esgoto de 40mm	02	0,65	1,30
	TE PVC p/ esgoto de 50mm	02	1,52	3,04
	TE PVC soldável de 90° de 20mm	02	0,22	0,44
	TE PVC soldável de 90° de 25mm	02	0,28	0,56
	TE PVC soldável de 90° de 40mm	02	1,90	3,80
	Tubo de PVC soldável de 25mm	05	4,94	24,70
	Tubo de PVC p/ esgoto de 40mm	05	6,70	33,50
	Tubo de PVC p/ esgoto de 100mm	10	17,30	173,00
	Tinta latex acrílico selador com 18L	05	58,50	292,50
	Fio de cobre 2,2 rígido	02	22,00	44,00
	Fio de cobre 4,0 rígido	02	33,00	66,00
	Disjuntor monofásico 15A	05	3,60	18,00
	Disjuntor monofásico 20A	05	3,60	18,00
	Disjuntor monofásico 30A	03	3,60	18,00
	Disjuntor monofásico 35A	02	6,80	13,60
	Tomada simples	05	1,75	8,75
00252 CONCORRÊNCIA	MADEPA MADEIREIRA P/ COM. REP. IND. LTDA			
	Cadeado nº 03 c/ 50mm	04	4,80	19,20
00253 CONCORRÊNCIA	MUNDO DAS PINTURAS LTDA			
	Cola p/ madeira branca, tubo com 1Kg	03	4,20	12,60
	Lixa p/ madeira	10	0,21	2,10
	Massa tipo durapox, cx c/ 250gr. C/ 02 tubos	04	3,00	12,00
00254 CONCORRÊNCIA	CASA DO BOI PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA			
	TE PVC p/ esgoto, de 100mm	05	3,24	16,20
00255 CONVITE	POLITEN DISTR. COMÉRCIO E REPRESENT. LTDA			
	Ventilador de coluna, 40cm de grade, controle veloc.	04	118,01	354,01
00256 DISPENSA DE LICITAÇÃO	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB			
	Obra de ampliação do sistema de iluminação pública, sito à SHIN QI 15 conj. 02, compreendendo instalação de um braço pesado, com luminária para lâmpada VS-150W.		278,00	278,00
00257 DISPENSA DE LICITAÇÃO	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB			
	Obra de ampliação do sistema de iluminação pública, sito à SHIN QI 06 conj. 11, compreendendo instalação de um poste de concreto de 11,0m com rede BT, inst. De 03 braços pesados, com luminária para lâmpada VS-150W e instalação de 01 vão de rede aérea BT.		1.972,00	1.972,00
00258 DISPENSA DE LICITAÇÃO	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB			
	Obra de ampliação do sistema de iluminação pública, sito à SHIN QI 05 conjunto 07, casa 01, compreendendo instalação de um poste de concreto de 11,0m com rede BT, inst. de 01 braço pesado, com luminária para lâmpada VS-150W.		1.205,00	1.205,00
00259 DISPENSA DE LICITAÇÃO	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB			
	Obra de ampliação do sistema de iluminação pública, sito à SHIN QI 09 conj. 06 compreendendo substituição de 03 luminárias c/ lâmpada VM-250W, por lâmpada VS-150W e retirada de 03 braços médios com luminária p/ lâmpada VM-250W.		1.546,00	1.546,00
00260 DISPENSA DE LICITAÇÃO	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB			
	Obra de ampliação do sistema de iluminação pública, sito à SHIN QI 06 conj. 05 compreendendo instalação de 02 postes de concreto 9m c/ rede BT, inst. de 02 braços leves c/ lumin. p/ lâmp. VS-70W e inst. de 01 braço pesado c/ lumin. p/ lâmp. VS-150W		1.511,00	1.511,00
00261 DISPENSA DE LICITAÇÃO	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB			
	Obra de ampliação do sistema de iluminação pública, sito à SHIN QI 10 conj. 03 A 06 compreendendo inst. de 02 vãos de rede BT, inst. de 02 braços pesados com luminária para lâmpada VS-150W.		936,00	936,00
00262 DISPENSA DE LICITAÇÃO	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB			
	Obra de ampliação do sistema de iluminação pública, sito à SHIN QI 10 conj. 09 compreendendo substituição de 08 luminárias para lâmpada VM-250W por VS-150W.		1.944,00	1.944,00
00263 DISPENSA DE LICITAÇÃO	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB			
	Obra de ampliação do sistema de iluminação pública, sito ao Centro de Ativid. 09 lote 11-Igreja Assembléia de Deus compreendendo instalação de 02 braços pesados c/ lumin. p/ lâmp. VS-150W.		556,00	556,00

00264	S/A CORREIO BRAZILIENSE			
INEXIGÍVEL	Despesa com 02 assinaturas do periódico Correio Braziliense para esta RA.	02	304,00	608,00
00266	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉG.			
DISPENSA DE LICITAÇÃO	Despesa com tarifas postais para esta RA no corrente exercício.		1.000,00	1.000,00
00271	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB			
INEXIGÍVEL	Despesa com reconhecimento de dívida de exercício anterior, com consumo de energia do Sistema de Iluminação Pública, ref. a dez/99.		36.824,06	36.824,06
00272	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB			
INEXIGÍVEL	Despesa com reconhecimento de dívida de exercício anterior, com manutenção de energia do Sistema de Iluminação Pública, ref. a dez/99.		11.796,39	11.796,39
00273	BANCO DE BRASÍLIA S/A			
INEXIGÍVEL	Despesa com aquisição de vales-transportes para os servidores desta RA, no mês de julho/2000.		6.046,20	6.046,20
00274	CONSTRUCEM EMPREEN. IMOBILIÁRIOS LTDA			
DISPENSA DE LICITAÇÃO	Despesa com locação do imóvel a SHIN CA-07, BL. A-1, Lt. 27, lj 14/28, sede desta RA, em junho/2000.		5.100,00	5.100,00
00218	TELEBRASÍLIA CELULAR S.A.			
INEXIGÍVEL	Cancelamento total da NE00100, por erro na data de entrega		3.601,09	3.601,09
00221	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB			
INEXIGÍVEL	Cancelamento total da NE00060, em atendimento ao novo procedimento adotado pelo DGC, conforme mensagem nº 807		3.154,81	3.154,81
00223	CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB			
INEXIGÍVEL	Cancelamento total da NE00055, em atendimento ao novo procedimento adotado pelo DGC, conforme mensagem nº 807		4.438,76	4.438,76
00228	CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB			
INEXIGÍVEL	Cancelamento total da NE00005, por erro na modalidade		415,65	415,65
00229	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA			
INEXIGÍVEL	Cancelamento de saldo da NE00126, tendo em vista retenção de cota parte dos vales-transporte na folha de pagamento normal do mês de abril/2000		68,54	68,54
00230	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA			
INEXIGÍVEL	Cancelamento de saldo da NE00126, tendo em vista retenção de cota parte dos vales-transporte na folha de pagamento normal do mês de abril/2000		20,40	20,40
00231	BANCO DE BRASÍLIA S/A			
INEXIGÍVEL	Cancelamento de saldo da NE00125, tendo em vista retenção de cota parte dos vales-transporte na folha de pagamento normal do mês de abril/2000		1.422,23	1.422,23
00232	BANCO DE BRASÍLIA S/A			
INEXIGÍVEL	Cancelamento de saldo da NE00125, tendo em vista retenção de cota parte dos vales-transporte na folha de pagamento normal do mês de abril/2000		1.228,20	1.228,20
00246	LEMONS CONST. TRANSP. AREIA CASCALHO LTDA			
CONVITE	Cancelamento total da NE00240, por erro na licitação		252,00	252,00
00249	ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAM. LTDA			
CONCORRÊNCIA	Cancelamento da NE00248, por ocorrer erro no valor do documento			
00265	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEG.			
INEXIGÍVEL	Cancelamento total da NE00237, por ocorrer erro no tipo da licitação		1.000,00	1.000,00

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS JUNHO/2000

A Seção de Orçamento e Finanças do Núcleo Bandeirante - RA-VIII, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 938/95, torna pública a relação de gastos com material, obras e serviços efetuados no mês de junho/2000.

NE	FIRMA/DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2000NE00182	<b>INEXIGÍVEL</b> TELEBRASÍLIA CELULAR S.A Refere-se ao reforço da 2000NE00060, para custear a despesa com tarifas telefônicas das linhas Móveis celular desta Administração Regional.	01	3.000,00	3.000,00
2000NE00189	EMBRATEL-EMPRESA BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES Refere-se a despesa com as tarifas telefônicas dos aparelhos instalados nesta Administração Regional - N. Bandeirante	01	1.000,00	1.000,00
2000NE00190	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BSB Refere-se a despesa com tarifas energéticas dos próprios desta Administração Regional - N. Bandeirante	01	4.000,00	4.000,00
2000NE00191	CAESB-CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BSB. Refere-se a despesa com as tarifas de água e esgoto dos próprios desta Adm. Regional.	01	6.000,00	6.000,00
2000NE00192	TELEBRASÍLIA-BRASIL TELECOM Refere-se ao reforço da 2000NE00120			

	para custear a despesa com as tarifas telefônicas(linhas convencionais) e locação dados - Modem dos aparelhos instalados nesta Adm. Regional.	01	11.000,00	11.000,00
2000NE00193	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BSB Refere-se a despesa com a manutenção das redes públicas instaladas nesta RA-VIII- Núcleo Bandeirante	01	12.000,00	12.000,00
2000NE00194	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BSB Refere-se a despesa com o consumo energético das redes públicas desta RA-VIII - Núcleo Bandeirante.	01	32.000,00	32.000,00
2000NE00198	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BSB. Refere-se a despesa com as tarifas energéticas dos próprios desta Adm. Regional.	01	4.000,00	4.000,00
2000NE00199	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BSB Refere-se a despesa com instalação de iluminação pública nos becos da Divinéia e na área rural Vargem Bonita, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF n.º 58 de 24.03.2000 - pag. 06	01	22.053,92	22.053,92
2000NE00209	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BSB Refere-se ao reforço da 2000NE00193, para custear a despesa com a manutenção das redes públicas desta RA-VIII.	01	8.000,00	8.000,00
2000NE00183	DISPENSA MAQUIPEÇAS AGROIND. LTDA Serviço com manutenção preventiva/corretiva da patrulha motomecanizada do rolo compactador wacker RC 75 tombamento n.º 107757 pertencente a esta Adm. Regional.	01	858,00	858,00
2000NE00195	HIDRAULICA ALTA PRESSÃO E CROMO LTDA Manutenção mecânica corretiva dos tratores de pneus valmet 68 tombamento n.º 107801 e 10 7777 desta Administração Regional.	01	205,00	410,00
2000NE00196	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA Manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) tratores de pneus Valmet 68 tombamento n.º s TA-431 e 107801	01	1.596,00	1.596,00
2000NE00200	ARACI LEAL IVO-ME. Prestação de serviço com manutenção preventiva/corretiva do caminhão Mercedes-Benz de carroceria, placa JFO-7177, tombamento n.º 83024	01	2.429,00	2.429,00
2000NE00201	MEGASYSTEM INFORMÁTICA LTDA Torca do flat da cabeça de impressão da impressora HP 680C, tomb. 228553 Troca do carro de impressão e troca da fonte de iluminação da impressora 680C, tomb. 228554 Recuperação da fonte de iluminação do monitor de vídeo TCE, tomb. 258377	01 01 01	75,00 120,00 105,00	75,00 120,00 105,00
2000NE00202	CONVITE CCL CONSTRUTORA LTDA Refere-se a despesa com a execução de obra e reforma de 3 (três) pontos de taxi da RA-VIII - Núcleo Bandeirante, conforme Projeto Básico fl. 137 peça do presente processo.	01	27.961,16	27.961,16
2000NE00203	CCL - CONSTRUTORA LTDA Refere-se a despesa com a execução de obra e reforma de 3 (três) pontos de taxi da RA-VIII - Núcleo Bandeirante, conforme Projeto Básico (fls. 137) peça do presente processo.	01	27.200,00	27.200,00

A SEÇÃO

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 15/98

N.º do Contrato: 015/98; Contratantes: DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU/DF X SITRAN - EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA; Processo: 096.001.238/98; Data da Assinatura: 13/07/2000; Assinantes: pela CONTRATANTE, Leonardo de Faria e Silva e Adalberto Queiroz de Roure, pela CONTRATADA, Leonardo Leal Mello da Silva; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 15/98, com vistas a prorrogar sua vigência por 30 (trinta dias), nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/3; Testemunhas: Paulo Roberto Franca, CI n.º 156.369 - SSP/DF e CPF/MF n.º 074.881.571-68. e Maurício Rodrigues Barbosa CI n.º 063.156 - SSP/DF e CPF/MF n.º 008.135.161-53.

### SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 15/99

PROCESSO: 030-005.006/99. PARTES: DF/SEG X DISBRAVE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A. DA RETIFICAÇÃO: Fica alterado o item II da cláusula décima que passa a ter a seguinte redação: "II - a pagar os impostos, as taxas e o prêmio de seguro complementar contra fogo que incidam ou venham incidir sobre o imóvel". VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Fiam inalteradas as demais cláusulas do Contrato em referência. DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. CICERO MIRANDA FILHO, na qualidade de Secretário da SEAPS. Pela CONTRATADA: ORLANDO VICENTE ANTÔNIO TAURISANO, na qualidade de Proprietário. Brasília-DF, 14 de julho de 2000.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 14/99

PROCESSO: 030-003.574/99. PARTES: DF/SEG X DISBRAVE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A. DA RETIFICAÇÃO: Fica alterado o item II da cláusula décima que passa a ter a seguinte redação: "II - a pagar os impostos, as taxas e o prêmio de seguro complementar contra fogo que incidam ou venham incidir sobre o imóvel". VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Fiam inalteradas as demais cláusulas do Contrato em referência. DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: ORLANDO VICENTE ANTÔNIO TAURISANO, na qualidade de Proprietário. Brasília-DF, 14 de julho de 2000.

### SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
JUNHO/2000

A Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 938/95, torna pública e serviços efetuados no mês de junho/2000.

#### TOMADA DE PREÇOS

NE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$			FORNECEDOR/PRESTADOR
		UNID.	UNIT.	TOTAL	
418	Despesa com aquisição do seguinte material: Itens: 07, 08, 09 e 10 - óleo lubrificante para motores a gasolina, álcool e diesel.			61.611,50	OROPEÇAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

#### CONCORRÊNCIA

NE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$			FORNECEDOR/PRESTADOR
		UNID.	UNIT.	TOTAL	
383	Despesa com contratação de serviços de conservação e limpeza em próprios do GDF.			955.992,68	FIANÇA IMÓVEIS LTDA
	Despesa com contratação de serviços de vigilância armada e desarmada em próprios do GDF.			2.075.191,00	FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
385	Despesa com aquisição de combustíveis automotivos, para a frota de veículos oficiais do GDF.			110.000,00	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
416	Despesa com locação de um computador sistema Alphaserver 2000 4/275 M digital, com 02 processadores Risc de 64 bits e clock de 275 MHZ.			74.480,74	NT SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA

GISELE ALVES REZENDE  
Chefe

### SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMUNICADO Nº 1/2000 (\*)

A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL torna público que, independentemente da ordem cronológica das exigibilidades de que trata o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, continuam sendo pagos normalmente os seguintes compromissos do Governo do Distrito Federal:  
- folhas de pagamento normais e suplementares e respectivas consignações;

- parceria popular e ICS;
- indenizações de transporte, vale-transporte e vale-alimentação;
- diárias, exonerações, auxílio funeral e suprimentos de fundos;
- bolsa-escola, bolsa-auxílio, bolsa-estágio, poupança-escola, cesta pré-escola e residência médica;
- programas sociais no âmbito da Secretaria de Estado de Ação Social e da Secretaria de Estado de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade;
- pagamento ao DMTU referente ao pessoal da TCB, conforme Convênio 002/92 e pagamentos para profissionais autônomos;
- devolução de tributos;
- execução de convênio com entidades fora da estrutura do Governo do Distrito Federal;
- obrigações que geram encargos adicionais pelo atraso, a saber: serviço da dívida, PASEP, seguridade social, tributos, fornecimento de combustível, água, luz, telefonia, aluguéis e condomínios.

Brasília-DF, 13 de julho de 2000

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Fazenda e PlanejamentoAPARECIDA RAMOS DE CARVALHO  
Subsecretária de Finanças

(\*) Republicado por ter saído com incorreção do original publicado no DODF nº 134, de 14 de julho de 2000, pg. 34.

**CENTRAL DE COMPRAS**AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 252/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E ENCARGOS: ARTIGOS PARA ESPORTES E RECREAÇÃO E CAMPANHA E MEDALHAS, DIPLOMAS E PRÊMIOS, (troféu, tarrafa, carretel, etc.); Grupos: 04 e 98. Abertura: 25/07/00 às 09:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Central de Compras/SEFP ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 253/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS, (tanque aéreo, tanque subterrâneo p/ combustível, carreta agrícola, ); Grupo: 73. Abertura: 25/07/00 às 10:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Central de Compras/SEFP ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

Brasília, 14 de julho de 2000  
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de ConviteAVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 25/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DA CENTRAL DE COMPRAS DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Edital da Concorrência em epígrafe sofreu alteração no que se refere ao item 5.1.2, alínea "d", a qual deverá ser desconsiderada, mantendo-se as alíneas "a", "b" e "c". Tendo em vista que a presente alteração não influencia na elaboração das Propostas de Preços, fica mantida a data de abertura para o dia 01.08.2000 às 09:00

Brasília, 14 de julho de 2000  
EDSON DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e MateriaisRESULTADOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido inabilitar as empresas: Osmaqui Peças e Serviços de Autos Ltda por não cumprir ao item 05, alíneas "a" e "i" do Edital (não apresentou CRC, tampouco a documentação referente aos itens 28 a 31 da Lei 8.666/93), a empresa MS - Montalvão e Siqueira Ltda, por não cumprir o item 05 alínea "c" do Edital (apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação) e a empresa Fernanda Auto Peças Ltda, por não cumprir ao item 5.2 do edital (apresentou cópia da documentação, sem a devida autenticação). Tendo em vista que todas as empresas foram inabilitadas, a Comissão decide, com base no Parágrafo 3º, do Art. 48 da Lei 8.666/93, fixar o prazo de 08(oito) dias úteis, para a apresentação de novos envelopes documentação, sendo que a reunião para o recebimentos dos referidos envelopes será realizada no dia 28.07.00 às 15:00 horas, no Auditório desta Comissão.

TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar a empresa: Auto Peças Solmar Ltda; e inabilitar a empresa Montalvão e Siqueira Ltda, por não atender ao item 05, alínea "c" do Edital (apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 25.07.2000 às 15:00 h, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 14 de julho de 2000  
EDSON DE SOUZA  
Presidente da CPL**SUBSECRETARIA DA RECEITA****GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA**

EDITAL Nº 16 - AGTAG-GEATE-SUREC-SEFP, DE 12 DE JULHO DE 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista as atribuições que lhe confere o disposto no art. 29, Inciso II, alínea "d" e art. 32, ambos do Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997, TORNA SEM EFEITO a parte do EDITAL Nº 9/2000 AGTAG-GEATE-SUREC-SEFP, de 24 de Abril de 2000, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL nº 80 de 27 de Abril de 2000, em que DECLARAVA CANCELADA a inscrição no CF/DF da empresa abaixo relacionada:

RAZÃO SOCIAL: MÓVEIS E DECORAÇÕES INDAIÁ LTDA  
CF/DF: 07.371.373/002-75  
ENDEREÇO: QI 14 LOTE 19/21 TAG.  
CONTADOR RESP: CRISTAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CGC/MF: 01.864.284/0002-08

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

**BANCO DE BRASÍLIA****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 10/2000

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Concorrência DIRAD/CPLIC nº 010/2000 - Data de abertura: 17.08.2000, às 09 horas - Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de seguro de vida em grupo. Local de obtenção do Edital: CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 5,00 (cinco reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

A COMISSÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2000

Processo: 082.002283/2000 - Partes: FEDF x ELETRO LIGHT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - Assinatura: 13.07.2000 - Vigência: 31.12.2000 - Valor do Contrato: R\$ 13.368,00 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais) - Tomada de Preço nº 16/2000 CC/SEF - Objeto: Fornecimento de materiais médico-hospitalares - Programa de Trabalho: 12122210023840001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 300000000 - Nota de Empenho nº 1344/2000-(global) - Assinantes: p/ FEDF: Maristela de Melo Neves - p/ LIGHT COMÉRCIO: Jonas Florêncio da Rocha.

**SECRETARIA DE SAÚDE****FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO CENTRAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADAS DE PREÇOS

Edital	Processo	Data	Tipo de Licitação: menor preço		Valor do Edital
			Hora	Objeto	
219/00	061.006109/00	02/08/00	10:00	Reforma dos repousos do setor de Enfermagem, Masculino e Feminino no HRBz.	R\$ 4,00
254/00	061.007861/00	02/08/00	14:30	Aqui. de Seringa Hipodermica de Insulina Desc. 0,5ml c/ agulha 13x3,3 e outros.	R\$ 2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 14 de julho de 2000  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS  
TOMADAS DE PREÇOS Nº 149/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da TP Nº 149/00, proc. 061.013366/99, objetivando a aquisição de Clipador de 5mm descartável c/ 20 clips rotatório 360 e outros, será realizada no dia 19/07/00, às 16:00 horas.

Brasília, 14 de julho de 2000  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 28/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 061.003907/00, objetivando a Aquisição de Trocater de 5mm Canula Transparente C/ Válvula interna de 45 graus, prevista para o dia 17/07/00, às 14:30, foi adiada **SINE DIE** face ao interesse da Administração.

Brasília, 14 de julho de 2000.  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 194/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de TP Nº 194/00, Proc. 061.005606/00, que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

**FIRMAS HABILITADAS:** 01-UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,02- PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS, 03- GENÉTICA COM. IMP. EXP. LTDA, 04- IMUNOTEST COM. E REP. LTDA, 05- BIOTÉCNICA COM E ASSIST. DE EQUIP. HOSP. LTDA, 06- ALLTRADE REP. COMERCIAIS LTDA, 07- REM IND. E COM. LTDA, 09- MINASMED COMÉRCIO E IMP. LTDA.  
**FIRMA INABILITADA:** 08- FAMED PROD. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, por descumprir ao item 4.1.3 do Edital.

GDF - SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Brasília, 14 de julho de 2000  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 283/2000 - PROC. 062.000086/2000

Vencedoras/Itens/Valor  
GENÉTICA COM. IMP. EXP. LTDA - 33, 96 - R\$ 1.903,00  
BIOTÉCNICA COM. E ASSIST. DE EQUIP. HOSP. LTDA - 58 - R\$ 261,00  
INTERLAB DIST. DE PRODS. CIENT. S/A - 09, 10, 19, 20, 24, 26, 35, 56, 63, 69, 70, 72 - R\$ 14.147,00  
VETEC QUIM. FINA LTDA - 02, 03, 05, 11, 12, 18, 22, 27, 28, 32; 36, 38, 42, 60, 61, 62, 64, 68, 71, 99 - R\$ 3.923,38  
JUNDILAB PRODS. E EQUIP. P/ LAB. LTDA - 21, 31 - R\$ R\$ 187,04  
MERCK SHARP E DOHME - 01, 06, 07, 14, 17, 23, 29, 30, 40, 50, 52, 54, 97 - R\$ 15.607,89  
Desclassificada /Item

MERCK SHARP E DOHME - 04, 22

OBS.: Foi sugerida a revogação dos itens 73, 45, 55, 65, 67, 57, 04, 15 e o encerramento dos itens 08, 13, 16, 26, 34, 37, 39, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 59, 66, 74.

EDITAL Nº 327/2000 - PROC. 061.004863/2000

Vencedoras/Itens/Valor  
MINASMED COM.E IMP. LTDA - 02 - R\$ 540,00  
L.M. COM. E SERV. LTDA - 03, 04 - R\$ 4.000,00  
GENÉTICA COM. IMP.E EXP. LTDA - 01 - R\$ 810,00

EDITAL Nº 337/2000 - PROC. 061.004373/2000

Vencedoras/Itens/Valor  
IRMÃOS SOARES LTDA - 01, 16, 22, 23, 26, 34 - R\$ 2.212,50  
ESTRUTURA CENTER COM. DE MATERIAL DE CONST. LTDA - 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 29, 30, 39 - R\$ 1.505,80  
ARGOS REPRESENTAÇÕES E SERV. LTDA - 11, 15, 28, 37 - R\$ 1.838,00  
CONSTRUKASA VIDROS MAT. P/ CONST. LTDA-ME - 09, 12, 33, 38 - R\$ 2.158,90  
FAROL MAT. P/ CONST. LTDA - EPP - 14, 31, 35, 36 - R\$ 1.029,00  
CONSTRUFAZ MAT. DE CONST. LTDA - 27 - R\$ 494,00  
CAVALHEIRO MAT. DE CONST. LTDA - 02, 03 - R\$ 150,00  
OBS.: Foi sugerida revogação para o item 32.

EDITAL Nº 359/2000 - PROC. 061.006490/2000

Vencedoras/Itens/Valor  
LABORPLAST COML. LTDA - 01 - R\$ 24.500,00  
UNICOM PRODS. HOSP. LTDA - 02 - R\$ 3.220,00  
STARMED ARTIGOS MÉD. E HOSP. LTDA - 03, 04 - R\$ 33.256,00  
EDITAL Nº 261/2000 - PROC. 061.000585/2000

Vencedoras/Itens/Valor  
GENÉTICA COM. IMP. EXP. LTDA - 41 - R\$ 253,30  
UNILABOR PRODS. E EQUIP. P; LAB. LTDA - 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 30, 31, 46, 37 - R\$ 11.683,75  
INTERJET COML. LTDA - 01, 07, 11, 13, 15, 16, 33, 36, 39, 43 - R\$ 2.397,95

GDF - SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
BIOSYSTEMS COM. IMP. EXP. EQUIP. P/ LAB. LTDA - 14, 28, 34, 35, 38, 47, 45 - R\$ 240,71  
PMH - PRODS. MEDS. HOSP. LTDA - 02, 08, 17, 20, 44 - R\$ 1.690,60  
MERCADO DIAG. E HOSP. LTDA - 18, 19, 32 - R\$ 277,10  
INTERNACIONAL EQUIP. CIENT. LTDA - 40 - R\$ 1.479,00

Desclassificadas/Itens

BIOSYSTEMS COM. IMP. EXP. DE EQUIP. P/ LAB LTDA - 08, 12, 16, 20, 26, 42  
GENÉTICA COM. IMP. EXP. LTDA - 16

OBS.:Foi sugerida revogação para os itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 42.  
EDITAL Nº 321-00 - PROC. 061.005208/2000

Vencedoras/Itens/Valor

LM COM. E SERVS. LTDA - 01, 02, 06 - R\$ 4.596,00  
PONTO DO ARTESÃO COM. E DIST. LTDA - 03, 04, 05, 07, 08, 09; 10, 11, 12, 13 - R\$ 2.069,00  
EDITAL Nº 334/00 - PROC. 063.000092/2000

Vencedoras/Itens/Valor

INTERLAB COM. PRODS. SEG. NO TRAB. LTD - 01,02 - R\$ 9.526,80  
INTERNACIONAL EQUIP. CIENT. LTDA. - 03 - R\$ 724,50

Desclassificada/Item

PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - 01

EDITAL Nº 332/2000 - PROC. 061.004118/2000

Vencedora/Item/Valor

VISIONTECH MEDICAL OPTICS LTDA-01-R\$ 43.600,00

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº 124/00 - PROC. 061.003455/2000

Vencedoras/Itens/Valor

JONHSON E JOHNSON PRODS. PROF. LTDA - 01, 02, 03, 04, 07, 11, 12 - R\$ 66.431,52  
FORMED BR. MAT. MED. E HOSP. LTDA - 05, 06, 08, 09, 10 - R\$ 14.504,16

EDITAL Nº 139/00 - PROC. 061.012933/1999

Vencedoras/Itens/Valor

PLANTÃO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - 05, 09, 24, 25 - R\$ 6.491,40  
BIOMEDICAL PROD. CIENT. MED. HOSP. LTDA - 33, 34, 36, 37 - R\$ 12.480,00  
CIRÚRGICA FERNANDES LTDA - 26, 27 - R\$ 992,00  
BRAILE BIOMÉDICA IND. COM. E REP. S/A - 10, 11, 12, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 - R\$ 40.549,45  
OBJECTIVA PROD. PROF. LTDA - 28, 35, 38, 39, 40 - R\$ 46.750,80  
BRASMÉDICA HOSP. E ORTOPÉDICA LTDA - 16, 18, 21, 30, 32 - R\$ 2.210,00  
TSL COM. E REP. DE MATER. MED. HOSP. LTDA - 17, 19, 20, 22, 23, 29, 31 - R\$ 3.670,00

Desclassificadas/Itens

PLANTÃO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - 38, 39, 40

BIOMEDICAL PROD. CIENT. MED. HOSP. LTDA - 24, 25

D.M.G. COM. E REP. LTDA - 24, 25

OBS.: Foi sugerido encerramento para os itens 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15 e revogação para os itens 06, 07, 08.

EDITAL Nº 153/00 - PROC. 061.003586/2000

Vencedoras/Itens/Valor

MERCADO DIAG. E HOSP. LTDA - - 11,12 - R\$ 1.700,00  
BIOTÉCNICA COM. E ASSIST. DE EQUIP. HOSP. LTDA - 07 - R\$ 750,00  
UNICOM PRODS. HOSP. LTDA - 01, 02, 03, 04 - R\$ 58.355,00  
INTERLAB DIST. DE PRODS. CIENT. S/A - 05, 06, 08, 13, 14, 17 - R\$ 14.964,00  
BIONOVA PRODS. DE LAB. LTDA - 09 - R\$ 243,00

GDF - SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
L.M. COM. E SERV. LTDA - 10, 15, 16 - R\$ 1.180,00

Desclassificada/Item

BIONOVA PRODS. DE LAB. LTDA - 08

Brasília, 14 de julho de 2000  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO (\*)

**PROCESSO:** 101.001.456/96 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X AILTON PEREIRA DE ALMEIDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por um período de 02 (dois) anos. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 30.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e AILTON PEREIRA DE ALMEIDA, na qualidade de Autorizado. Brasília, 30 de junho de 2000.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF Nº 132 de 12/07/2000, pág. 26

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/96

**PROCESSO:** 101.000.928/96 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CODEPLAN.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por 90 (noventa) dias. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO -** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do

instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 26.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e DURVAL BARBOSA RODRIGUES, na qualidade de Diretor – Presidente, FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro e ABERONES DA SILVA, na qualidade de Diretor de Informática. Brasília, 26 de junho de 2000.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONTRATO Nº 30/96

**PROCESSO:** 101.001.325/95 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 464.447,16 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 10º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa de Trabalho: 08122010085010016; **Natureza da Despesa:** 349037; **Fonte:** 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 30.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JOSÉ DUTRA DE ALMEIDA, na qualidade de Gerente - Procurador. Brasília, 30 de junho de 2000.

(\*)Replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 de 12/07/2000, pág. 26.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 29/98

**PROCESSO:** 101.000.337/98 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CHAVES E RODRIGUES LTDA.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 30/06/2001 e suplementar recursos no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 5º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas nos Programa de Trabalho: 08122010021500001; **Natureza da Despesa:** 349039; **Fonte:** 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 30.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e PAULO CARDOSO DE ARAÚJO, na qualidade Procurador. Brasília, 30 de junho de 2000.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONTRATO Nº 1/99

**PROCESSO:** 030.009.977/98 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X EMPRESA ITAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 05/06/2001 e suplementar recursos no valor de R\$ 5.602,80 (cinco mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas nos Programa de Trabalho: 04122010085010014; **Natureza da Despesa:** 349039; **Fonte:** 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 05.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA VERA LÚCIA DOMINGOS, na qualidade de Gerente Administrativo da Entidade. Brasília, 05 de junho de 2000.

(\*) Replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF Nº 132 de 12/07/2000, pág. 26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONVÊNIO Nº 3/99

**PROCESSO:** 101.001.360/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE BRASÍLIA.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa de Trabalho: 08243060027220001; **Natureza da Despesa:** 345039; **Fonte:** 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 28.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e HELLÊ CAIADO DE CASTRO ROLLER, na qualidade de Presidente da Entidade. Brasília, 28 de junho de 2000.

(\*) Replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 de 12/07/2000, pág. 26.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONTRATO Nº 11/99

**PROCESSO:** 101.000.288/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X PAULO VICENTE GUIMARÃES e MARIA ODILIA ANDRADE RIBEIRO DE OLIVEIRA.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 04.05.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO

AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e PAULO VICENTE GUIMARÃES e MARIA ODILIA ANDRADE RIBEIRO DE OLIVEIRA, na qualidade de locadores. Brasília, 04 de maio de 2000.

(\*) Replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 de 12/07/2000, pág. 26.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONVÊNIO Nº 14/99

**PROCESSO:** 101.001.485/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 30/09/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 50.876,00 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa de Trabalho: 08243060027230001; **Natureza da Despesa:** 345039; **Fonte:** 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 29.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e ADAMASTORA AMERICA DE ANDREAZZI, na qualidade de Presidente da Entidade. Brasília, 29 de junho de 2000.

(\*)Replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF Nº 132 de 12/07/2000, pág. 26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONVÊNIO Nº 15/99

**PROCESSO:** 101.001.374/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 30/09/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 36.340,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa de Trabalho: 08243060027230001; **Natureza da Despesa:** 345039; **Fonte:** 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 28.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA HELENA DE DEUS, na qualidade de Presidente da Entidade. Brasília, 28 de junho de 2000.

(\*) Replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 de 12/07/2000, pág. 26.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONVÊNIO Nº 17/99

**PROCESSO:** 101.001.479/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa de Trabalho: 08243060027220001; **Natureza da Despesa:** 345039; **Fonte:** 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 30.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JOSÉ MARIANO, na qualidade de Presidente da Entidade. Brasília, 30 de junho de 2000.

(\*) Replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 de 12/07/2000, pág. 28.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONVÊNIO Nº 18/99

**PROCESSO:** 101.001.379/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 30/09/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 90.850,00 (noventa mil e oitocentos e cinquenta reais) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa de Trabalho: 08243060027230001; **Natureza da Despesa:** 345039; **Fonte:** 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 28.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e LUZIA DE LOURDES MOREIRA DE PAULA, na qualidade de Presidente da Entidade. Brasília, 28 de junho de 2000.

(\*)Replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 de 12/07/2000, pág. 26.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONVÊNIO Nº 19/99

**PROCESSO:** 101.001.461/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa

de Trabalho: 08243060027220001; Natureza da Despesa: 345039; Fonte: 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 30.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARELZE DI LAURO RIGUEIRA, na qualidade de Vice-Presidente da Entidade. Brasília, 30 de junho de 2000.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 de 12/07/2000, pág. 26.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONVÊNIO Nº 21/99

**PROCESSO:** 101.001.385/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 30/09/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 32.706,00 (trinta e dois mil, setecentos e seis reais) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa de Trabalho: 08243060027230001; Natureza da Despesa: 345039; Fonte: 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 28.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e DULCE MARIA DE MIRANDA LOBATO, na qualidade de Presidente da Entidade. Brasília, 28 de junho de 2000.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 de 12/07/2000, pág. 27.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONVÊNIO Nº 24/99

**PROCESSO:** 101.001.454/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CENTRO ESPÍRITA "SEBASTIÃO, O MÁRTIR".

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 30/09/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 36.340,00 (trinta e seis mil e trezentos e quarenta reais) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa de Trabalho: 08243060027230001; Natureza da Despesa: 345039; Fonte: 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 28.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JORGE CAUHY JÚNIOR, na qualidade de Presidente da Entidade. Brasília, 28 de junho de 2000.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 de 12/07/2000, pág. 26.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONVÊNIO Nº 27/99

**PROCESSO:** 101.001.411/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO - CRIAMAR.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 67.859,20 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa de Trabalho: 08243030026580001; Natureza da Despesa: 345039; Fonte: 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 29.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA DOS ANJOS TEIXEIRA, na qualidade de Presidente da Entidade. Brasília, 29 de junho de 2000.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 de 12/07/2000, pág. 27.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 33/99

**PROCESSO:** 101.001.414/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASÍLIA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 72.864,00 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa de Trabalho: 08242240026680001; Natureza da Despesa: 345039; Fonte: 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 30.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA GOMERCINDA NEVES PEIXOTO, na qualidade de Presidente da Entidade. Brasília, 30 de junho de 2000.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONVÊNIO Nº 36/99

**PROCESSO:** 101.001.353/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE LÍVIA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 30/09/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 90.850,00 (noventa mil, oitocentos e cinquenta reais) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa de Trabalho: 08243060027230001; Natureza da Despesa: 345039; Fonte: 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 29.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA DE LOURDES CARDOSO BARBOSA, na qualidade de Dirigente da Entidade. Brasília, 29 de junho de 2000.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 de 12/07/2000, pág. 27.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONVÊNIO Nº 37/99

**PROCESSO:** 101.001.460/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROJETO LÚCIO COSTA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 30/09/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 23.621,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e um reais) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa de Trabalho: 08243060027230001; Natureza da Despesa: 345039; Fonte: 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 30.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e UBEVALDO MARTINS FERNANDES, na qualidade de Presidente da Entidade. Brasília, 30 de junho de 2000.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 de 12/07/2000, pág. 27.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONVÊNIO Nº 41/99

**PROCESSO:** 101.001.376/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CASA DO PEQUENO POLEGAR.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 30/09/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 43.608,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oito reais) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa de Trabalho: 08243060027230001; Natureza da Despesa: 345039; Fonte: 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 28.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JÚLIA MARIA PASSARINHO CHAVES, na qualidade de Presidente da Entidade. Brasília, 28 de junho de 2000.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 de 12/07/2000, pág. 27.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONVÊNIO Nº 49/99

**PROCESSO:** 101.001.386/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X CASA DE ISMAEL.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 57.680,32 (cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa de Trabalho: 08243030026580001; Natureza da Despesa: 345039; Fonte: 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 30.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e VALDEMAR MARTINS DA SILVA, na qualidade de Presidente da Entidade. Brasília, 30 de junho de 2000.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 de 12/07/2000, pág. 27.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONVÊNIO Nº 1/2000

**PROCESSO:** 101.001.475/99 **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por um período até 31/12/2000 e suplementar recursos no valor de R\$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais) para fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo no período da prorrogação. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para execução do 1º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no Programa de Trabalho: 08243060027220001; Natureza da Despesa: 345039; Fonte: 100. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** 28.06.2000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JOSÉ MARIANO, na qualidade de Presidente da Entidade. Brasília, 28 de junho de 2000.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 DE 12/07/2000, pág. 28.

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.007.509/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 068/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.E. ASJUR/PRES nº 520/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada por preço global, da obra de Construção do Batalhão de Polícia Militar, a ser localizado na EQ 201/202 - Lote 02 - Bairro Residencial Oeste - São Sebastião - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: R\$ R\$ 221.100,00 (duzentos e vinte e um mil e cem reais). RECURSOS: Correrão por conta contrato 018/2000-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, publicado em 23.06.2000, que vigerá até 21.12.2000, conforme Nota de Empenho nº 02209.0002/2000, emitida em 30.06.00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.07.2000. PELA CONTRATADA: ANTONIO CARLOS PORTO ALMEIDA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKÁN e CESAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO CORRÊA. TESTEMUNHAS: ADÃO JOSÉ DA SILVA e MARCELO RODRIGUES SILVA.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: 112.006.820/99. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso X, do Estatuto Social da NOVACAP e Decisão de Diretoria Colegiada da NOVACAP exarada na sessão nº 3.254ª realizada em 05.05.2000. DOADORA: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OCUPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Ocupação de imóvel de propriedade da NOVACAP. A NOVACAP, proprietária do imóvel localizado no SIA Trecho 04, lotes 1480/1520, entrega ao OCUPANTE, nas condições em que se encontra, o prédio situado no endereço constante acima, com área total construída de 1.500m², assim descrito: 01 galpão em alvenaria e fração ideal ocupada de 750m². VALOR: O OCUPANTE pagará a NOVACAP, mensalmente, a título de Taxa de Ocupação, o valor de R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), corrigidos com base na variação do IGP-DI, dos últimos 12 meses. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.06.2000. PELO OCUPANTE: PAULO AFONSO KALUME REIS. PELA DOADORA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, toma público que em decorrência de alterações na Especificação Técnica, receberá até às 09:00 horas do dia 17/08/2000, os invólucros contendo os documentos de habilitação (INVÓLUCRO I) e propostas (INVÓLUCRO II) relativos à Concorrência 001/2000-CEB, para aquisição de veículos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através dos telefones: 325.2953 e 225.3549.

Brasília-DF, 13 de julho de 2000  
EDNEI BORDIN  
Presidente

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATO N.º 5905. ASS.: 14.07.2000. PROCESSO: 092.006157/99. PARTES: CAESB X MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA. TP nº 003/2000-CAESB. OBJETO: Fornecimento de equipamentos/materiais para laboratórios (vidraria, utensílios, instrumentos e acessórios), item 50. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.123.202.203-7. VALOR: R\$ 3.176,25 (três mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA: Bráulio Fernando G. Blumenschein.

CONTRATO N.º 5906. ASS.: 14.07.2000. PROCESSO: 092.006157/99. PARTES: CAESB X INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA. TP nº 003/2000-CAESB. OBJETO: Fornecimento de equipamentos/materiais para laboratórios (vidraria, utensílios, instrumentos e acessórios), itens 15, 16, 18, 43, 44 e 49. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.123.202.203-7. VALOR: R\$ 15.843,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA: Gustavo Pereira Silva.

CONTRATO N.º 5907. ASS.: 14.07.2000. PROCESSO: 092.006157/99. PARTES: CAESB X WATER ENTERPRISES COMERCIAL LTDA. TP nº 003/2000-CAESB. OBJETO: Fornecimento de equipamentos/materiais para laboratórios (vidraria, utensílios, instrumentos e acessórios), itens 01, 35, 40, 52, 53 e 60. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.123.202.203-7. VALOR: R\$ 4.855,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ WATER ENTERPRISES COMERCIAL LTDA: Ildeu Faria Carvalho.

CONTRATO N.º 5908. ASS.: 14.07.2000. PROCESSO: 092.006157/99. PARTES: CAESB X JUNDILAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. TP nº 003/2000-CAESB. OBJETO: Fornecimento de equipamentos/materiais para laboratórios (vidraria, utensílios, instrumentos e acessórios), itens 02, 32 e 33. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.123.202.203-7. VALOR: R\$ 2.726,70 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ JUNDILAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA: Edileucio Fernandes Beserra.

CONTRATO N.º 5909. ASS.: 14.07.2000. PROCESSO: 092.006157/99. PARTES: CAESB X PER-LAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS PARA LABORATÓRIOS LTDA. TP nº 003/2000-CAESB. OBJETO: Fornecimento de equipamentos/materiais para laboratórios (vidraria, utensílios, instrumentos e acessórios), itens 03, 04, 05, 06, 07, 10, 25, 27, 28, 29, 36, 37, 39, 41, 55, 56, 62 e 63. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.123.202.203-7. VALOR: R\$ 8.954,84 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ PER-LAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS PARA LABORATÓRIOS LTDA: Vitor Hugo Pereira.

CONTRATO N.º 5910. ASS.: 14.07.2000. PROCESSO: 092.006157/99. PARTES: CAESB X INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. TP nº 003/2000-CAESB. OBJETO: Fornecimento de equipamentos/materiais para laboratórios (vidraria, utensílios, instrumentos e acessórios), itens 12, 19, 45 e 47. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.123.202.203-7. VALOR: R\$ 14.810,00 (quatorze mil, oitocentos e dez reais). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA: Valdivino Bezerra Saldanha.

CONTRATO N.º 5911. ASS.: 14.07.2000. PROCESSO: 092.006157/99. PARTES: CAESB X UNILABOR PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. TP nº 003/2000-CAESB. OBJETO: Fornecimento de equipamentos/materiais para laboratórios (vidraria, utensílios, instrumentos e acessórios), itens 11, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 34, 51, 54, 57, 58 e 61. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.123.202.203-7. VALOR: R\$ 10.294,50 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ UNILABOR PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA: Wellyngton Assunção e Silva.

CONTRATO N.º 5912. ASS.: 14.07.2000. PROCESSO: 092.006157/99. PARTES: CAESB X MINASMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. TP n.º 003/2000-CAESB. OBJETO: Fornecimento de equipamentos/materiais para laboratórios (vidraria, utensílios, instrumentos e acessórios), itens 38 e 48. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.123.202.203-7. VALOR: R\$ 3.959,20 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ MINASMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA: Antônio Neves da Silva.

CONTRATO N.º 5913. ASS.: 14.07.2000. PROCESSO: 092.006157/99. PARTES: CAESB X BIOSYSTEMS - COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. TP n.º 003/2000-CAESB. OBJETO: Fornecimento de equipamentos/materiais para laboratórios (vidraria, utensílios, instrumentos e acessórios), itens 08, 09 e 17. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do código 12.123.202.203-7. VALOR: R\$ 868,80 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 6.057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ BIOSYSTEMS - COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA: Ramiro Raimundo Lionço.

2º Aditivo ao Contrato n.º 5736. ASS.: 12/07/2000. PROCESSO: 092.007076/96. PARTES: CAESB X DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica acrescida ao valor original do Contrato, a quantia de R\$ 1.392.531,32 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo, passando o seu total de R\$ 5.570.125,31 (cinco milhões, quinhentos e setenta mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) para R\$ 6.962.656,63 (seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos). ASSINANTES: P/ CAESB: José Antônio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA: Gilnei Machado.

3º Aditivo ao Contrato n.º 5683. ASS.: 26/06/2000. PROCESSO: 092.004139/98. PARTES: CAESB X MASTER PISO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). O prazo de vigência do Contrato, que findaria em 28/06/2000, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, expirando-se em 26/09/2000. ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ MASTER PISO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA: Romão Silva Rocha Vidal Neto.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços TP - 028/2.000-CAESB, processo nº 00092.001.409/2.000 para aquisição de peças e acessórios genuínos/originais para sonda de oxigênio ZULLIG ou GLI (acoplamentos, eletrodos, limpador de lodo, pedra esmeril, pino guia, termistor, conjunto béquer, molas, etc...), por menor preço por item cotado da forma que se segue: INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com o valor total de R\$ 79.998,40 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Brasília, 14 de julho de 2000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 17/2000

Tornamos público o resultado de habilitação referente ao Convite supracitado. Ficam habilitadas todas as empresas participantes do certame e marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 20.07.2000 às 09:00 horas, caso não seja interposto recurso.

CONVITE Nº 18/2000

Tornamos público o resultado de habilitação referente ao Convite supracitado. Ficam habilitadas todas as empresas participantes do certame e marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 20.07.2000 às 15:00 horas, caso não seja interposto recurso.

Brasília, 14 de julho de 2000  
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ADIAMENTO Nº 24/2000  
AO CONTRATO Nº 55/96

Partes: DETRAN-DF e INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES - Proc.: 055.001641/95 - ADIT. N.º 24/2000 - Obj.: Prorroga por mais 06 meses o prazo do Contrato n.º 55/96, a partir de 13/06/2000, ... - UG: 220201 - Vigência: a partir da assinatura do Aditamento - Data Assinatura: 07.06.2000 - Assinam.: Almir Maia Ribeiro e Valdir Lima Carneiro.

EXTRATO DE ADIAMENTO Nº 25/2000  
AO CONTRATO Nº 56/96

Partes: DETRAN-DF e ENGERBRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA - Proc.: 055.001641/95 - ADIT. N.º 25/2000 - Obj.: Prorroga por mais 06 meses o prazo do Contrato n.º 56/96, a partir de 13/06/2000, ... - UG: 220201 - Vigência: a partir da assinatura do Aditamento - Data Assinatura: 07.06.2000 - Assinam.: Almir Maia Ribeiro e Pietro Alessandro H. Ponzio.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2000

Processo N.º 053 000 558/2.000 - CBMDF

Tipo: Menor Preço

Objeto: Serviços de adaptação de chassi com montagem e instalação de um guincho em um veículo Scania Vabis 111 do CBMDF, para transporte de viaturas pesadas.

Abertura: 04/08/2.000 às 09:30 horas

Local: Sala de Licitação - DAL/CBMDF, sito ao SAIN BL. D LT. E Brasília - DF.

Informações: Seção de Licitação - DAL/CBMDF - Fone: 343 - 9147 Fax 343 - 9136, nos seguintes dias: segundas e sextas-feiras de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, terças e quintas-feiras de 10:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas e às quartas-feiras de 09:00 às 12:30 horas, a retirada do Edital deverá ser até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação, mediante taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do formulário DAR, Código 215.1.

CONVITE Nº 6/2000

Processo nº 053 000 590/2000 - CBMDF

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade IP à INTERNET através de comunicação de dados dedicados.

Grupo: 97

Abertura: 25/07/2000 às 09h30.

Local: Sala de Licitação - DAL/CBMDF, sito ao SAIN BL. D LT. E Brasília - DF.

Informações: Seção de Licitação - DAL/CBMDF - Fone: 343 - 9147 e Fax 343 - 9136, nos seguintes dias: segundas e sextas-feiras de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, terças e quintas-feiras de 10:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas e às quartas-feiras de 09:00 às 12:30 horas, a retirada do Edital deverá ser até 01 (um) dia útil antes da abertura da licitação, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 3,00 (três reais) no Banco de Brasília sob o código 215.1.

JUARÉS BARBOSA DE ASSUNÇÃO - Cel QOBM/Comb  
Diretor

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2000

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de conservação, limpeza e jardinagem, com fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários, pelo período de 12 meses, para a Polícia Civil do Distrito Federal.

A CPL/PCDF informa que o Edital da Concorrência acima referenciada, sofreu algumas alterações: 1) No Capítulo I - DO OBJETO, onde se lê: "Contratação de empresa para execução de serviço de conservação, limpeza e jardinagem, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos necessários, pelo período de 12 meses; para a Polícia Civil do Distrito Federal, conforme Anexos I e II.", Leia-se: "Contratação de empresa para execução de serviço de conservação, limpeza e jardinagem, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos necessários, até 31.12.2000, podendo ser prorrogado de acordo com o 57 Inciso II da Lei 8.666/93, para a Polícia Civil do Distrito Federal, conforme Anexos I e II.", 2) No Capítulo V - DA HABILITAÇÃO, no item 5.9.1, alínea "a", onde se lê: "se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da filial". Leia-se: "se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz". 3) No Capítulo VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, no item 7.6, onde se lê: "No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados". Leia-se: "No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme preceitua o Art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93". 4) No Capítulo VIII - DO CONTRATO, no item 8.6, onde se lê: "O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo

57, inciso II da Lei 8.666/93". Leia-se: "O prazo de vigência do contrato será até 31.12.2000, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93". 5) No Capítulo IX – DO PAGAMENTO, no item 9.2, acrescente-se: "salvo nos casos excepcionados pelo Decreto 18.126 de 17/03/97". As demais condições permanecem inalteradas, inclusive local, data e horário de recebimento de envelopes.

Para melhor orientar os participantes do certame, republicamos aqui outras alterações já sofridas no referido Edital, as quais foram devidamente publicadas como segue: 1ª - DODF de 05/07/2000, página 33; 1) no preâmbulo, onde se lê: "... para contratação de alimentação preparada, com transporte...", leia-se "para execução de serviço de conservação, limpeza e jardinagem"; 2) no item 10.1, letra O, onde se lê: "...na execução e entrega das refeições.", leia-se "...na execução dos serviços." 3) no item 11.1, onde se lê: "...Administração de Brasília...", leia-se "...PCDF...". 4) ainda no item 11.1, onde se lê "...de cada etapa da obra.", leia-se "...de cada etapa do serviço." 5) no item 11.2 letra a, onde se lê: "...valor da etapa;", leia-se "...valor do serviço;". 6) no mesmo item, letra c, onde se lê: "...se a obra...", leia-se "se o serviço...". 7) desconsiderar os itens 5.9.2, 5.9.3 e 10.1 letra K. As demais condições permanecem inalteradas, inclusive local, data e horário de recebimento de envelopes. 2ª - DODF de 12/07/2000, página 29, no item 6.2, onde se lê: "No preço já devem estar inclusos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, impostos, taxas, fretes e quais quer outras despesas que possam incidir no custo.", leia-se "No preço já devem estar inclusos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, impostos, taxas, fretes e quais quer outras despesas que possam incidir no custo, devendo ser considerado, para efeito de elaboração da proposta, o piso salarial vigente à época da apresentação das propostas." As demais condições permanecem inalteradas, inclusive local, data e horário de recebimento de envelopes. 3ª - DODF de 14/07/2000, A CPL informa que decidiu tornar sem efeito, no Capítulo V, o item 5.6.3 do edital supramencionado. As demais condições permanecem inalteradas, inclusive local, data e horário de recebimento de envelopes.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 17/2000

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de adesivos plásticos em vinil refletivo (inclusive emblema), pelo sistema de corte eletrônico, em viaturas da Polícia Civil do Distrito Federal, para o exercício de 2000.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25/07/2000, às 15h.

A CPL informa que encontra-se à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, a carta-convite relativa à licitação supramencionada, na sede da CPL/PCDF, situada no SGON Quadra 05, Lotes 02/07 (ao lado do IDR/GDF). Fone: 343-2275 e 343-2147, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral C.R.C. (Grupo 18, Subgrupo 05), expedido pela CECOMP/SEF ou outro expedido por órgão público.

Brasília-DF, 14 de julho de 2000  
DENISE DE ALMEIDA NERY ABOUD  
Presidenta

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO-GERAL

EDITAL Nº 1 – PMDF, DE 14 DE JULHO DE 2000

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na legislação vigente e aplicável à espécie, torna pública a realização de concurso interno para o Curso de Formação de Sargentos Combatentes e Especialistas – CFS/2000, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso interno será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE/UnB e pela Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Distrito Federal.

1.2 As provas referentes ao concurso interno serão aplicadas no Distrito Federal.

1.3 Para o Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), o concurso constará de uma única etapa, composta de exame de conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo CESPE.

1.4 Para o Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME), o concurso constará de duas etapas. A primeira etapa será composta de exame de conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo CESPE. A segunda etapa, de caráter unicamente eliminatório, será dividida em duas fases compostas de exame teórico de conhecimentos específicos e de exame prático de conhecimentos específicos, a ser realizada por comissão de exames a ser nomeada por ato do Comandante-Geral da Corporação.

1.5 O concurso interno destina-se a selecionar, no âmbito da Corporação, candidatos à matrícula no Curso de Formação de Sargentos Combatentes e Especialistas – CFS/2000 do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC) e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME), nos seguintes quadros: Quadro de MÚSICO (QPMP – 4), Quadro de MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES (QPMP – 5) e Quadro de ARTÍFICE (QPMP – 9), conforme previsto no Plano Anual de Ensino (PAE/2000), aprovado pela Portaria do Comando Geral n.º 258, de 4 de janeiro de 2000.

**2 DAS VAGAS**

2.1 O número de vagas a serem preenchidas de acordo com o parágrafo único, artigo 4.º, da Lei n.º 9.713, de 25 de novembro de 1998, com os percentuais estabelecidos na Portaria n.º 209, de 15 de dezembro de 1998, e conforme as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal são distribuídas a seguir.

QUADRO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	NÚMERO DE VAGAS
COMBATENTES (QPPMC)	MASCULINO	(QPPMC)	203
	FEMININO	(QPPMC)	80
ESPECIALISTAS (QPPME)	QUADRO DE MÚSICO	(QPMP – 4)	33
	QUADRO DE MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES	(QPMP – 5)	3
	QUADRO DE ARTÍFICE	(QPMP – 9)	5
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>324</b>

**2.1.1 QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES ESPECIALISTAS (QPPME) – QUADRO DE MÚSICO (QPMP – 4)**

ESPECIALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
Barítono Bb	2
Clarinete Bb	6
Fagote	1
Flauta	3
Oboé	2
Percussão	4
Saxofone Alto	1
Saxofone Barítono	1

Saxofone Tenor	1
Trombone de Vara	2
Trompa em Fá	4
Trompete Bb	4
Tuba	2

**TOTAL DE VAGAS**

**33**

**3 DOS REQUISITOS**

3.1 De acordo com as Normas Reguladoras para Seleção de Candidatos a Concursos Internos e Externos – NRCIE, aprovadas pela Portaria do Comando Geral n.º 215, de 18 de dezembro de 1998, os candidatos deverão possuir os seguintes requisitos.

**3.2 Requisitos Gerais**

3.2.1 Possuir, no mínimo, comportamento classificado como "bom".

3.2.2 Possuir documento de identidade militar.

3.2.3 Possuir certificado de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) ou equivalente em estabelecimento de ensino reconhecido pela Secretaria de Educação.

3.2.4 Estar com a bienal em dia e sem restrições.

3.2.5 Comprovar estar apto em Teste de Aptidão Física – TAF vigente, publicado em Boletim Interno da unidade.

3.2.6 Não estar condenado à pena de suspensão do exercício da graduação, do cargo e/ou da função.

3.2.7 Não estar condenado por sentença irrecorrível à pena privativa da liberdade.

3.2.8 Não estar em gozo de Licença para Tratamento de Interesse Particular – LTIP.

**3.3 Requisitos Específicos**

**3.3.1 Para o Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC):**

3.3.1.1 Ser Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC) ou do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME).

3.3.1.2 Ser Soldado de 1.ª classe do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), com, no mínimo, três anos de efetivo serviço na Corporação, até 31 de dezembro de 1999.

**3.3.2 Para o Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME):**

3.3.2.1 Ser Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME).

3.3.2.2 Ser Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), desde que possua curso técnico e/ou estágio na especialidade pleiteada.

3.3.2.3 Ser Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME), com, no mínimo, três anos de efetivo serviço na Corporação, até 31 de dezembro de 1999.

3.3.2.4 Ser Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), desde que possua curso técnico e/ou estágio na especialidade pleiteada e três anos de efetivo serviço na Corporação, até 31 de dezembro de 1999.

3.4 Só deverão inscrever-se no concurso os candidatos que efetivamente preencherem todos os requisitos exigidos.

**4 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO INTERNO**

4.1 PERÍODO: 24 de julho de 2000 a 28 de julho de 2000 (exceto feriado).

4.2 LOCAL DE INSCRIÇÃO: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências – ICC, entrada central norte, térreo, Asa Norte, Brasília/DF.

4.3 HORÁRIO: Das 8h às 18h, ininterrupto.

4.4 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 35,00.

**4.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.5.1 No ato de inscrição, o candidato deverá:

4.5.1.1 Preencher o formulário fornecido no local de inscrição.

4.5.1.2 Pagar a taxa de inscrição.

4.5.1.3 Apresentar cópia legível, recente e em bom estado de documento de identidade militar, a qual será retida. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade militar original no dia e nos locais de realização das provas.

4.5.2 O formulário de inscrição será entregue no local de inscrição, onde será emitido o comprovante de inscrição e efetuada a entrega das Instruções ao Candidato.

4.6 O candidato deverá identificar, no formulário de inscrição, o Quadro de Praças Policiais Militares e, em caso de candidatos ao Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME), o respectivo quadro para os quais deseja concorrer. Os candidatos ao Quadro de MÚSICO (QPMP – 4) ou ao Quadro de ARTÍFICE (QPMP – 9) deverão indicar, também, a especialidade para a qual deseja concorrer, conforme os subitens 2.1 e 2.1.1 deste edital.

4.6.1 Não serão aceitos pedidos de alteração referentes à opção de quadro e/ou de especialidade.

4.7 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no presente edital serão apresentados por ocasião da matrícula.

4.8 Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, prevalecerá aquela cujo número de referência seja o menor.

4.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

4.10 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.11 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.12 Caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo, o CESPE reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.14 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no dia e nos locais de realização das provas.

4.15 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou por via postal.

4.16 Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverão solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

4.16.1 As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.16.2 A não-solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.

4.17 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.18 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**4.19 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**

4.19.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade militar do candidato. Esses documentos serão retidos. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.19.2 O comprovante de inscrição e as Instruções ao Candidato serão entregues ao procurador, após efetuada a inscrição.

4.19.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

#### 5 DAS ETAPAS DO CONCURSO INTERNO

5.1 A primeira etapa do processo seletivo e o exame teórico de conhecimentos específicos da segunda etapa serão compostos de provas objetivas, conforme o quadro a seguir. O conteúdo programático para essas provas, bem como a descrição do exame prático de conhecimentos específicos, consta deste edital e das Instruções ao Candidato, texto que será entregue no ato de inscrição.

QUADRO DAS ETAPAS DO CONCURSO INTERNO			
PROVA	TIPO	N.º QUESTÕES	CARÁTER
(P <sub>1</sub> ) Língua Portuguesa	Objetiva	10	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
(P <sub>2</sub> ) Matemática	Objetiva	5	
(P <sub>3</sub> ) Conhecimentos Gerais	Objetiva	10	
(P <sub>4</sub> ) Conhecimentos Específicos	Objetiva	20	
(P <sub>5</sub> ) Exame Teórico de Conhecimentos Específicos *	Objetiva/Discursiva	30	ELIMINATÓRIO
(P <sub>6</sub> ) Exame Prático de Conhecimentos Específicos *	-	-	

\* Provas aplicadas somente para candidatos ao Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME).

#### 6 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVAS OBJETIVAS

6.1 As provas objetivas da primeira etapa do processo seletivo serão aplicadas no Distrito Federal e terão duração de três horas e trinta minutos.

6.2 As provas objetivas da primeira etapa do processo seletivo serão aplicadas no dia 27 de agosto de 2000, em locais e horários a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Boletim Interno, afixados nos quadros de aviso do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências – ICC, ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de 17 de agosto de 2000. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.2.1 O CESPE enviará, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, informando o local e o horário de realização das provas.

6.2.2 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não-recebida, não desobriga o candidato do dever de observar o edital a ser publicado, consoante dispõe o subitem 6.2.

6.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente as Instruções ao Candidato, assim como os editais e comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Boletim Interno, afixados nos quadros de aviso do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências – ICC, ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, de comprovante de inscrição e de documento de identidade militar original.

6.5 Não será admitido ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.6 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital e/ou em comunicado.

6.7 Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a quaisquer das provas implicará a eliminação automática do candidato.

6.8 Somente será aceito documento de identidade militar emitido pela Polícia Militar do Distrito Federal.

6.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade militar original será automaticamente excluído do concurso.

6.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).

6.11 O CESPE procederá, como forma de identificação, à coleta de impressão digital de todos os candidatos no dia de prova.

6.12 O candidato somente poderá retirar-se do local de prova levando o Caderno de Provas no decurso da última hora anterior ao horário previsto para o seu término.

6.13 Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo de provas;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou a Folha de Rascunho;
- descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.15 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.17 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A a E) e uma

única resposta correta. A letra F, na Folha de Respostas, servirá somente para caracterizar que o candidato desconhece a resposta correta; portanto, sua marcação não implica anulação ao candidato.

6.17.1 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas Instruções ao Candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.17.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as Instruções ao Candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.17.3 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidatos enquadrados nos subitens 4.16, 4.16.1 e 4.16.2 deste edital.

6.17.4 Não serão consideradas para correção as marcações feitas na Folha de Rascunho. A Folha de Rascunho é de preenchimento facultativo e de devolução obrigatória.

#### 7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA

7.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.2 A nota do candidato em cada prova objetiva (NP) será calculada da seguinte forma:

$$NP = QC - \frac{QE}{4}, \text{ em que:}$$

QC = número de questões da Folha de Respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo;

QE = número de questões da Folha de Respostas discordantes do gabarito oficial definitivo.

7.3 Será eliminado o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos casos abaixo:

- obtiver nota inferior a 10% dos pontos possíveis em P<sub>1</sub>, P<sub>2</sub> e/ou P<sub>3</sub>;
- obtiver nota inferior a 20% dos pontos possíveis em P<sub>4</sub>;
- obtiver nota inferior a 30% dos pontos possíveis no conjunto das provas objetivas.

7.4 Para os candidatos não-enquadrados no subitem 7.3, será calculada a nota final nas provas objetivas (NFPO) pela soma algébrica das notas obtidas em todas as provas objetivas.

$$NFPO = NP_1 + NP_2 + NP_3 + NP_4$$

7.5 Os candidatos não-eliminados segundo os critérios definidos no subitem 7.3 serão ordenados, por quadro/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas objetivas (NFPOs).

7.6 A nota final do candidato na primeira etapa (NFPE) do processo seletivo será a nota final nas provas objetivas (NFPO).

7.7 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira etapa (NFPEs) do processo seletivo.

#### 8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA A PRIMEIRA ETAPA

8.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- maior nota na prova de Conhecimentos Específicos (P<sub>4</sub>);
- maior nota na prova de Conhecimentos Gerais (P<sub>3</sub>);
- maior nota na prova de Língua Portuguesa (P<sub>1</sub>).

8.1.1 Persistindo o empate, prevalecerá a precedência hierárquica.

#### 9 DA SEGUNDA ETAPA – EXAMES TEÓRICO E PRÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

9.1 A segunda etapa, de caráter unicamente eliminatório, será dividida em duas fases compostas de exame teórico e exame prático de conhecimentos específicos, respectivamente, a serem aplicados somente aos candidatos ao Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME).

9.2 Serão aplicados exames teórico e prático de conhecimentos específicos, nos seguintes quadros: Quadro de MÚSICO (QPMP – 4), Quadro de MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES (QPMP – 5) e Quadro de ARTÍFICE (QPMP – 9).

9.3 Serão convocados para o exame teórico de conhecimentos específicos todos os candidatos classificados nas provas objetivas.

9.4 Para o exame prático de conhecimentos específicos serão convocados todos os candidatos não-eliminados no exame teórico de conhecimentos específicos.

9.5 O candidato, em ambos os exames, será considerado apto ou inapto, de acordo com o seu desempenho, não havendo atribuição de valor, à exceção dos candidatos ao Quadro de MÚSICO (QPMP – 4), que receberão notas específicas, relativas a cada etapa.

#### 9.6 DO EXAME TEÓRICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

9.6.1 Para o Quadro de MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES (QPMP – 5) e para o Quadro de ARTÍFICE (QPMP – 9), o exame teórico de conhecimentos específicos será constituído de trinta questões objetivas do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A a E) e uma única resposta correta. Para o Quadro de MÚSICO (QPMP – 4), o exame teórico de conhecimentos específicos será constituído de trinta questões, sendo algumas objetivas do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A a E) e uma única resposta correta, e outras subjetivas.

9.6.2 O exame teórico de conhecimentos específicos para o Quadro de MÚSICO (QPMP – 4), para o Quadro de MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES (QPMP – 5) e para o Quadro de ARTÍFICE (QPMP – 9) versará sobre temas relacionados às atividades desempenhadas por cada quadro/especialidade.

9.6.3 O exame teórico de conhecimentos específicos terá duração de uma hora e trinta minutos.

9.6.4 A nota no exame teórico de conhecimentos específicos (NETCE) será igual ao número total de questões que o candidato acertar.

9.6.5 Serão eliminados do exame teórico de conhecimentos específicos os candidatos que obtiverem NETCE < 15.

#### 9.7 DO EXAME PRÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

9.7.1 O candidato será submetido ao exame prático de conhecimentos específicos conforme a habilidade profissional específica para a qual optou.

9.7.2 Os candidatos serão avaliados por comissão composta por Policiais Militares aptos para tal e designados pelo Comando Geral da Corporação e, em caso de candidatos ao Quadro de MÚSICO (QPMP – 4), também pelo Maestro Civil.

9.7.3 O exame prático de conhecimentos específicos, para o Quadro de MÚSICO (QPMP – 4), compreenderá duas partes – uma prática e outra oral – divididas em quatro fases e em três fases, respectivamente, e será realizado sem limite de duração. Caso seja necessário, o exame prático de conhecimentos específicos para o Quadro de MÚSICO (QPMP – 4) terá seqüência no dia seguinte ao do início do exame.

9.7.3.1 A primeira fase da primeira parte compreenderá uma prova prática, na qual o candidato executará uma música a seu critério.

9.7.3.2 Na segunda fase da primeira parte, o candidato executará uma música de confronto, conforme relacionada a seguir e conforme o instrumento para o qual está concorrendo: a) barítono Bb: "Variations on Norma", Arban; b) clarinete Bb: "Improviso", J. Guerra Vicente; c) fagote: "Fantasia Sul América", Cláudio Santoro; d) flauta: "Improviso", J. Guerra Vicente; e) oboé: "Improviso", J. Guerra Vicente; f)

percussão: um dos "10 Estudos Iniciais para Percussão Múltipla", Ney Rosauro; g) saxofone alto: "Nuevo Método de Saxofone", Franz Hauck, página 66 a 69; h) saxofone barítono: "Nuevo Método de Saxofone", Franz Hauck, página 66 a 69; i) saxofone tenor: "Nuevo Método de Saxofone", Franz Hauck, página 66 a 69; j) trombone de vara: uma das variações da "Brilliant Fantasy", Arban; l) trompa em fá: "Melodia", Osvaldo Lacerda; m) trompete Bb: "Variações Sobre o Carnaval de Veneza", Arban; n) tuba: "Tuba Miniaturas", Lindemberg Cardoso.

9.7.3.2.1 O repertório citado no subitem anterior estará à disposição dos candidatos na Banda de Música da Corporação.

9.7.3.3 Na terceira fase da primeira parte, o candidato executará uma música à primeira vista.

9.7.3.4 Na quarta fase da primeira parte, o candidato executará um trecho de método específico.

9.7.3.5 A segunda parte do exame prático de conhecimentos específicos para o Quadro de MÚSICO (QPMP - 4) compreenderá uma prova oral composta de três fases. Primeira fase: solfejo de trecho de um estudo de média dificuldade. Segunda fase: leitura rítmica. Terceira fase: identificação dos termos, com seu significado e suas execuções.

9.7.4 Os candidatos ao Quadro de MÚSICO (QPMP - 4) terão calculadas as suas notas finais na segunda etapa (NFSEs) do processo seletivo da seguinte forma:

$$NFSE = \frac{3(NETCE) + 5(NPP) + 2(NPO)}{10}, \text{ em que:}$$

NETCE = nota no exame teórico de conhecimentos específicos;

NPP = nota na parte prática;

NPO = nota na parte oral.

9.7.5 Os candidatos ao Quadro de MÚSICO (QPMP - 4) terão calculadas as suas notas finais no concurso (NFCs) da seguinte forma:

$$NFC = \frac{NFPE \times \frac{10}{45} + NFSE}{2}, \text{ em que:}$$

NFPE = nota final na primeira etapa;

NFSE = nota final na segunda etapa.

9.7.5.1 Os candidatos ao Quadro de MÚSICO (QPMP - 4) serão ordenados em ordem decrescente das notas finais no concurso (NFCs).

9.7.6 O exame prático de conhecimentos específicos, para o Quadro de MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES (QPMP - 5), compreenderá três fases.

9.7.6.1 Na primeira fase, o candidato deverá detectar, em um equipamento radiotransceptor: falhas na fonte; falhas no áudio; falhas no microfone de mão (PTT); falhas no receptor; falhas na potência; falhas na antena.

9.7.6.1.1 A primeira fase terá duração de sessenta minutos.

9.7.6.2 Na segunda fase, o candidato deverá instalar estação fixa de rádio que, ao término, apresente condições de transmitir e receber mensagens.

9.7.6.2.1 A segunda fase terá duração de trinta minutos.

9.7.6.3 Na terceira fase, o candidato deverá instalar rotolight que, ao término, apresente condições de funcionamento.

9.7.6.3.1 A terceira fase terá duração de trinta minutos.

9.7.7 O exame prático de conhecimentos específicos, para o Quadro de ARTÍFICE (QPMP - 9), compreenderá as seguintes especialidades e os seguintes conhecimentos, respectivamente.

9.7.7.1 Para a especialidade Carpintaria: conhecer as ferramentas; conhecer as máquinas; manter as máquinas; conhecer os tipos de madeiras para executar determinados tipos de serviço em obra; conhecer as medidas de madeira, compensado e outros; fazer levantamento de material necessário para a confecção de uma obra; conhecer os tipos de materiais existentes no mercado; fazer uma estrutura de carpintaria, a pedido da comissão julgadora.

9.7.7.1.1 O exame prático de conhecimentos específicos para a especialidade Carpintaria terá duração de duas horas.

9.7.7.2 Para a especialidade Eletricista: montar uma calha e instalar em uma obra; instalar disjuntores e interruptores em uma obra; fazer instalação elétrica trifásica.

9.7.7.2.1 O exame prático de conhecimentos específicos para a especialidade Eletricista terá duração de duas horas para cada um dos três conhecimentos citados no subitem 9.7.7.2.

9.7.7.3 Para a especialidade Hidráulica: conhecer plantas hidráulicas; conhecer medidas de canos e ferramentas necessárias para a instalação predial e a altura exata de colocação de torneiras, chuveiros, registros hidráulicos, etc., de acordo com as normas brasileiras vigentes; conhecer a seqüência correta de instalação de água quente e fria; conhecer os fenômenos da água: pressão, vazão, velocidade e perda de carga, bem como suas medidas; manusear os equipamentos.

9.7.7.3.1 O exame prático de conhecimentos específicos para a especialidade Hidráulica terá duração de duas horas.

9.7.7.4 Para a especialidade Pedreiro: conhecer os tipos de ferramentas usadas na obra; nivelar a área a ser trabalhada; analisar os tipos de materiais utilizados na construção civil; assentar cerâmica a pedido da comissão julgadora.

9.7.7.4.1 O exame prático de conhecimentos específicos para a especialidade Pedreiro terá duração de duas horas.

9.7.7.5 Para a especialidade Pintor: emassar, lixar e pintar uma superfície de parede, uma porta de ferro e/ou madeira; conhecer os tipos de lixas utilizadas em obra; conhecer os tipos de tintas utilizadas em obra; conhecer os equipamentos de uso diário.

9.7.7.5.1 O exame prático de conhecimentos específicos para a especialidade Pintor terá duração de duas horas.

9.7.7.6 Para a especialidade Serralheria: conhecer todas as ferramentas; conhecer e fazer manutenção das máquinas utilizadas na serralheria; conhecer os tipos de materiais utilizados em serralherias (ferro, eletrodo, disco ou debaste, pintura, etc.); montar uma peça e/ou soldar um ferro a pedido da comissão julgadora.

9.7.7.6.1 O exame prático de conhecimentos específicos para a especialidade Serralheria terá duração de uma hora e trinta minutos.

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO INTERNO

10.1 Para o Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira etapa (NFPEs) do processo seletivo, em duas classificações: masculino e feminino.

10.2 Para o Quadro de MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES (QPMP - 5) e para o Quadro de ARTÍFICE (QPMP - 9) do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME), os candidatos serão ordenados de acordo com o quadro/a especialidade, em ordem decrescente das notas finais na primeira etapa (NFPEs).

10.3 Para o Quadro de MÚSICO (QPMP - 4) do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas

(QPPME), os candidatos serão ordenados de acordo com a especialidade, em ordem decrescente das notas finais no concurso (NFCs).

## 11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA A SEGUNDA ETAPA

11.1 Para os candidatos ao Quadro de MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES (QPMP - 5) e ao Quadro de ARTÍFICE (QPMP - 9), em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos ( $P_4$ );

b) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais ( $P_3$ );

c) maior nota na prova de Língua Portuguesa ( $P_1$ ).

11.1.1 Persistindo o empate, prevalecerá a precedência hierárquica.

11.2 Para os candidatos ao Quadro de MÚSICO (QPMP - 4), em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver:

a) maior nota final na segunda etapa (NFSE);

b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos ( $P_4$ );

c) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais ( $P_3$ );

d) maior nota na prova de Língua Portuguesa ( $P_1$ ).

11.2.1 Persistindo o empate, prevalecerá a precedência hierárquica.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 O gabarito oficial preliminar das provas objetivas será afixado nos quadros de aviso do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências - ICC, ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, em data a ser determinada no Caderno de Provas.

12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas disporá de até dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas.

12.3 Os locais e os horários de entrega de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas serão oportunamente divulgados.

12.4 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pelo CESPE e serão devolvidos aos candidatos recorrentes em datas e locais a serem oportunamente divulgados.

12.5 Não será aceito recurso por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

12.6 O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) folhas separadas para questões diferentes;

b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo CESPE;

c) argumentação lógica e consistente;

d) capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;

e) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

f) ser entregue em duas vias (original e cópia), datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser definido nas Instruções ao Candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.7 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

12.8 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões de cada uma das provas objetivas sofrerá alterações.

12.9 A forma de interposição de recursos contra a segunda etapa será disciplinada em edital a ser oportunamente publicado no Boletim Interno.

## 13 DA MATRÍCULA

13.1 Por ocasião da matrícula no Curso de Formação de Sargentos Combatentes e Especialistas - CFS/2000, o candidato aprovado no exame de escolaridade deverá apresentar, na Diretoria de Ensino, no período de 25 a 29 de setembro de 2000, toda a documentação comprobatória exigida (requisitos gerais e específicos), a saber: a) carteira de identidade militar (cópia autenticada); b) carteira de saúde (cópia autenticada); c) Boletim Interno que publicou o resultado do TAF (cópia autenticada); d) certificado de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) em estabelecimento de ensino reconhecido pela Secretaria de Educação (cópia autenticada); e) declaração de "comportamento" expedida pelo comandante da unidade; f) comprovante de inscrição.

13.2 O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no período estabelecido não terá sua matrícula no curso efetuada.

## 14 DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO

14.1 O Curso de Formação de Sargentos Combatentes e Especialistas - CFS/2000 terá início em 2 de outubro de 2000, término em março de 2001 e duração de 23 semanas.

14.2 Demais informações a respeito do funcionamento do curso constarão de edital a ser oportunamente publicado.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os candidatos poderão obter informações referentes ao processo seletivo na Gerência de Atendimento do CESPE, localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências - ICC, ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100 e por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

15.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste edital e em outros a serem publicados.

15.3 A validade do concurso será exclusiva para o presente pleito e unicamente para o preenchimento das vagas citadas no presente edital, tendo validade de seis meses, a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado final.

15.4 Será automaticamente eliminado do concurso ou do Curso de Formação de Sargentos Combatentes e Especialistas - CFS/2000 o candidato que vier a ser condenado pela justiça à pena privativa de liberdade.

15.5 Não haverá segunda chamada para a realização dos exames previstos neste edital.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, ouvida a Diretoria de Ensino.

15.7 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e publicado no Boletim Interno.

15.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço no CESPE, enquanto estiver participando do processo seletivo, e na Polícia Militar do Distrito Federal, se convocado para a matrícula.

15.9 Legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste edital não será objeto de prova.

**16 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PRIMEIRA ETAPA****QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES (QPPMC) E ESPECIALISTAS (QPPME)**

**16.1 Língua Portuguesa:** 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regência nominal e verbal. 11 Significação das palavras.

**16.2 Matemática:** 1 Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. 2 Operações. 3 Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 4 Operações com números reais, intervalos. 5 Razões e proporções. 6 Grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem. 7 Regras de três, juros e descontos: simples e compostos. 8 Cálculo algébrico, equações, inequações e sistemas de equações lineares e equações de 2.º grau. 9 Funções: conceito, composição, exemplos e propriedades. 10 Seqüências: aritméticas e geométricas. 11 Noções de geometria, teorema de Pitágoras. 12 Sistemas de medidas. 13 Perímetro e área de figuras planas. 14 Volumes.

**16.3 Conhecimentos Gerais**

**16.3.1 História:** 1 O Brasil Colônia: economia, cultura, trabalho escravo, os desbravadores do sertão, o ensino: missões e escolas. 2 A corte portuguesa no Brasil. 3 O processo de independência. 4 A vida intelectual, política e artística no século XIX. 5 O Estado republicano: sua organização social, política e econômica. 6 A Primeira Guerra Mundial e os seus efeitos no Brasil. 7 A revolução de 1930. 8 O Período Vargas. 9 O Brasil na Segunda Grande Guerra e suas influências internas. 10 A experiência democrática (1946-1964). 11 O movimento político-militar (1964-1984). 12 A Nova República. 13 A cultura do Brasil republicano: arte e literatura. 14 A Constituinte de 1988. 15 A Constituição da República Federativa do Brasil. 16 A Lei Orgânica do Distrito Federal. 17 A história de Brasília: principais fatos que antecederam a criação de Brasília, os governos do Distrito Federal e a conquista da autonomia política.

**16.3.2 Geografia:** 1 Organização político-administrativa do Brasil: divisão política e regional. 2 Relevô, clima, vegetação, hidrografia e diferenças horárias. 3 Aspectos humanos: formação étnica, crescimento demográfico. 4 Aspectos econômicos: agricultura, pecuária, extrativismos vegetal e mineral, atividades industriais e transportes. 5 O meio ambiente: degradação e políticas de preservação. 6 O Distrito Federal e a região do entorno: aspectos políticos, físicos, econômicos e sociais.

**16.3.3 Atualidades:** Domínio de tópicos atuais, nacionais e internacionais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Literatura, Artes, Ciências, Economia, Tecnologia, Política, Relações Internacionais, Saúde, Sociedade, Desenvolvimento Sustentável e Segurança Pública.

**16.4 Conhecimentos Específicos**

**16.4.1 Técnica Policial Militar (Manual MP-1-PM): Fundamentos Doutrinários:** conceitos básicos; características do policiamento ostensivo; princípios do policiamento ostensivo; variáveis do policiamento ostensivo; requisitos básicos; formas de empenho em ocorrências. **Conhecimentos Básicos:** aspectos legais; locais de crime. **Técnicas Usuais:** abordagem de pessoas a pé; abordagem e vistoria de veículos; abordagem em edificações; bloqueio relâmpago; perseguição; procedimentos em ocorrências diversas; recintos fechados de frequência pública; diversões públicas; policiamento em praças desportivas; emprego do bastão PM. **Policimento Ostensivo Geral:** conceito; missão; apresentação; procedimentos gerais; posto e generalidades; armamento; equipamento; arreamento e aprestos. **Policimento de Guarda:** conceito; apresentação; guarda de estabelecimentos penais; escolta de preso; guarda de repartições públicas. **Policimento Florestal e de Mananciais:** conceito; apresentação e missões; peculiaridades de emprego; técnicas particulares.

**16.4.2 Regulamento Disciplinar do Exército - RDE,** aplicado à Polícia Militar do Distrito Federal.

**16.4.3 Legislação de Trânsito:** Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503, de 23/9/97).

**16.4.4 Estatuto dos Policiais Militares** (Lei n.º 7.289, de 18/12/84, alterada pela Lei n.º 7.475, de 13/5/86).

**16.4.5 Noções de Direito Constitucional:** 1 Constituição da República. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos. 1.3 Direitos sociais. 1.4 Organização do Estado: organização político-administrativa; Distrito Federal. 1.5 Administração pública: disposições gerais, servidores públicos militares. 1.6 Poder Judiciário: disposições gerais. 1.7 Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia; Defensoria Pública. 1.8 Da defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública.

**16.4.6 Noções de Direito Penal:** 1 Código Penal. 1.1 Princípio da reserva legal. 1.2 Consumação e tentativa. 1.3 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 1.4 Crime: impossível; doloso; culposo. 1.5 Coação irresistível e obediência hierárquica. 1.6 Causas excludentes da ilicitude: estado de necessidade; legítima defesa; estrito cumprimento do dever legal; exercício regular de direito. 1.7 Homicídio. 1.8 Lesões corporais. 1.9 Furto. 1.10 Roubo. 1.11 Estelionato e outras fraudes (artigos de 171 a 176). 1.12 Peculato. 1.13 Concussão. 1.14 Corrupções passiva e ativa. 1.15 Prevaricação. 1.16 Resistência. 1.17 Desobediência. 1.18 Desacato. 1.19 Denúncia caluniosa. 1.20 Comunicação falsa de crime ou de contravenção. 1.21 Falso testemunho. 1.22 Coação no curso do processo. 1.23 Exercício arbitrário das próprias razões. 2 Lei n.º 4.898/65: regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de abuso de autoridade. 3 Infrações penais de menor potencial ofensivo (Lei n.º 9.099/95, artigos 60 e 61).

**16.4.7 Noções de Direito Penal Militar:** aplicação da lei penal militar; crime; imputabilidade penal; concurso de agentes; penas; medidas de segurança; ação penal; extinção da punibilidade.

**SEGUNDA ETAPA****EXAME TEÓRICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES ESPECIALISTAS (QPPME)****Quadro de MÚSICO (QPMP - 4)**

1 Claves. 2 Valores. 3 Semitom, tom e alterações. 4 Ponto de aumento. 5 Ponto de diminuição. 6 Intervalos: justos, maiores, menores, aumentados, diminuídos, compostos e inversão de intervalos. 7 Escalas: maiores, menores, harmônicas, melódicas, exóticas e cromáticas. 8 Enarmonia. 9 Série harmônica. 10 Tons vizinhos. 11 Modos litúrgicos. 12 Transposição de modos litúrgicos. 13 Acordes de quinta. 14 Acordes de quinta alterados. 15 Inversão de acordes de quinta alterados. 16 Acordes de sétima. 17 Transposição para instrumentos transpositores.

**Quadro de MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES (QPMP - 5)**

1 ELETRÔNICA: 1.1 Matéria. 1.2 Os átomos. 1.3 Grandezas elétricas. 1.4 Resistores. 1.5 Medida de resistência elétrica. 1.6 Associação de resistores. 1.7 Resistores ajustáveis. 1.8 Lei de Ohm. 1.9 Medidas de corrente. 1.10 Lei de Kirchhoff. 1.11 Medição em circuito elétrico. 1.12 Transistores bipolares. 1.13 Amplificação de sinais elétricos. 1.14 Amplificação em cascata. 1.15 Comunicação visual e acústica (rotolight): funcionamento básico do sistema visual e acústico; componentes básicos; manutenção. 1.16 Corrente alternada. 1.17 Fonte de alimentação. 1.18 Instrumentação: medida elétrica; galvanômetro; multímetro; prova de componentes com multímetro; injetor de sinais; gerador de áudio; gerador de sinais; gerador de funções; freqüencímetro; osciloscópio. 1.19 Manutenção do equipamento radiotransceptor. 2 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL: 2.1 Introdução. 2.2 Comunicação via rádio. 2.3 Tipos de estação de rádio. 2.4 Controles ou comandos encontrados nos transceptores. 2.5 Localização dos controles e dos acessórios. 2.6 Antenas. 2.7 Exploração das

comunicações. 2.8 Normas gerais para exploração das comunicações via rádio. 2.9 Deveres do radioperador. 2.10 Procedimentos viáveis para transmissão de mensagens. 2.11 Procedimentos para recepção de mensagens. 2.12 Cuidados com o equipamento. 2.13 Disciplina operacional. 2.14 Alfabeto fonético internacional. 2.15 Algarismos usados em fonia. 2.16 Palavras e expressões convencionais. 2.17 Código Q. 2.18 Chamadas entre prefixos.

**Quadro de ARTÍFICE (QPMP - 9)**

Especialidade: CARPINTARIA: 1 Equipamentos de segurança. 2 Instrumentos de medir. 3 Instrumentos para marcar e verificar, lápis, riscador, esquadro, régua. 4 Serrote: tipos e seus componentes. 5 Martelo: tipos e seus componentes. 6 Pregos. 7 Ferramentas de sujeição e aspectos.

Especialidade: ELETRICISTA: 1 Choque elétrico: conceito; tensão e segurança; contatos diretos e indiretos; medidas de proteção completa e adicionais. 2 Esquemas de aterramento: características; esquemas TN, TT, IT; implementação do sistema TN; determinação do nível da corrente; proteção das áreas de risco; implementação do sistema IT; implementação do sistema TT; quadro medidor de energia; motor monofásico. 3 Tensão elétrica; potência elétrica; corrente elétrica; eletricidade; eletrodinâmica.

Especialidade: HIDRÁULICA: 1 Objetivos da planta hidráulica. 1.2 Tipos de plantas hidráulicas. 2 Tipos de escalas. 3 Símbolos das plantas hidráulicas. 3.1 Símbolos para colunas e para ralos. 3.2 Símbolos utilizados nas escalas hidráulicas. 4 Fenômenos da água. 4.1 Funcionamento dos fenômenos da água. 5 Tipos de pressão. 6 Tipos de canos utilizados nas ligações de caixa d'água. 7 Cuidados necessários para a ligação da caixa d'água. 8 Peças de utilização de bitolas. 8.1 Registro de pressão. 8.2 Bica para banheira. 8.3 Bidê (misturador). 8.4 Lavatório (misturador). 8.5 Chuveiro. 8.6 Bacia com caixa acoplada. 8.7 Torneira de cozinha. 8.8 Torneira de tanque. 9 Cuidados na instalação dos sub-ramais. 10 Cuidados para a instalação de tubulação de água quente. 11 Altura correta para a instalação de peças. 11.1 Registro geral. 11.2 Registro de chuveiro. 11.3 Torneira de cozinha. 11.4 Chuveiro. 11.5 Saboneteira de box. 11.6 Saboneteira de banheiro. 11.7 Papelaria. 11.8 Válvula. 12 Medição da pressão da água. 13 Aplicação na infiltração de esgotos e de sanitários.

Especialidade: PEDREIRO: 1 Ferramentas de uso diário. 2 Unidade de medidas para calcular distância, área e volume. 3 Traço de massa para assentar tijolo maciço. 4 Traço de massa para assentar tijolo de concreto estrutural. 5 Rendimento por traço. 6 Telhado, inclinação, altura da caixa d'água, laje: ideal e montagem.

Especialidade: PINTOR: 1 Identificar os defeitos básicos: calcinação; eflorescência; desagregamento; saponificação; manchas causadas por chuva; fissuras; trincas de estrutura; descascamento; bolhas; manchas amarelas em paredes e teto; trincas e má aderência sobre madeira; escorrimento; secagem suficiente; enrugamento; mofo. 2 Dicas para pinturas: encurtando o ambiente; alongando o ambiente quadrado; escondendo o ambiente; destacando objetos; rebaixando o teto; elevando o teto; alargando o corredor; alongando a parede; encurtando a parede. 3 Principais ferramentas: pincel; espátula; desempenadeira.

Especialidade: SERRALHERIA: 1 Classificação dos metais. 2 Propriedades mecânicas. 3 Ferramentas e suas utilidades, limas, martelo, esquadro, arco de serra, grampo ou sargento, luva para desempenho, morsa de bancada, compasso, punção riscador, machos de roscar, equipamentos de proteção. 4 Máquina de solda. 5 Transformador. 6 Esmerilhadeira portátil. 7 Tipos de furadeiras. 8 Policorte. 9 Sistema métrico. 10 Tipos de eletrodos (diâmetro, intensidade e tensão). 11 Brocas, ângulo de incidência ou folga, ângulo de ponta, afiar helicoidal. 12 Montagem de esquadrias e grades. 13 Processo de lixação.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

**SECRETARIA DE CULTURA****EXTRATOS DE CONTRATOS**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº138/2000-SC; **CONTRATADAS:** O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa CENTRAL DO BRASIL CULTURA E MEIO AMBIENTE LTDA., **PROCESSO:** 150.000798/2000; **OBJETO:** Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "MARCO DO MEIO DIA", programado para os dias 11 e 12/08/2000 às 21:00 horas e 13/08/2000 às 20:00 horas, ficando designado o dia 10/08/2000, a partir das 13:00 horas para montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; **VALOR DO CONTRATO:** R\$11.066,64 (ONZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2000; **ASSINATURA:** p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: ANNA ELIZABETE DE ARRUDA SALGUEIRO; **TESTEMUNHA:** NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº139/2000-SC; **CONTRATADAS:** O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa CENTRAL DO BRASIL CULTURA E MEIO AMBIENTE LTDA., **PROCESSO:** 150.000757/2000; **OBJETO:** Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "JOANA DARK, A RE-VOLTA", programado para os dias 06 e 07/10/2000 às 21:00 horas e 08/10/2000 às 20:00 horas, ficando designado o dia 05/10/2000, a partir das 13:00 horas para montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; **VALOR DO CONTRATO:** R\$11.066,64 (ONZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2000; **ASSINATURA:** p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: ANNA ELIZABETE DE ARRUDA SALGUEIRO; **TESTEMUNHA:** NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAL Nº 268, DE 4 DE JULHO DE 2000

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, e com fundamento legal no que estabelece o artigo 4º e artigo 13, da Portaria nº 15, de 06 de abril de 2000, torna público o presente Edital de Exclusão, contendo no Anexo I, a relação das firmas/empresas que não complementaram a documentação exigida, nos seus respectivos processos, e no Anexo II, a relação das firmas/empresas cujas cartas-consulta não foram autuadas por estarem com a documentação incompleta:

Anexo I	
PROCESSO Nº	EMPRESA
160.000.408/2000	ARCOPLAN CONSTRUTORA LTDA
160.004.122/1999	CONSPAV - CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
160.000.500/2000	CONSTRUTORA ÁGUAS LINDAS COM. SERV. LTDA
160.000.386/2000	CONSTRUTORA POLLO COM. INCORPORADORA LTDA
160.000.497/2000	EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS
160.000.421/2000	FF ENGENHARIA LTDA
160.000.416/2000	ISOTERMA CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA
160.000.407/2000	LEMMA ENGENHARIA LTDA
160.000.399/2000	PAULO OCTÁVIO INVEST. IMOB. LTDA
160.000.420/2000	PAULO RENATO CONCLI DOS SANTOS
160.000.502/2000	SANTA IGNEZ INCORPORADORA LTDA
160.000.403/2000	PERFIL ENGENHARIA LTDA
160.000.418/2000	TC/BR TECNOLOGIA E CONSULT. BRAS. LTDA

Anexo II	
EMPRESA	
EBEC - EMP. BRASILIENSE DE ENG. E CONSULT. LTDA	
INDÚSTRIA DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA	
MAGALHÃES DOMINGUES ENGENHARIA LTDA	
PARTHENON ENGENHARIA LTDA	
SM ENGENHARIA LTDA	
UNIÃO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	
WS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 268, DE 4 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 123, de 03 de abril de 2000, publicado no DODF nº 67, de 06 de abril de 2000, foi alterado na forma a seguir:

EMPRESA	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
DAN HEBERT S/A CONST. INCORP.	QD. 14 CJ. 02 LT. 18	QD. 11 CJ. 01 LT. 08

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 278, DE 13 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe é conferida pela alínea b, inciso I, art. 19 do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o acolhimento das Cartas-Consulta apresentadas pelas empresas identificadas no anexo único deste Edital e sua aprovação pelo Comitê de Consulta Prévia, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

I - a empresa habilitada deverá apresentar o Projeto de Viabilidade Econômica junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de apreciação junto a Câmara competente e homologação do CPDI;

II - a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:

- Utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;
- renúncia expressa do interessado;
- interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;
- apuração de débitos em processos administrativo-fiscal;
- incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelo os órgãos competentes.

III - a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, com endereço no SBN - Quadra 2 - Bloco "K" - 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00.

LAZARO MARQUES NETO

ANEXO ÚNICO

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO FILHO - ME	Nº DO PROCESSO:	160.004.089/1999
	CF/DF:	07.333.035/001-91
	ATIVIDADE:	prestação de serviço de transportes e representação de encomendas urgentes aéreas e rodoviárias
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO - Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	Trecho 01, Conjunto 09, Lote 04, do Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubstchek, Santa Maria/DF.
	EMPREGOS ATUAIS:	12
NOME: LAJE ART MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Nº DO PROCESSO:	160.001.554/99
	CF/DF:	07.329.743/001-20
	ATIVIDADE:	indústria e comércio de pré-moldados em geral, materiais de construção.
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO - Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	Trecho 05, Conjunto 05, Lote 02, do Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubstchek, Santa Maria/DF.
	EMPREGOS ATUAIS:	35
	EMPREGOS A GERAR:	35

	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	70
NOME: TAGUABOX COM. DE VIDROS IMP. EXP. LTDA	Nº DO PROCESSO:	160.001.896/1999
	CF/DF:	07.332.697/001-62
	ATIVIDADE:	comércio varejista e atacadista, instalação, fabricação e representação de esquadrias de todos os tipos, vidros, espelhos, box, moldura, acrílicos e similares.
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO - Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	Quadra 03, Lotes 50, 52, 54 e 56, do Setor de Depósitos de Materiais de Construção, de Ceilândia.
	EMPREGOS ATUAIS:	31
NOME: AUTO MASSON LTDA	EMPREGOS A GERAR:	25
	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	56
	Nº DO PROCESSO:	160.004.069/99
	CF/DF:	07.397.061/001-23
	ATIVIDADE:	comércio varejista de peças e acessórios para autos em geral, com prestação de serviços elétricos.
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO - Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	Quadra 04, Conjunto H, Lotes 21 e 22, do Setor de Oficinas Norte - SOF/Norte.
	EMPREGOS ATUAIS:	02
	EMPREGOS A GERAR:	15
	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	17

EDITAL Nº 279, DE 14 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o cancelamento da pré-indicação das firmas/empresas, constantes no Anexo Único do presente Edital, por não terem cumprido o que estabelece a Portaria nº 19, de 23 de maio de 2000:

LAZARO MARQUES NETO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 279, DE 14 DE JULHO DE 2000

PROCESSO Nº	EMPRESA
160.002.241/99	A e Z Ind. e Com. de Móveis e Mercado Ltda
160.002.823/99	Ademário Gibson Santiago
160.003.398/99	Agritop Agrimensura e Topografia
160.000.309/97	André Luiz Carvalho Vehbe
160.001.967/99	Antonio Carlos Lima Miranda ME
160.000.709/99	Antonio Macedo Sobrinho ME
160.000.716/99	Beneficiadora de Arroz Sombra da Terra Ltda
160.001.310/99	Brasília Formulários Contínuos Edt. Ltda
160.001.844/99	Brink Pell Brinquedos e Papelaria Ltda
160.001.303/99	Caiema Editora Gráfica Ltda
160.000.469/99	Carvalho e Cia Ltda ME
160.001.812/99	Casa de Carnes Teixeira Ltda ME
160.002.168/99	Central e Serviços Empreend. e Vendas Ltda
160.001.455/99	Centro Oeste Com. de Equip. Ltda
160.000.432/99	Cepro Centro de Ensino Profiss. Ltda
160.001.377/99	Cimcal Materiais p/ Construção Ltda
160.000.657/99	Cirlei Mara Predigir ME
160.000.243/99	Construniverso Mat. P/ Construção Ltda ME
160.001.367/99	Construtora Castelo Ltda
160.000.569/99	Construtora Vektor Ltda
160.001.250/99	Contacto Representações e Serviços Ltda
160.000.611/99	Corba Peças e Serviços Ltda ME
160.000.660/99	Dalton José da Silva Eletrônica ME
160.001.536/99	Distrifer Dist. de Ferros Ltda
160.000.112/99	DJ Com. Rep. Ltda
160.002.202/99	Drogaria Belmonte Ltda
160.000.603/99	Eduardo & Giovani Rev. Autos Ltda
160.001.341/99	Francisco de Assis Moreno Ramos ME
160.002.145/99	Francisco Pereira de Sousa Verduraõ ME
160.000.131/99	Fricoby Ind. Com. Carnes Ltda
160.000.122/99	Fundisul Ltda
160.000.255/99	Geraldo Pereira dos Santos ME
160.002.371/99	Gilvanita Oliveira de Sousa ME
160.001.269/99	Gomes Comercio Ltda ME
160.003.738/99	Hilda Gomes de Farias ME
160.001.252/99	JH Distribuidora de Bebidas
160.000.208/99	Jose Roberto Gonçalves ME
160.000.318/99	Junior's Restaurante Ltda ME
160.000.525/99	Kaver Com. Alim. Ltda
160.000.538/99	Lia Ulmasud Ind. e Com. Ltda
160.000.619/99	Madeireira Imperial Ltda ME
160.000.565/99	Madesol Confecções Ltda ME

160.000.343/99	Marcone de Sa Menezes ME
160.001.321/99	Maria Celina Bandeira Andrade EPP
160.002.174/99	Marlon Vieira de Souza ME
160.000.385/99	MDL Com. Pneus Aces. e Rep.
160.000.583/99	Mercado Framélia Ltda
160.000.622/99	Mercado L. Gois Ltda ME
160.000.378/99	MS 4 Prod. Visuais Com. e Rep.
160.000.483/99	Multilar Reagentes e Aut. Cient. Ltda
160.000.940/94	NZ Sistemas Contra Incêndios Ltda ME
160.001.431/99	Oralcin Clínica Dent. Ltda
160.000.130/99	Organiz. Contabil Cometa
160.001.720/99	Ótica Santa Rita Ltda
160.001.842/99	Panificadora e Conf. Sabor de Minas
160.000.582/99	Paulo Coelho Consult. Imob. Ltda
160.002.968/99	Paulo Otávio Investimentos Imobiliários
160.002.394/99	Poleótica Comércio de Mat. Ótica Ltda
160.000.808/94	Possamai Ind. Móveis Marcenaria Ltda
160.000.373/99	Propaga Propag. Ar Livre Ltda
160.001.730/99	RTC Com. de Produtos Industrializados Ltda
160.002.266/99	SM Expresso Ltda
160.000.137/99	Tecnótica Comercial de Material Ótico Ltda
160.002.996/99	Tentacenter Complementos Ltda
160.001.882/99	Tuzalei Mendes ME
160.000.520/99	Unifrigo Com. Alimentos Ltda.
160.000.727/99	Vandemilza Gonçalves Pereira ME
160.001.198/99	Vanilda Silva ME

EDITAL Nº 280, DE 14 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação das firmas/empresas cujos endereços constantes no Edital nº 233, de 06 de junho de 2000, publicado no DODF nº 109, de 08 de junho de 2000, foram alterados na forma a seguir:

PROCESSO Nº	EMPRESA	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
160.000.450/2000	A. FERREIRA NETO	QUADRA 13 LOTE 25	QUADRA 11 LOTE 07
160.000.271/2000	NEODIR SANTA CATARINA ME	QUADRA 09 LOTE 13	QUADRA 14 LOTE 04

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 281, DE 14 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa **AUTO MASSON LTDA**, processo 160.004.069/99, referente ao Lote 05, do Conjunto B, da Quadra 03, do Setor de Oficinas Sul - SOF/SUL, indicada pelo Edital nº 040, de 04/02/2000, publicado no DODF nº 28, de 09/02/2000

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 282, DE 14 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 178, de 08 de maio de 2000, publicado no DODF nº 89, de 11 de maio de 2000, foi alterado na forma a seguir:

PROCESSO Nº	EMPRESA	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
160.000.929/99	NEIVAS EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	CONJ. 23 LOTE 23	CONJ. 04 LOTES 16 e 17

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14, DE 14 DE JULHO DE 2000

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, criada com fim específico de planejamento, execução e implementação da Política Fundiária, e com vistas à regularização de Terras Urbanas e Rurais no Distrito Federal, com observância da Lei Federal nº 6.766/79 e as alterações constantes da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e das Leis nº 954/95, nº 992/95, nº 1.477/97 e Lei Complementar nº 017/97, notifica o PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL DOS PARCELAMENTOS RELACIONADOS, para comparecer no endereço abaixo:

SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco "K", Térreo, Ed. Embassy Tower (em frente ao Parque da Cidade), na ASSESSORIA JURÍDICA, a partir do dia 18 de julho de 2000 até o dia 02 de agosto de 2000, das 9:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, com a finalidade de promover o andamento dos respectivos processos de regularização, com observância das obrigações e dos prazos previstos na legislação específica.

RA - V SOBRADINHO

NOME DO PARCELAMENTO/LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO"	Nº PROCESSO
SERRA DOURADA	111.009.154/93
HALLEY	030.017.331/92
RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE	030.017.334/92
MANSÕES PETROPOLIS	073.001.870/84
RESIDENCIAL 2001	020.002.016/95
VIVENDAS LAGO AZUL	030.011.279/90
VIVENDAS BELA VISTA	030.004.808/90
MORADA IMPERIAL	030.011.374/90
SOLAR DE ATHENAS ( Antigo RURAL VIVENDAS DA SERRA)	020.000.569/89

2ª CONVOCAÇÃO

NOME DO PARCELAMENTO/LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO"	Nº PROCESSO
RESIDENCIAL VERSALES	030.017.318/92
RESIDENCIAL VILLA VERDE	134.001.089/91
RESIDENCIAL MORADA	134.000.117/92
RESIDENCIAL BEM ESTAR	191.000.292/92
RESIDENCIAL VIVENDA ALVORADA	030.017.684/92
RESIDENCIAL VILA RICA	030.017.338/92

RESIDENCIAL PLANALTO	030.017.343/92
RESIDENCIAL SOBRADINHO	191.000.171/92
MANSÕES SOBRADINHO II	134.000.535/92
RURAL VIVENDAS ALVORADA	030.011.387/90
MEUS SONHOS	020.000.139/92
JARDIM AMÉRICA	020.000.069/90
JARDIM IPANEMA	030.017.112/92
VIVENDAS PARAÍSO	030.011.520/90

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

VIVENDAS CAMPESTRE	030.016.347/89
VIVENDAS DA SERRA	030.002.185/90
RECANTO DOS NOBRES	030.003.427/90
VIVENDAS SERRANAS	030.011.520/90
MORADA DOS NOBRES	030.003.426/90
BIANCA	030.011.440/90
VIVENDAS FRIBURGO I, II, III	030.006.831/92
JARDIM EUROPA	030.004.836/90
RURAL MANSÕES COLORADO	030.004.086/91
JARDIM EUROPA II	030.000.352/97
VIVENDAS COLORADO II	030.011.284/90
VIVENDAS COLORADO	030.013.324/89
IMPÉRIO DOS NOBRES	134.000.016/92
RECANTO REAL	191.000.491/91
RESIDENCIAL PETRÓPOLIS	030.002.458/92

ODILON AIRES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 37/2000

Processo: 193.000.123/2000; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Celso Luiz Moretti; Objeto: apoiar a participação no evento "97<sup>th</sup> Annual Conference of the American Society for Horticultural Science/ Annual Conference of the Florida State Horticultural Society"; Vigência: 13/07/2000 até 26/09/2000; Valor: R\$ 1.665,00 ( hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); Nota de Empenho: nº 2000NE00207; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 19573100025020001; Fonte de Recursos: 100; U.O.: 21201; Elemento: 349020; Emitida em 04/07/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente; P/Conveniente: Celso Luiz Moretti.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
HÍDRICOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1/2000  
PADRÃO Nº 5/96

PROCESSO: 195.000.048/2000 - PARTES: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA X EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços correspondentes a locação de uma máquina copidora, marca Ricoh, modelo FT 3213. O presente termo tem como objetivo, alterar a Cláusula Sexta - Item 6.1 e Cláusula Oitava do Contrato que passam a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta - Item 6.1 " Unidade Orçamentária: 21.106; Programa de Trabalho; 18.122.0100.8501.0021; Natureza da Despesa: 34.90-39; Fonte de Recursos: 100 - Clausula Oitava: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2000, a contar da data de sua assinatura". DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal - ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES na qualidade de Diretora do Jardim Botânico de Brasília. Pela Contratada - MARCOS ELAND DORRIT na qualidade de Diretor.

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
JUNHO/2000

A Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Assuntos Fundiários, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 8.666/93 - torna público as despesas autorizadas e realizadas durante o mes de junho de 2000.

N.E.	FORNECEDOR/BENS E/OU/SERVIÇOS	QUANT.	UNIT.	TOTAL
NÃO APLICÁVEL				
177	Odilon Aires Cavalcante Uma diária para a cidade de Palmas-TO.			168,06
178	Jozafá Dantas do Nascimento Uma diária para a cidade de Palmas-TO.			168,06
192	Ibrahim Farah Neto e Outros Auxilio Creche - Folha de Pagamento Normal do mes de junho.			1.007,00

193	Ibrahim Farah Neto e Outros Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Folha de Pagamento Normal do mes de junho.			228.893,17
198	Karine Toscano Gomes e Outros Acertos rescisórios e Folha Suplementar do mes de maio.			5.359,19
199	INSS Contribuição parte empregador ref. acertos rescisórios e Folha Suplementar do mes de maio.			464,25
206	INSS Contribuição parte empregador referente a Folha de Pagamento Normal do mes de junho.			25.546,87
INEXIGIBILIDADE				
169	Condomínio do Ed. Embassy Tower Reforço do empenho inicial para pagamento da taxa de condomínio no exercício de 2000.			9.694,48
174	EMBRATEL Serviços de telefonia prestados no exercício de 2000.			826,28
179	Telebrasília Celular S/A. Reforço do empenho inicial de serviços e tarifas de telefonia celular no exercício de 2000.			1.500,00
180	Banco de Brasília S/A. Aquisição de vales transporte para o mes de junho.			778,80
201	CREA Inscrição de servidores no curso de Estudo de Impacto Ambiental.			800,00
202	TELEBRASÍLIA Reforço do empenho inicial de serviços e tarifas de telefonia fixa no exercício de 2000.			7.200,00

DISPENSAS DE LICITAÇÃO				
159	Joule Engenharia Térmica Ltda. Serviço de manutenção preventiva da central de ar condicionado, constante de 03 condicionadores de ar, tipo self contained e um conjunto de quadros elétricos, conforme itens e rotinas listados na proposta, de 01.06 a 31.12.2000.			5.110,00
161	CEB Reforço do empenho inicial de serviços e tarifas de energia elétrica, no exercício de 2000.			4.000,00
162	L. Mendes Com. Imp. Exp. E Representações Ltda. Confeção e fornecimento de identidade funcional, em pvc, fotografia digital, impressão frente e verso a laser, com brásão do DF.	100	7,50	750,00
163	Copiadora Cópia Exata Ltda. Empenho inicial de serviços de reprografia de documentos em geral: cópia colorida em A/4, A/3, cópias heliográficas e xerográficas de projetos, encadernações, plotagens, etc.			1.500,00
166	Interior Ind. e Com. de Artefatos de Madeira Remanejamento e fixação de 57,60 m2 de divisórias do terreo.			1.036,80
168	JBM Serviços Gerais e Comércio Ltda. Serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidrosanitárias, elétrica, telefônica, reparos e conserto de mobiliários, persianas, etc. no exercício de 2000.			2.000,00
203	Starprint Gráfica e Editora Ltda. Confeção e fornecimento de 15.000 etiquetas adesivas, formato circular, com 5 cm. de diâmetro, impressão off-set a 4 cores, papel brilhante, fotolito e chapas.			1.900,00

CONVITE				
172	Type Máquinas e Serviços Ltda. Reforço do empenho original de locação de duas máquinas copadoras para o exercício de 2000.			3.155,00
183	Dismaf Distribuidora de Manufaturados Ltda. Item 02 – Bateria interna Marchi, com carregador, para aparelho GPS modelo Marchi I da CMT.	10	450,00	4.500,00
186	RIMALI Item 01 – Fervedor de alumínio, com cabo, capacidade para 03 litros, marca Vigor.	03	9,10	27,30
187	Dist. Bandeirantes de Descartáveis Ltda. Item 02 – Colher de aço inox p/ café, m/ Backer. (DZ). Item 03 – Bandeija de aço inoxidável 40 cm. marca Brinox.	05	2,35	51,05
		03	13,10	39,30
CONCORRÊNCIA				
164	General Motors do Brasil Ltda. Veículo marca Chevrolet, mod. Corsa Wind, 0 Km. Fab. Nacional, ano/mod. 2000, tipo Hatch, 2 portas, cor branca, motor a gasolina de 4 cilindros c/ 1.000 cc. e 60 cv, etc.	02	13.292,72	26.585,44

Brasília-DF, 7 de julho de 2000  
A DIVISÃO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTO  
JUNHO/2000

O serviço da Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Companhia Imobiliária de Brasília TERRACAP, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei n.º 938/95, torna público a relação de pagamentos efetuados no mês de junho/2000.

Junho/2000

1 - NOVACAP	=R\$	1.151.641,33
2 - CTIS	=R\$	280.547,36

3 - SMP & B São Paulo Comunicação	=R\$	149.996,10
4 - ESMALÉ	=R\$	102.713,60
5 - Transamérica	=R\$	87.648,00

Brasília, 7 de julho de 2000  
ALEXANDRE GONÇALVES  
Presidente

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que RECEBEU do IEMA/SEMATEC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, relativa a implantação do Adensamento das Quadras 100 Pares da Cidade de Samambaia, localizado na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que RECEBEU do IEMA/SEMATEC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA, relativa a implantação do Projeto Área do Entorno Imediato das Cidades de Ceilândia e Taguatinga – Bordas da Ceilândia, localizado na

Brasília, 13 de julho de 2000  
ALEXANDRE GONÇALVES  
Presidente

### PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
JUNHO/2000

A Procuradoria Geral do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e a Lei nº 938, de 20.10.95, torna pública a relação de compras e serviços efetuados no mês de junho/2000:

NE	Inexigibilidade	Quant.	Pço. Unit.	Pço. Total
247	BANCO DE BRASÍLIA S/A Aquis. de vales transporte, p/ os servidores desta Casa, ref. maio/00.	-	18.356,20	18.356,20
248	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Aquis. de vales transporte, p/ os servidores desta Casa, ref. maio/00	-	1.201,32	1.201,32
249	EMP. STº ANTÔNIO TRANSP. TURISMO LTDA Aquis. de vales transporte, p/ os servidores desta Casa, ref. maio/00.	-	184,80	184,80
254	TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Reforço da NE 09, p/ atender despesas c/ locação do PABX.	-	5.000,00	5.000,00
205	CAESB - CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA Reforço da NE 08, p/ atender desp. c/ fornecimento de água e escoamento de esgoto.	-	2.000,00	2.000,00
206	TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Reforço da NE 012, p/ atender desp. c/ locação do PABX Virtual.	-	10.000,00	10.000,00
260	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da NE 033, p/ atender desp. c/ consumo de energia elétrica.	-	7.000,00	7.000,00
256	IBEP - INST. BRAS. DE ENSINO E PESQUISA Despesas c/ particip. dos Srs. Procuradores desta Casa, no "Curso de Direito Tributário", a realizar-se no período de 12 a 27/06/00, nesta Capital. ( Decisão TCU nº 439/98, pub. DOU nº 145E, 31.07.98, pág. 25, Seção 1). Inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI, do art. 13 e art. 26, Da Lei nº 8.666, 21.06.93. OBS: empenhado na ativ. Coordenação e Man. Dos serviços adm. / PRG pela não liberação de orçamento. Na ativ. Capacitação e Treinamento para Servidores.	03	690,00	2.070,00
279	TELEBRASÍLIA CELULAR S.A Reforço da NE 014, despesas c/ conta telefônica.	-	3.000,00	3.000,00
NE	Dispensa	Quant.	Pço. Unit.	Pço. Total
261	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Despesas com assinatura do Diário Oficial Parte III ( Poder Judiciário - Seção II Federal	-	118,80	118,80
NE	Tomada de Preços	Quant.	Pço. Unit.	Pço. Total
245	CONSEL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA Despesas com locação de 11 ( onze) máquinas copadoras, ampliadoras e redutoras em Zoom, CANON, modelo IR - 400 ( digital, conforme Edital da TP 11/99- CPLSEA e proposta.	-	21.000,00	21.000,00
265	SL COM. E SERV. LTDA Despesas com tela de proteção com tripé, medindo 1,80 x 1,80m, enrolamento automático, marca PLASTILUX LT 4Q.	-	182,00	182,00
NE	Concorrência	Quant.	Pço. Unit.	Pço. Total
276	DATA GRAPHICS INFORMÁTICA LTDA Despesas com estabilizador de voltagem, marca LARK, mod. EIP1000, potência de 1.0 KVA, blindagem eletrostática e demais especificações, conf. proposta fls. 778.	12	115,00	1.380,00
277	COPALIMPA - PROD. LIMP. E UTILIDADES LTDA Despesas com copo de vidro liso, cilíndrico c/ capacidade para 300ml, marca CISPEN. Despesas com xícara para café com pires, em porcelana branca, c/ friso na cor preta na borda, marca vera cruz.	20	0,77	15,40
		48	2,39	114,72
278	UNIDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA Despesa com esponja dupla face para limpeza, med. 110x75x20mm, marca ATOL. Despesas com detergente líquido concentrado, biodegradável, neutro c/ no mínimo 500ml, marca USELIMP.	20	0,23	4,60
		24	0,33	7,92

NE	Convite	Quant.	Pço. Unit.	Pço. Total
259	REPRESENTAÇÕES - MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA Despesas com chave comutadora manual 2 x 1 ( 02 micros x 01 impressora ).	10	16,80	168,00
262	MONEY TURISMO LTDA Reforço da NE00190, desp. com fornec. de pass. aéreas e rodoviárias , com marcação de viagens e emissão de bilhetes. Âmbito nacional e internacional.	-	2.000,00	2.000,00
263	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Despesas com estabilizadores eletrônicos de tensão , com transformador isolador , potência de 1000 Wats , entrada de 220 volts , saída de 110/220 volts ( chaveado ) , modelo MTS 1000-PLUS , marca TS.SHARA.	33	37,90	1.250,70
264	DOMINANTE GRÁFICA E EDITORA LTDA Despesas com vinte e quatro mil formulários de Documento de arrecadação -DAR, cód. DF/OFI/031-E.	24.000	30,00	720,00
266	AGRO-PECUÁRIA RECANTO DO PRODUTOR LTDA-ME Despesas com 300 mts de fio p/ telefone ( CCI) de 02 pares , marca LOUSANO.	300	0,18	54,00
267	IRMÃOS SOARES Despesas com soquete simples p/ lâmpada fluorescente, marca Sintec.	50	0,22	11,00
268	ELETRICA GUARÁ - LENILDO LOURENÇO DOS SANTOS Despesa com tomada dupla externa , marca MECATool EM BARRA.	100	1,40	140,00
269	ALIANÇA ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA Despesa com reator partida rápida 2x20w x 220v, alto fator de potência , marca Intral.	20	10,28	205,60
270	OLIVEL MATERIAIS ELÉTRICOS COM. E REP. LTDA Despesa com tomada tripolar , 02 pinos chatos e 01 redondo , c/ cx. E espelho ( p/ computador ), marca PERLEX.	100	1,38	138,00
272	GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÕES E REP. LTDA - Capacho de fibra sintética de 6mm de espessura , c/ fibras entrelaçadas , anti-derrapante , anti-chama , anti-mof, inodoro , personalizado c/ processo de vulcanização , p/ elevador , med. Aprox. 1,50 x 1,20m , marca NOMAD 3m. - Capacho de fibra sintética de 6mm de espessura , c/ fibras entrelaçadas , anti-derrapante , anti-chama , anti-mof, inodoro , personalizado c/ o processo de vulcanização p/ entrada principal , med. Aprox. 2,00 x 1,00m , marca NOMAD 3m. - Capacho de fibra sintética de 6mm de espessura c/ fibras entrelaçadas , anti-derrapante , anti-chama , anti-mof, inodoro , personalizado c/ o processo de vulcanização p/ elevador privativo . med. Aprox. 1,33 x 0,97cm , marca NOMAD 3m. - Capacho de fibra sint. de 6mm de espessura c/ fibras entrelaçadas , anti-derrapante , anti-chama , anti-mof, inodoro , personalizado c/ o proc. De vulcanização , p/ elevador priv. Med. Aprox. 1,20 x 0,90cm ,marca NOMAD 3m.	02 01 01 01	245,54 272,82 175,97 147,33	491,08 272,82 175,97 147,33
210	PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA Reforço da NE 039, p/ custear desp.c/ aquis. de água mineral.	-	1.840,00	1.840,00

CLÁUDIA MATTOS DE MENEZES  
Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças

## INEDITORIAIS

### ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO DE FEIRANTES VENDEDORES AMBULANTES DE CEILÂNDIA CNM 02 BLOCO A LOTES, 10/12, SALA, 110 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE PLEITO

Em atendimento ao que dispõe a legislação em vigor, tornamos público que no dia 7 de julho de 2000, foi realizada eleições nesta Associação de classe, tendo sido eleito os seguintes componentes para comporem os órgãos de administração e representação, Sendo assim constituída a Diretoria: Jesus Sales-Presidente, Severino Alves de Moraes-Tesoureiro, Kerginaldo Marques-Secretário, Bartolomeu Gonçalves Martins-Suplente, João Batista Marinheiro de Sousa-Suplente, Noêmia do Carmo Oliveira Santos - Suplente. Conselho Fiscal-Efetivos: Antônio Bezerra Neto, Valmir Teixeira Barbosa, Francisca Lopes Guimarães. Suplentes: Simone Bernardo dos Santos Nilson Fernandes da Silva, Terezinha Odon Cariri da Silva. Representante junto ao SINDVAMB-DF: Efetivos: Jesus Sales, João Batista Marinheiro de Sousa. Zenalva Santos Dias, Vilani do Nascimento Oliveira. Os componentes dos aludidos órgãos serão empossados no dia 11 de agosto de 2000. Brasília, 12 de julho de 2000. Jesus Sales-Presidente.

DAR-3811/00

### BALTARZAR GEOVANE CAIXETA AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da Licença de Operação para extração de areia saibrosa, no local denominado Chácara Rial, Núcleo Rural Sobradinho I, Sobradinho-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Processo IEMA 191.000.738/94. Responsável: Baltazar Geovane Caixeta.

DAR 3820 /00

### BELCHIOR ANTONIO CAIXETA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da Licença de Operação para extração de areia saibrosa no local denominado Chácara das Palmeiras, Sobradinho-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Processo IEMA 191.000.605/97. Responsável: Baltazar Geovane Caixeta.

DAR 3820/00

### TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA SANTANA LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para extração de areia e cascalho laterítico, no local denominado Chacaras Mangueiras e Catiripapo, Planaltina-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Processo IEMA 191.000.549/95. Responsável: Baltazar Geovane Caixeta

DAR 3820 /00

### LUIZ GUIDI COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO

COMARCA DE JUIZ DE FORA-MG- Edital de citação com o prazo de 30 dias. O Doutor Telmo Dantas Moreira. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc...FAZ SABER que, tramita regularmente os autos nº 145990219514, Ação de Divorcio Litigioso requerido por LUIZ GUIDI COSTA, em face de MARIA DE LOURDES COSTA, brasileira, casada, costureira, natural do RIO GRANDE DO NORTE, nascida em 11/05/1925, filha de Osório Gomes da Silva e Severina Bandeira da Silva, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido e, por este meio, CITA a requerida para os termos da inicial, INTIMANDO-A para comparecer a audiência designada para dia 18 de agosto de 2000, às 17:30 horas, a qual se realizara no Fórum Benjamin Colucci, situado na Rua Marechal Deodoro, 662, 2º andar, sala 202, Centro, Juiz de Fora. Prazo de contestação: 15 dias a partir da data da audiência. A Escrivã. Juiz de Fora, 28 de junho de 2000. Telmo Dantas Moreira Juiz de Direito.

DAR 3776/00

### UAL - UNIÃO DOS AMIGOS DO LAGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

A União dos Amigos do Lago torna público, para conhecimento dos interessados, fotógrafos profissionais e amadores, que se encontram abertas as inscrições para o CONCURSO DE FOTOGRAFIAS OLHARES SOBRE O LAGO PARANOÁ, segundo as disposições seguintes: DO OBJETIVO. Art. 1º - O concurso visa a despertar o interesse da população sobre o Lago Paranoá, patrimônio ambiental, paisagístico e cultural da cidade premiando as fotografias que melhor retratarem a sua realidade. DOS TEMAS - Art. 2º - Os trabalhos fotográficos deverão versar sobre os seguintes temas: I - o Lago Paranoá no contexto da cidade - a escala bucolica; II - o ambiente natural - caracterização do meio físico; III - a vegetação em torno do lago; IV - a fauna na terra, na água e no ar; V - caracterização do meio sócio- econômico e cultural; VI - manifestações culturais - atividades de esporte, lazer e turismo; VII - a orla do lago - o ambiente construído; VIII - a sustentabilidade ameaçada - situações de risco ambiental; IX - tema livre sobre o Lago Paranoá. DOS PARTICIPANTES Art. 3º - Poderão concorrer aos prêmios fotógrafos profissionais ou amadores, inscritos nas categorias correspondentes, com exceção dos dirigentes dos órgãos do Governo do Distrito Federal e membros da Comissão Julgadora. DA INSCRIÇÃO - Art. 4º - O concurso será dividido em duas categorias com premiações idênticas, a saber: 1º categoria - profissional; 2º categoria - amador. Art. 5º - As inscrições deverão ser feitas, juntamente com a entrega das fotos, na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, durante o período de 17 de julho a 01 de setembro de 2000, nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: SEPN Quadra 511 - Edifício BITTAR II - 3º andar - Telefones: (61) 340-3806 (61) 340-3798 - Telefax: (61) 340-3801 - Art. 6º - Os participantes deverão apresentar documentação pessoal ou profissional no ato da inscrição. Art. 7º - Os participantes poderão inscrever até o limite de 03 ( três ) fotos, em uma única categoria prevista pelo Art. 4º. Parágrafo Único: Fica vedada a inscrição de fotógrafos profissionais na categoria amador, sob pena de nulidade de uma eventual premiação. Art. 8º - As fotos deverão ser apresentadas nos seguintes formatos: I - papel com ampliação a cores, no formato de 25 x 30 cm., sem moldura ou passepartout, incluindo o negativo correspondente; II - cromo colorido na forma de slide com moldura. Parágrafo Único: Para o tema livre será admitida toda e qualquer apresentação fotográfica, em preto e branco ou colorida, em tamanho mínimo de 18 x 24 e máximo de 30 x 40 cm. Art. 9º - Os trabalhos deverão ser acompanhados da ficha de inscrição e deverão ser anotados no verso de cada foto ou em ficha de identificação anexada ao slide contendo: nome, endereço completo, telefone para contato, o título e a data da foto e, ainda, uma sucinta descrição do contexto em que a foto foi feita. Art. 10º - Todos os trabalhos que participarem do concurso terão, automaticamente, seus direitos autorais cedidos para publicações e exposições, passando a compor o acervo fotográfico da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Governo do Distrito Federal, mediante Termo de Doação da União dos Amigos do Lago Sul - UAL. DA SELEÇÃO - Art. 11 - A seleção das fotografias premiadas será feita por uma Comissão Julgadora, composta por 07 ( sete ) membros: 01 ( um ) representante da União dos Amigos do Lago Sul; 01 ( um ) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; 01 ( um ) representante da Secretaria de Cultura do Distrito Federal; 01 ( um ) representante da Universidade de Brasília - UnB; 01 ( um ) representante da Companhia Energética de Brasília - CEB; 01 ( um ) representante do Sindicato dos Jornalistas e 01 ( um ) representante do curso de fotografia do Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB. Parágrafo Único: A Comissão Julgadora definirá os critérios a serem adotados para o julgamento dos trabalhos. Art. 12 - O julgamento será feito na primeira quinzena de setembro de 2000, quando será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal o resultado dos vencedores, profissionais e amadores, com direito a premiação e a certificado de participação. DA PREMIAÇÃO - Art. 13 - Os trabalhos selecionados terão direito às seguintes premiações: Categoria profissional: 1º lugar: R\$ 3.000,00 ( três mil reais ), 2º lugar: R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais ), 3º lugar: R\$ 500,00 ( quinhentos reais ), Categoria amador: 1º lugar: R\$ 3.000,00 ( três mil reais ), 2º lugar: R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais ), 3º lugar: R\$ 500,00 ( quinhentos reais ). Os recursos das premiações serão provenientes de patrocínio da Companhia Energética de Brasília - CEB. Art. 14 - Os demais trabalhos classificados farão jus a certificado de participação ou a menção honrosa. Art. 15 - Os prêmios em dinheiro serão depositados em conta corrente indicada pelo vencedor, no prazo de até 10 ( dez ) dias após a divulgação do resultado. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da União dos Amigos do Lago Sul - UAL. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA - Presidente da UAL. Brasília-DF, 14 de julho de 2000.

DAR-3808/00

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL**

SCS - ED JOSÉ SEVERO - 7º ANDAR - BRASÍLIA DF - FONE: 224-3808  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os empregados das empresas ESTACÃO DO SAPATO SHC/SUL QD 415, SCLN QD 309, SCLS QD 214, SHCGN-QD 704/705, LEITURA, SCE/SUL TRECHO 02 A2 PIER 21, ANGEL, PARK SHOPPING, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 18 de JULHO de 2000, na Sede Sindicato dos Comerciantes SCS Q 06 BL A ED. JOSÉ SEVERO 7º ANDAR - Brasília DF, em primeira convocação, às 8:30 horas, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação às 9:30 horas, com qualquer número de empregados presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Deliberação sobre o trabalho nos domingos e feriados do ano 2000 não previstos na CCT vigente, cláusula 43ª da CCT, MT 1.539, Lei 1.880 de 20.01.98 B)- Assuntos gerais. Brasília DF, 14 de julho de 2000.

DAR-3812/00

GERALDA GODINHO DE SALES  
 Presidente

**ÍNDICE**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 21302-*, 03-07-2000.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 21356, 14-07-2000.....	4
.DELIBERAÇÃO 44, CPD1/DF-CCP, 13-07-2000.....	6
.DESPACHO, SUARE, 12-07-2000.....	6
.DESPACHO-R, SUARE, 12-07-2000.....	6
.DESPACHO-R, SUARE, 13-07-2000.....	7
.DESPACHO-R, SUARE, 14-07-2000.....	8
.DESPACHO-R, SUARE/RA-VI-PLANALTIMA, 14-07-2000.....	9
.ORDEM DE SERVIÇO 43, SUARE/RA-IV-BRAZLANDIA, 13-07-2000.....	8
.ORDEM DE SERVIÇO 92-R, SUARE/RA-VIII-NUCLEO BANDEIRANTE, 10-03-2000.....	8
.ORDEM DE SERVIÇO 93, SUARE/RA-VIII-NUCLEO BANDEIRANTE, 14-01-2000.....	8
.ORDEM DE SERVIÇO 95, SUARE/RA-VIII-NUCLEO BANDEIRANTE, 14-01-2000.....	8
.ORDEM DE SERVIÇO, SUARE/RA-V-SOBRADINHO, 14-07-2000.....	9

VICE-GOVERNADORIA

.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 14-07-2000.....	9
---	---

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO, DAA, 14-07-2000.....	9
.DESPACHO, SECRETARIO, 12-07-2000.....	9

SECRETARIA DE EDUCACAO

.ATA 1277, FEDF/CF, 29-06-2000.....	10
.DESPACHO-R, SECRETARIA, 13-07-2000.....	9
.RESOLUCAO 6886, FEDF/CD, 27-06-2000.....	10
.RESOLUCAO 6888, FEDF/CD, 27-06-2000.....	10

SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

.DESPACHO, SECRETARIO, 30-06-2000.....	10
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 14-07-2000.....	10

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

.DESPACHO-R, DER/DF-DG, 13-07-2000.....	10
.INSTRUCAO, DER/DF-DG, 03-07-2000.....	10

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.ATA 2442, CPDF, 11-07-2000.....	11
.DESPACHO, SECRETARIO, 13-07-2000.....	11
.DESPACHO-*, SECRETARIO, 11-07-2000.....	11

SECRETARIA DE CULTURA

.DESPACHO, SECRETARIA, 02-05-2000.....	12
.DESPACHO, SECRETARIA, 23-06-2000.....	12
.DESPACHO, SECRETARIA, 11-07-2000.....	12
.DESPACHO-R, SECRETARIA, 12-07-2000.....	12

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

.ATA 28, CONAM/DF, 26-04-2000.....	12
.DECISAO 20, SECRETARIO, 07-07-2000.....	12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

.DESPACHO-R, SECRETARIA, 12-07-2000.....	12
--	----

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

.DESPACHO, SECRETARIO, 11-07-2000.....	13
.RESOLUCAO 118, CTDF, 14-07-2000.....	13
.RESOLUCAO 119, CTDF, 14-07-2000.....	13

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ACORDAO 68-*, PRESI, 13-07-2000.....	14
.ATA 3510-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 04-07-2000.....	19
.ATA 3511, SECRETARIA DAS SESSOES, 11-07-2000.....	14
.DESPACHO, PRESI, 13-07-2000.....	14
.PORTARIA 104-R, PRESI, 14-07-2000.....	13

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
 R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

**O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.**



**ESPORTE À MEIA-NOITE.**

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

**Apoio:**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS



CDCA

TCB

CE

Secretaria de Educação



Secretaria da Solidariedade

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

**ESPORTE À MEIA-NOITE**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GDF**  
 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 A OENTE FALA, A OENTE FAZ

**UTILIDADE PÚBLICA**

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195
Defesa Civil	314-8214	CEB	196
Polícia	190	Detran	1514
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos 226-0091			

**PRONTO SOCORRO**  
**192**

AGNELO PACHECO

# O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



# ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

ESPORTE À MEIA-NOITE 

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS



CDCA TCB



Secretaria de Educação

Secretaria da Solidariedade



SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

**GDF**  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL